



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11418 | 95 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria das Cidades	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Cultura	34
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	40
Secretaria da Educação	42
Secretaria da Fazenda	51

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	58
Secretaria da Infraestrutura e Logística	58
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	59
Secretaria da Justiça e Cidadania	64
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	68
Secretaria da do Planejamento	68
Secretaria da Saúde	68
Secretaria da Segurança Pública	74
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	82
Secretaria do Turismo	91
Receita Estadual do Paraná	91

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	95
Em tempo	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Patricia Valgrande Augusto	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.017

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

FLAVIA LAURA D'AQUINO CORDEIRO FABRO, RG nº 5.071.303-2, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8;

DANIEL CISZEWSKI, RG nº 5.323.398-8, Assessor - Símbolo DAS-8, ficando exonerado, em consequência do cargo de Assessor - Símbolo DAS-11;

BRUNA CORDEIRO DA SILVA SANTOS, RG nº 9.425.655-0, Assessor - Símbolo DAS-11;

Art. 2º Fica exonerado, MARCOS PAULO DO CARMO, RG nº 9.550.530-9, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

50731/2023

DECRETO Nº 2.023

Retifica o Decreto nº 1.983, de 12 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.983, de 12 de maio de 2023, nos seguintes termos:
I - onde se lê: "LISIANA MICHELLE VOLPATO SAVARIS, RG nº 9.973.365-9, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar - Símbolo FGP-8, no município de Guarapuava"; leia-se: "LISIANA MICHELLE VOLPATO SAVARIS, RG nº 9.973.365-9, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar - Símbolo FGP-8, no município de Guarapuava, alterando a denominação para Chefe de Divisão".

II - onde se lê: "CAROLINE BARBOSA MADUREIRA, RG nº 13.768.378-4, Chefe de Hemocentro - Símbolo DAS-8, no município de Guarapuava", leia-se: "CAROLINE BARBOSA MADUREIRA, RG nº 13.768.378-4, Chefe Divisão - Símbolo DAS-8, no município de Guarapuava".

III - onde se lê: "DAYANE ALFLEN BLUM, RG nº 9.885.340-5, Chefe de Seção de Hemocentro - Símbolo DAS-11, no município de Guarapuava", leia-se: "DAYANE ALFLEN BLUM, RG nº 9.885.340-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, no município de Guarapuava".

Art. 2º Torna sem efeito a exoneração de FERNANDO JOSE GUINE, RG nº 3.210.683-8, do cargo de Chefe de Hemocentro - Símbolo DAS-8, no município de Guarapuava, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 1.983, de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50695/2023

DECRETO Nº 2.024

Exoneração de cargo em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JACKELINE ANNES SILVERIO, RG nº 4.437.979-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

50698/2023

DECRETO Nº 2.025

Nomeação para cargo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIA DOS SANTOS GABY, RG nº 5.058.425-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50701/2023

DECRETO Nº 2.026

Torna sem efeito e nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de KELLY EVELYNE CASSIANO DE OLIVEIRA, RG nº 7.652.420-3, no cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivado pelo Decreto nº 1.141, de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE CAROLINA PASSONI, RG nº 8.097.991-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50703/2023

DECRETO Nº 2.027

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOAO PAULO VANCINI, RG nº 10.769.285-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Pato Branco, ficando exonerada MARIA GORETI ROCHA, RG nº 7.081.421-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50705/2023

DECRETO Nº 2.028

Torna sem efeito, nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de EDUARDO ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 12.494.533-0, no cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Hemocentro - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivado pelo Decreto nº 1983, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 12.494.533-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada SONIA ROTH BRUGER, RG nº 3.413.727-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50706/2023

DECRETO Nº 2.029

Institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, através da Casa Civil, o Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216, de 2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;

Considerando a Resolução CNJ nº 113, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução da pena privativa de liberdade e de medidas de segurança e dá outras providências;

Considerando a Recomendação CNJ nº 35, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre a adoção de políticas antimanicomial na execução da Medida de Segurança;

Considerando a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a realização de audiência de custódia, e disciplina, no art. 9º, § 3º, sobre a garantia do direito à atenção médica e psicossocial, resguardada a natureza voluntária desses serviços, não sendo cabível a aplicação de medidas cautelares para tratamento ou internação compulsória das pessoas presas em flagrante delito que apresentem quadro de transtorno mental ou de dependência química;

Considerando a Resolução CNJ nº 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

Considerando a Resolução CNPC nº 04, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança;

Considerando a Resolução CNDH nº 08, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 94, de 14 de janeiro de 2014, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e propõe o redirecionamento dos modelos de atenção às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei a partir de um cuidado integral e humanizado em respeito aos direitos humanos desse grupo social;

Considerando a Portaria MS nº 95, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o financiamento do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas em sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de se estabelecer dispositivos interinstitucionais e intersetoriais, com a participação do governo e da sociedade civil, para a garantia dos direitos das pessoas com transtorno mental e qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei, a partir da articulação entre as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos;

Considerando a Portaria MS nº 2252/2014 em que o Estado do Paraná fez adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) em 2014;

Considerando a experiência exitosa de programas pioneiros no Brasil de atenção integral às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei que adotam a política antimanicomial;

Considerando a importância de reunir esforços, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto do Poder Judiciário no estado do Paraná para formular proposições visando a substituição do modelo manicomial de cumprimento de medida de segurança no estado, tendo-se como base o paradigma antimanicomial e o respeito aos direitos humanos,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná, em conformidade com a Política Antimanicomial do Poder Judiciário disposta pela Resolução CNJ nº 487/2023.

Art. 2º O Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná terá por finalidades:

I - Promover a articulação entre o sistema de justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, visando colaborar com a criação de dispositivos de gestão que viabilizem acesso e responsabilização pelos cuidados da pessoa com transtorno mental e qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a Lei;

II - Identificar programas e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e de direitos humanos necessários para a reorientação do modelo de atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei no estado do Paraná;

III - Elaborar minuta de Termo de Cooperação Técnica para a implementação e acompanhamento da política de atenção integral à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei do estado do Paraná;

IV - Propor acordos ou termos de cooperação e fluxos interinstitucionais para a garantia da atenção integral às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei do estado do Paraná;

V - Apoiar diagnósticos e pesquisas sobre a população pessoas com transtorno mental e qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei no estado do Paraná, de modo que possam contribuir para institucionalização da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

Art. 3º No exercício das atribuições, Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná poderá:

I - Realizar reuniões de trabalho periódicas, de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem definidos pelos/as participantes;

II - Fomentar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto;

III - Fomentar e promover produção de conhecimento, envolvendo sistematização de dados, diagnósticos, pesquisas e avaliações.

Art. 4º O Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná será composto:

I - um representante da Casa Civil;

II - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

III - um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV - um representante da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social e Família;

V - um representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 5º Poderão ser convidados e incluídos outras instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições, em especial:

I - representantes do Poder Judiciário, preferencialmente da Corregedoria Geral de Justiça, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Vara de Execuções Penais;

II - representantes do Ministério Público, preferencialmente dos Centros de Apoio Criminal e da Saúde;

III - representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, preferencialmente do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal;

IV - representante da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais;

V - representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 6º A coordenação do Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná ficará sob a responsabilidade da Casa Civil.

§1º A participação no Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§2º O Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná terá duração de 30 dias ou até que se cumpra os objetivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º O Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Estado do Paraná deverá elaborar o Termo de Cooperação para implementação da referida política e seu respectivo Plano de Trabalho no prazo de até 30 dias, com indicação de etapas, objetivos, ações a serem desenvolvidas, e os respectivos prazos e órgãos responsáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
50872/2023

DECRETO Nº 2.030

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.392.476-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIEL WIECZORKOWSKI, RG nº 5.126.603-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, a pedido, a partir de 3 de abril de 2023, RAQUEL MULLER, RG nº 8.781.681-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

50711/2023

DECRETO Nº 2.031

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS, RG nº 5.686.201-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

50713/2023

DECRETO Nº 2.032

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDEMILSON LUIZ QUADROS, RG nº 3.546.470-0, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica - Símbolo DAS-4, do Instituto Água e Terra, no município de Ponta Grossa, ficando exonerado IVAN ALUIZIO LOUREIRO, RG nº 5.294.944-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50714/2023

DECRETO Nº 2.033

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDMAR DOS SANTOS COSTA, RG nº 10092186716/RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50715/2023

DECRETO Nº 2.034

Transfere e nomeia cargo em comissão da Casa Civil – CC para a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Educação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, alterando a denominação para Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA BEATRIZ EWERTON BRASIL MÁCOLA, RG nº 3.941.762/PA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50716/2023

DECRETO Nº 2.035

Exoneração de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, LEOVALDO BONFIM PINTO, RG nº 3.708.685-1, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50718/2023

DECRETO Nº 2.036

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo DAS-2, da Casa Civil.	em	- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50720/2023

DECRETO Nº 2.037

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILSA JOSIANE STEINHEUZER, RG nº 12.326.098-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Toledo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50721/2023

DECRETO Nº 2.038

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA FLAVIA SANTANA DE SOUZA, RG nº 14.443.523-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Toledo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50724/2023

DECRETO Nº 2.039

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDUIR FERNANDO FERREIRA DE QUADRA, RG nº 9.738.304-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Toledo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50726/2023

DECRETO Nº 2.040

Retifica o Decreto nº 1.757, de 05 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.757, de 05 de maio de 2023, nos seguintes termos:
I - onde se lê: "LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, RG nº 447.839-1";
II - leia-se: "LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, RG nº 4.478.391-6."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50728/2023

DECRETO Nº 2.041

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES, RG nº 8.903.412-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50730/2023

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.473.705-3/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.473.705-3, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE.** EM 15/05/2023. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

50949/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

20.220.373-6/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.220.373-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor **ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, RG nº 5.897.297-5, junto ao Governo do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à SEAP para as anotações. Em 15.05.2023.

50951/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 200

Torna sem efeito a Resolução nº 189, de 11 de maio de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 189, de 11 de maio de 2023, que designou o servidor CRISTIANO DA SILVA, RG nº 11.122.126-0, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50955/2023

RESOLUÇÃO nº 201

Designa VILMAR MACCARI para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR e Revoga as Resoluções nº 174 e a Alínea i, do Inciso XV, da Resolução nº 160

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 o servidor VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-3, nomeado pelo Decreto nº 1.756, de 05 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Alínea i, do Inciso XV, da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023, que designou VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-3, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Art. 5º Revogar a Resolução nº 174, de 05 de maio de 2023 que designou VILMAR MACCARI, RG nº 2.475.963-3, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR-Pato Branco.

Curitiba, 15 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50957/2023

RESOLUÇÃO nº 202

Designa EDMAR DOS SANTOS COSTA para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra - IAT-Cascavel

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor EDMAR DOS SANTOS COSTA, RG nº 10092186716/RJ, nomeado pelo Decreto nº 2.033, de 15 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra - IAT-Cascavel.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

50958/2023



DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ LISTADOS ABAIXO

OBJETO –O termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito nos municípios listados abaixo, observando o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR atinentes à matéria.

AUTORIZAÇÃO – Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN-PR.

VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE:

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
057/2023	Balsa Nova	28/04/2023	19.652.962-4
054/2023	Iracema do Oeste	28/04/2023	19.596.478-5
062/2023	Ramilândia	28/04/2023	19.693.776-5
063/2023	Moreira Sales	28/04/2023	19.633.812-8
058/2023	Virmond	28/04/2023	19.651.042-7
060/2023	Marquinho	28/04/2023	19.754.929-7
064/2023	Guaraci	28/04/2023	19.643.934-0
066/2023	Florestópolis	02/05/2023	19.675.112-2
052/2023	Presidente Castelo Branco	28/04/2023	19.620.245-5
065/2023	Iguatu	02/05/2023	19.762.023-4
067/2023	Jussara	02/05/2023	19.675.052-5
070/2023	Cruz Machado	02/05/2023	19.594.683-3
076/2023	São Manoel Do Paraná	04/05/2023	19.660.717-0
081/2023	Perobal	11/05/2023	19.877.121-0
085/2023	Reserva Do Iguaçu	05/05/2023	19.573.626-0

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 545/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Cibele Martins de Oliveira, RG n.º 8908906-9, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 57/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Balsa Nova, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Claudemir de Oliveira, RG n.º 4.309.613-3, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 54/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Iracema do Oeste, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Rodrigo Cadore, RG n.º 4.713.062-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 62/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Ramilândia, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 549/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Renata Carvalho Furtado, RG n.º 7.818.610-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 63/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Moreira Sales, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 549/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Anderson José de Oliveira, RG n.º 6.097.191-9, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 58/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Virmond, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 552/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Anderson José de Oliveira, RG n.º 6.097.191-9, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 60/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Marquinho, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 553/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Marcio Cleber Sechi Pinaffi, RG n.º 8.986.834-3, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 64/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Guaraci, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 554/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Josirley da Silva, RG n.º 7.311-330-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 66/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Florestópolis, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 555/2023 – DP

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG n.º 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Gislene

Galhardone Felipe, RG nº 7.206.893-9, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 52/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Presidente Castelo Branco, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 556/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Glauca Schiavon L. Ribeiro, RG nº 7.726.070-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 65/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Iguatu, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 557/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Luis Carlos Vandresen, RG nº 2.167.341-2, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 67/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Jussara, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Ivi de Almeida Lima, RG nº 407.459-8, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 70/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Cruz Machado, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Arthur Tezolin Piccinin, RG nº 8.234.821-2, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 76/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de São Manoel Do Paraná, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 560/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Reginaldo Venâncio Caparroz, RG nº 8.830.926-0, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 81/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Perobal, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 561/2023 – DP**

Designar, Joice Emanuele do Nascimento, RG nº 7.593.605-2, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e Marcos Venícios Jantara, RG nº 8.599.144-2, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal, Termo de Cooperação n.º 85/2023, que visa a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no Município de Reserva Do Iguaçu, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 09 de maio de 2023. Sr. Adriano Furtado – Diretor-Geral do DETRAN/PR

49265/2023

PORTARIA N.º 510/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 19.816.390-2.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, Artigo 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021 que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil, Lei nº 14.230/2021 – Lei de Improbidade Administrativa e demais legislações correlatas a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

– ANDERSON BOSSO DA COL, brasileiro, Servidor Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, Lotado na 13ª Ciretran do Município de Maringá/PR, RG nº 10.734.423-3/PR, inscrito no CPF nº 923.871.601-34, com endereço profissional sito à Rodovia Sincler Sambatti, KM 01, s/nº, no Município de Maringá, tendo, em tese, infringido os Artigos: em tese, infringido os Artigos: 279, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e XIV, 285, incisos IV e XXI, 286, 289, 290, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos do artigo 291 e 293, inciso V, alínea “c”, do mesmo diploma legal, o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e ainda o Artigo 331, do Código Penal

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI, Técnico de Atividade de Trânsito, portadora do RG nº 2.094.864-7, e devidamente inscrita na OAB/PR nº 12.056, SAMUEL SCORSIN, Técnico de Atividade de Trânsito, portador do RG nº 4.388.977-0/PR e TÂNIA RITA RICARDO SCORSIN – Agente de Execução, portadora do RG nº 3.437.775-8/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 17 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-presidente do DETRAN/PR

39968/2023

PORTARIA N.º 538/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.365.370-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A composição societária da empresa **AUTO ESCOLA ALTERNATIVA LTDA-ME**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.801.092/0001-41, retirando-se a sócia Isabel Cristina Viana, ingressando Rosana Gomes Lomba Piccioni e permanecendo Marcos Humberto Piccioni.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

49681/2023

PORTARIA N.º 645/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.394.771-2, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **RONALDO ANTONIO DA SILVA – PÉROLA** inscrita no CNPJ nº 32.831.709/0001-25, localizada na Rua Cristóvão Colombo, nº 180, Bairro Centro, Município de Pérola - PR, CEP: 87.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV,

de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpre-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2023.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

49684/2023

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 022/2023-PGE

Designa servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 1378/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023, no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), e considerando a exigência legal de indicação de agente público para a gestão e para a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (art. 97, III, e art. 123, I, “a” da Lei nº 15.608/07; arts. 21 e 22 do Decreto nº 8.943/2018),

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8, para atuar como gestor Contrato nº 1378/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR

Art. 2º Designar o servidor **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.920.379-6, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 1378/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR, e sua suplente, a servidora **SAMARA FERNANDA STIVAL RODRIGUES**, RG 8.162.384-8.

Art. 3º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, RG 4.351.836-4, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 1378/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnito José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

49110/2023

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.172.937-8 – Ordem 10/23-CDFEPGE.
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.
Assunto: Solicita transferência patrimonial de equipamentos de informática.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 506ª sessão ordinária virtual do dia 11 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por **autorizar a transferência**, para a SEAP, dos equipamentos relacionados às fls. 7 – itens 01 a 20 e 22 – declarados inservíveis às fls. 12-14 do referido protocolo. Com relação ao monitor, marca LG, modelo FLATON W 1943C - placa de patrimônio: 100003903082 (item 21), falece competência a este colegiado para deliberar a respeito.

Curitiba, em 11 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Isabela Cristine Martins Ramos
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO Nº 17/2023 – CSPGE

Protocolo: 19.994.922-5 – 13/23-CSPGE.
Interessado: Fomento Paraná / Remor, Remor, Alegretti e Cia Ltda.
Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei 17.732/2013 - autos 0000014-43.1996.8.16.0150.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1170ª sessão ordinária virtual do dia 11 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** de repactuação da dívida sob análise.

Curitiba, em 11 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Alexandre Barbosa da Silva
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 18/2023 – CSPGE

Protocolo: 19.922.382-8 – 02/23-CSPGE.
Interessado: Procurador do Estado Gazzi Youssef Charrouf.
Assunto: Requerimento de alteração na Lista de Antiguidade – Del. 04/23-CSPGE).

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1170ª sessão ordinária virtual do dia 11 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **manutenção da Deliberação n. 04/2023-CSPGE**, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 11 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Isabela Cristine Martins Ramos
Conselheira-Relatora

49613/2023

Resolução nº 079/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.378.267-5, nos termos do Despacho n.º 0359/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Alex Yoshio Sugayama
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, em exercício

49227/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1536 10/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
203152060	AMARILDO SIDNEY CALISTI	37793876	2	SEED	
204179808	ANA REGINA FRANÇA	44770555	1	SEED	
204412812	APARECIDA VIEIRA CINTRA	36000074	3	SEED	
204026106	EUNICE VON KRUGUER DA SILVA	46906918	1	SEED	
204028931	IVONEIDE APARECIDA MONTEIRO	42521884	2	SEED	
204340269	JAQUELINE YAGUI MARTINS	48371094	1	SEED	
204339759	JULIA DE FATIMA WEBER RAMOS	48481256	1	SEED	
204196516	LÚCIA MARINALVA GALETI	39716712	2	SEED	
20427755	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DOS SANTOS LOP	51503317	1	SEED	
197473460	NELCI CASSOL	42164615	2	SEED	
204236712	NEUSA MELLO FELIX DA SILVA	64106112	1	SEED	
204284890	ROSANA BOLZON MARTINELLI	34811393	1	SEED	
204211078	ROSE MARIA PORFIRIO PULGA	30812298	1	SEED	
203848935	SANDRA MARIA MORA	38667912	2	SEED	
204121966	VALDIRENE JUDAI	54340397	1	SEED	

48635/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1537 10/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204249466	FLAVIO RIZZI	61734015	1	SESP	
204145121	WAGNER HENRIQUE BLUM	64059920	1	SESP	

48636/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1561 11/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204171688	ODILTON FERNANDO ZANOTTO	14355243	1	DETRAN	
204344639	CECILIA RITA HARTESKOFF	35933999	1	SEED	
203911599	CONCEICAO APARECIDA ABRANTES ORNELAS	43848003	1	SEED	
204481024	GENI PILATTI KUFFEL	66967247	1	SEED	
204269319	IVETE SOARES PEREIRA LOBATO	48953948	1	SEED	
203368160	IZABEL CRISTINA RIQUETTI	44926512	1	SEED	
203433050	LIDIA CAMARGO DE OLIVEIRA	49173482	1	SEED	
204309191	MARILDA APARECIDA NASCIMENTO	57953225	1	SEED	
204191573	OSNIR TRENTIM	31649820	1	SEED	
203971354	OTILIA VIEIRA LIMA	42401935	2	SEED	

49250/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1489

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANE ARAUJO COSTA

ORGÃO: REPR

R.G.: 3.706.492-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.581/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.354,64 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.361.798-4

NOME: JOSE VANDERLEI PEDROSO DE MORAIS

ORGÃO: SESP

R.G.: 4.765.019-4 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR

45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.579/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.141.282-0

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1490

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELO JOSE SANGIOVANNI

ORGAO: FAP

R.G.: 6.786.538-3 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 3

Professor Assistente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.628/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.623,57(Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.207.177-5

NOME: DEOCLEIA BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.801.664-2 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.630/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.062,07(Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.106.493-7

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1491

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MEIRI TERESINHA RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.426.751-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.633/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.343,49(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.144.180-3

NOME: MARIA DE LOURDES BETO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.139.215-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.624/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.451,49(Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove

Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.156.615-0

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1492

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTA ELIZABETE BALESTRIM

ORGAO: SEED

R.G.: 4.051.083-4 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.604/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.001,00(Vinte Mil e Um Reais)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.046.607-1

NOME: CLECI MARIA BARANOSKI DA LUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 5.123.359-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.622/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.877,34(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.867.264-5

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1493

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI NOGUEIRA DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.355.018-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.591/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.344,79(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.922.707-6

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA REGGIANI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.256.897-0 CARGO: Professor

LF: 2

47847/2023

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.638/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.157,79(Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.133.354-7

NOME: SONIA MARIA DE OLIVEIRA MARAFIGO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.070.437-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.647/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,53(Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 136-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.079.229-7

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL DO ROCIO DITTERT

ORGAO: SEED

R.G.: 639.639-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.637/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.470,95(Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.953.452-1

NOME: MARIA DAS GRACAS PAULINO DE PAULA

ORGAO: SEED

R.G.: 8.050.730-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.648/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.820,52(Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.093.945-0

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1499

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA HOEPERS FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.000.850-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.593/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.638,26(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 20.058.407-4

NOME: ELISABETE SOARES DE ALVARENGA ORGAO: SEED
R.G.: 3.108.181-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.629/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.406,11(Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.043.067-0

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1500

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDISON MERCURI ORGAO: FAP
R.G.: 731.976-2 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 5
Professor Associado

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.635/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.739,21(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.160.194-0

NOME: LUIZ FERNANDO FREIRE ORGAO: SEED
R.G.: 1.952.740-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.596/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.261,51(Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.083.914-5

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1501

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAGDA GERARDUZZI CARNEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 3.907.367-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.538/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.015,04(Oito Mil e Quinze Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.154.204-9

NOME: OVIDIO MICHELATO FILHO

ORGÃO: ADAPAR

R.G.: 2.203.327-1 CARGO: Assistente de Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 98

Técnico Agrícola/Agropecuário

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.639/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.474,98(Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 11/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 20.034.869-9

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA MIRANDA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.120.755-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.634/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.231,91(Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.092.961-6

NOME: MARILENE DE SOUZA MARTINS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.019.648-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.642/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.027,28(Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.135.635-0

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1503

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.714.451-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.655/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.357,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 117-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.093.936-7

NOME: ERONI HENNING ZALAMENA ORGAO: SEED
R.G.: 3.858.646-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.652/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.350,48 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.899.057-4

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA BIANCHINI RUAS ORGAO: SEED
R.G.: 3.371.848-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.641/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.394,35 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.146.290-8

NOME: NEUZA FLAUZINO DE ABREU ORGAO: SEED
R.G.: 1.107.085-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.636/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.070,79 (Três Mil e Setenta Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.079.366-8

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1505

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE ANTUNES ORGAO: SEED
R.G.: 3.578.545-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.656/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.747,15 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.971.173-3

NOME: CLAUDINEIA MILANI ORGAO: SEED
R.G.: 4.387.887-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.658/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.182,82 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.125.465-5

CURITIBA, 9 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

47844/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1538 10/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
TANES WILLIAN VELASCO	108410728	1	NII08	204275475	04/05/2023	SEED
ELIANE CRISTINA VICTOR PELEGRINI	45714810	1	NII11	204402701	08/05/2023	SEED
CRISTINA ROSELI BORTOLUZZI MASSA	71682471	1	NII11	204327645	04/05/2023	SEED

48634/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1562 11/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	1	NAB	204338930	05/05/2023	FUNSAUDE

49249/2023

Resolução SEAP nº. 1420

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 03 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Período de Referência - De: 01-04-2023 Até: 30-04-2023

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA PARA REFORMA
ADAILTON ALVES MARTINS	2º. Sargento	41421177	PR	58	16/04/2023
ADIR DIAS	1º. Sargento	42781886	PR	58	19/04/2023
AILTON ANTUNES DA SILVA	Cabo	41894768	PR	56	29/04/2023
AIRTON CASTORINO LUCIO	Cabo	43396137	PR	56	13/04/2023
ALCIDES GOMES	2º. Sargento	39813831	PR	58	20/04/2023
ALDO JOSE KUTCHMA	2º. Sargento	42139238	PR	58	09/04/2023
ALOISIO COSTACURTA VIEIRA	Tenente Coronel	12186126	PR	66	10/04/2023
ALTAIR APARECIDO CAMPOS VIEIRA	2º. Sargento	40948830	PR	58	28/04/2023
ALUISIO RAMOS	2º. Sargento	46948114	PR	58	07/04/2023
ANILDO GOMES	Cabo	39967553	PR	56	06/04/2023
ARLINDO ANTONIO DE GOUVEIA	Cabo	42844616	PR	56	02/04/2023

AUGUSTO CEZAR PAIXAO	Cabo	42864510 PR	56	06/04/2023
BENEDITO VALTER DA SILVA	Subtenente	36257180 PR	58	08/04/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Cabo	49627050 PR	56	26/04/2023
CARLOS JOSE LUZZI	3º. Sargento	49437404 PR	58	07/04/2023
CELIO AMALIO	3º. Sargento	38859110 PR	58	13/04/2023
CLAUDIO GIRELLI	2º. Sargento	47140480 PR	58	11/04/2023
DARCI DONIZETE DE CARVALHO	Soldado 1ª. Classe	35116001 PR	55	26/04/2023
DELMAS ANDRE PRESTUPA	2º. Sargento	42678660 PR	58	02/04/2023
DORINES DE CARVALHO	3º. Sargento	35376593 PR	58	07/04/2023
EDMILDO DA SILVA MESQUITA	Cabo	43819470 PR	56	18/04/2023
EDMIR EDSON DA CRUZ	Tenente Coronel	15176121 PR	66	11/04/2023
ELISABETE LUCIO KIRSTEN	2º. Tenente	41054743 PR	58	14/04/2023
ENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	Subtenente	34162603 PR	58	30/04/2023
GILMAR JOSE FANTIN	Cabo	45083411 PR	56	01/04/2023
JELBE PEREIRA DE SOUZA	2º. Sargento	36256281 PR	58	07/04/2023
JOAO VALMIR PARISE DO AMARAL	Major	15198141 PR	66	25/04/2023
JORGE APARECIDO CESARIO	Cabo	43498347 PR	56	01/04/2023
JORGE HENRIQUE REIS VILA	Cabo	34201625 PR	56	14/04/2023
JOSE APARECIDO DE SOUZA	Subtenente	43764330 PR	58	08/04/2023
JOSE EDISON SAUKA	Subtenente	35965173 PR	58	20/04/2023
JOSE LUIZ DA SILVA	3º. Sargento	35899375 PR	58	13/04/2023
JOSE MARTINS DA SILVA	3º. Sargento	41178590 PR	58	06/04/2023
JOSE MAX FAGUNDES	Cabo	49618700 PR	56	28/04/2023
JULIO CESAR PEREIRA	3º. Sargento	42271810 PR	58	21/04/2023
JURACIR MAUCOSKI	Capitão	35594191 PR	60	02/04/2023
LAERCIO APARECIDO GENARO	Cabo	42176095 PR	56	07/04/2023
LOURIVAL BUENO GONCALVES	3º. Sargento	40318054 PR	58	16/04/2023
LUIZ CARLOS DE LIMA	Cabo	43517406 PR	56	21/04/2023
LUIZ DA ROSA TRINDADE	Soldado 1ª. Classe	42113417 PR	55	10/04/2023
LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOTTA	Cabo	45371204 PR	56	23/04/2023
LUIZ MARIO CARVALHO	Soldado 1ª. Classe	44026520 PR	55	12/04/2023
MARCIO GIOVANI DE SOUZA	Cabo	40551115 PR	56	16/04/2023
MARCOS AURELIO DA SILVA MOTA	Cabo	42183431 PR	56	25/04/2023
MARTINS ANTONIO DA SILVA	3º. Sargento	39949814 PR	58	12/04/2023
MAURO ROBERTO MARTINI	2º. Sargento	39365090 PR	58	19/04/2023
MOACIR MONTILHA	2º. Sargento	39850176 PR	58	02/04/2023
NEIVALDO SOARES	Subtenente	35494782 PR	58	08/04/2023
NELSON FIORI GOMES DA SILVA	Cabo	43566466 PR	56	11/04/2023
ODAIR SATIM	Cabo	41925604 PR	56	25/04/2023
PAULO CESAR STIVAL	2º. Sargento	31114063 PR	58	26/04/2023
PAULO MARQUES ALVES	Subtenente	42889903 PR	58	03/04/2023
PAULO ROBERTO ARAUJO	Subtenente	31852951 PR	58	18/04/2023
RENE MARCOS PEDROSO	1º. Sargento	40733400 PR	58	13/04/2023
RINALDO TEBALDE	Subtenente	39465280 PR	58	02/04/2023
RUTE CARLA LOPES SATTO	3º. Sargento	41039426 PR	58	19/04/2023
TEODORICO MARTINS	2º. Sargento	43506072 PR	58	21/04/2023

49540/2023

Resolução SEAP nº. 1506

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº. 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.413.330-1	NELCI CATARINA CHIQUETTO	UEPG
20.279.529-3	MARIA APARECIDA LUCAS VIEIRA	UEL
20.350.217-6	LILIANA MARIA DE MELLO FEDRIGO	UEM
20.398.308-5	OLGA VIVIANA FLORES	UNIOESTE
20.438.871-7	JOSE ROBERTO LEONEL FERREIRA	UNIOESTE
20.226.168-0	IVANI GONÇALVES KORCHAK	UEM

Curitiba, 05 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1507

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 20.214.163-3.

NOME	CARGO	A PARTIR
LIGIA GRISOLIA DO CARMO	Téc. de Laboratório	13/03/2023

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1508

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIVA CARLOTA XAVIER, RG 3.442.526-4, Escrivão de Polícia 3ª Classe, LF 01, conforme cálculos de 73 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.410,88 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
Protocolo nº 16.224.609-7.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1509

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA, RG 1.774.922-6, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 218 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.304,73 (Cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

Protocolo nº 17.927.270-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1510

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VILMA DE JESUS DALMOLIN, RG 3.673.960-6, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 86 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.445,54 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Protocolo nº 18.016.652-1.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1511

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GILMAR FIORESE, R.G nº 3.869.773-0, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 19.197,15 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos). Cálculos de fls. 52 – PRPREV.
Protocolo nº 20.173.531-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1512

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSIANE DE FATIMA PADILHA DE PAULA, R.G. nº 3.425.305-6, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 3º § 4º e art. 17 c/c Lei 14825/05; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93 art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inciso IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 15.636,73 (Quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Cálculos de fls. 80 – PRPREV.
Protocolo nº 20.168.782-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1513

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DOLAIR LAURIANA SERION, R.G nº 1.192.519-7, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.415,75 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.
Protocolo nº 20.013.894-5.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1514

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARINES DALLA VALLE, R.G nº 7.097.018-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, § 4º. Valor dos proventos R\$ 5.485,82 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Cálculos de fls. 102 – PRPREV.
Protocolo nº 19.627.704-8.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1515

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA CRISTINA CASERTA GON, R.G nº 4.864.796-0, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18 art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 114713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 20.875,56 (Vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Cálculos de fls. 84 – PRPREV.
Protocolo nº 19.623.487-0.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1516

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder Aposentadoria Voluntária - Atividade Policial a ADAIRTON VARGAS DA SILVA, RG. nº 4.694.725-8, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 1ª Classe, SESP, de acordo com o art. 6º, § 2º, § 3º, inc. I, §4º, inc. I e § 6º da Lei Complementar nº 45/2019; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 9.788,63

(Nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). Cálculos de fls. 38 – PRPREV.
Protocolo nº 19.741.936-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1517

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a DARIANE BARBOSA DA SILVA, R.G. nº 7.154.563-6, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei Federal nº 8213/91, art. 57 §§ 1º e 3º; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/88. Valor dos proventos R\$ 6.175,17 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos). Cálculos de fls. 419 – PRPREV.
Protocolo nº 19.257.019-1.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1518

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILBERTO DO NASCIMENTO GOMES, R.G. nº 4.090.466-2, LF 01, PMPR, alterando o Posto de Major para Tenente-Coronel em cumprimento a ordem judicial autos sob nº 0004200-27.2017.8.16.0004. Cálculo de fls. 112 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 27.284,67 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Protocolo nº 19.063.723-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1519

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a SILVANA SALINO RAMOS LOPES, R.G. nº 5.369.933-2, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea A e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 11.121,04 (Onze mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos). Cálculos de fls.90 – PRPREV.
Protocolo nº 19.937.682-9.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1520

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – Especial Magistério a MADALENA KRIK GUIL, R.G. nº 3.736.555-6, LF 92, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea A e 8º, c/c com § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 5.068,20 (Cinco mil e sessenta e oito reais e vinte centavos). Cálculos de fls.108 – PRPREV. Protocolo nº 20.263.722-1.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1521

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOCELI ELOI WEINFORTNER, RG. nº 5.419.101-4, LF 01, Soldado 1ª Classe, conforme cálculo de fls. 18 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0037458-71.2020.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.416,24 (Cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Protocolo nº 20.383.612-0.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1522

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir. Ex-Officio, a partir de 28 de abril de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, VANESSA APARECIDA ROSA DE SOUZA, RG nº 9.475.666-9, 3º Sargento, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.394.208-7.

Curitiba, 09 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

49112/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1163 11/05/2023
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7365 DE 29/05/2012 O NOME DE BENEDITO JOSE DA SILVA
R.G. 9903607 LF - 1

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1164 11/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1196 DE 04/04/2019 O NOME DE ZAIRA FERREIRA MENDES
R.G. 50878813 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2618 DE 29/07/2015 O NOME DE CLAUDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO
R.G. 89150221 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6708 DE 19/03/2021 O NOME DE ARIETE DO CARMO BRINE BEIRA
R.G. 43873466 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10341 DE 15/09/2022 O NOME DE MAURICIA CARLA PITTNER
R.G. 53346804 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10377 DE 22/09/2022 O NOME DE JOSANE CRISTINA MARCANTE E SILVA

R.G. 54684797 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10848 DE 07/11/2022 O NOME DE MARLI ALVES CAMARGO
R.G. 44039508 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11081 DE 18/11/2022 O NOME DE LISIANE DALBOSCO MACHADO
R.G. 93409981 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12086 DE 28/12/1989 O NOME DE APARECIDA DE LOURDES ZANETI DA SILVA ALVES
R.G. 30025792 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12445 DE 04/10/2017 O NOME DE MARTA NAVARRO SALVADOR
R.G. 61161848 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1165 11/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 888 DE 30/03/2023 O NOME DE WILLIS POLLI
R.G. 32720803 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1038 DE 20/04/2023 O NOME DE DANIELA MARA LOPES SOLA CONCHON
R.G. 47639190 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1086 DE 28/04/2023 O NOME DE JOANA D'ARC MOREIRA NOLLI
R.G. 30076133 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1137 DE 04/05/2023 O NOME DE VALQUIRIA GASPAROTTE
R.G. 45059405 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1832 DE 12/05/1999 O NOME DE APARECIDA DE LOURDES ZANETI DA SILVA ALVES
R.G. 30025792 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2124 DE 09/06/2015 O NOME DE TEREZINHA DO ROCIO MENDES GONSALVES
R.G. 31292859 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7782 DE 24/05/2000 O NOME DE RUBERLEY ROJO
R.G. 42415952 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8056 DE 18/08/2004 O NOME DE TANIA CRISTINA DA CRUZ BREDI
R.G. 44056666 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10399 DE 23/09/2022 O NOME DE ROSALIA ALPENDRE DOS SANTOS
R.G. 9358935 LF - 89

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1166 11/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5819 DE 20/07/2020 O NOME DE JOSE CARLOS DE CARVALHO
R.G. 61875735 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9227 DE 26/09/2012 O NOME DE LUCIANA MESQUITA
R.G. 67092627 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15013 DE 18/06/2018 O NOME DE JOSANE CRISTINA MARCANTE E SILVA
R.G. 54684797 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23453 DE 04/10/2006 O NOME DE NILO RAMOS PINTO DE SOUZA
R.G. 61907068 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1167 11/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10402 DE 23/09/2022 O NOME DE ROSALIA ALPENDRE DOS SANTOS
R.G. 9358935 LF - 89
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13802 DE 28/11/1996 O NOME DE WANDA ALBA ARANDA
R.G. 36282541 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18334 DE 25/09/1997 O NOME DE NIVIA CRISTINE BUENO SANCHES FREITAS
R.G. 40333363 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22887 DE 12/09/2006 O NOME DE TANIA MATTIOLI VIOLADA
R.G. 40048200 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1168 11/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1083 DE 28/04/2023 O NOME DE ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS
R.G. 162481177 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1083 DE 28/04/2023 O NOME DE ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS
R.G. 162481177 LF - 1

48804/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº. 048/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, na Lei Complementar e n.º 103, de 15 de março de 2004, e conforme o cumprimento de sentença definitiva nos Autos n.º 0049604-81.2019.8.16.0182 e o contido no Protocolo nº 19.648.929-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo II da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 325, de 02 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.937 de 04 de maio de 2017, na parte que concedeu progressão funcional em uma referência salarial ao servidor abaixo relacionado, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	18308622	90	OZNY FERREIRA	NII-09	NII-11	01/10/2016

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

49360/2023

Resolução SEAP nº 1341/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe e Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado CGE/NRHS, conforme quadro abaixo:

Nome	RG	Responder como:
Aline Pires de Oliveira	9.291.743-6	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado – CGE/NRHS, a partir de 28/04/2023.
Elaine Cristina Izaldir Bora	6.643.367-6	Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado – CGE/NRHS, a partir de 28/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

49117/2023

Resolução SEAP nº 1552/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/NRHS e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/NRHS.

Nome	RG	Responder como:
Renata Vieira Carazzai de Matos	7.774.212-3	Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/NRHS, a partir de 01/05/2023.
Erika Marcilio	6.829.866-0	Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/NRHS, a partir de 11/05/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

49215/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 020/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

08 a 12 de maio de 2023

Milho.....R\$ 50,07 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 12 de maio de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

49288/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 133, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011; o art. 6º da lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995 e o art. 3º de seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.287, de 10 de julho de 1997, e considerando: A importância socioeconômica da cultura do milho para o Estado do Paraná e os potenciais prejuízos do vetor *Dalbulus maidis* – cigarrinha do milho, na transmissão dos patógenos do complexo dos enfezamentos do milho e do vírus da risca; e que as plantas voluntárias de milho perpetuam a praga *Dalbulus maidis* e os patógenos transmitidos por ela, proporcionando o aumento deste inóculo. **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer a obrigatoriedade da aplicação de medidas de manejo de plantas voluntárias de milho no território paranaense. § 1º Plantas voluntárias de milho ou plantas “tigueras” de milho, são aquelas nascidas de sementes, grãos ou espigas presentes em áreas não cultivadas com a cultura do milho.

§ 2º Aos cultivos abandonados da cultura do milho, inclusive aqueles referidos no art. 5º desta Portaria, são aplicadas as mesmas regras previstas para a erradicação de plantas voluntárias de milho. § 3º Entende-se por cultivos abandonados as áreas onde o responsável deixou de aplicar as medidas de manejo de plantas daninhas e de controle sanitário de pragas por motivo de inviabilidade econômica da cultura ou em razão de fatores sanitários ou climáticos. **Art. 2º** O manejo e a eliminação de plantas de que trata esta Portaria é de responsabilidade do proprietário das áreas de ocorrência, possuidor a qualquer título ou seu responsável legal. **Art.**

3º O manejo de plantas referidas nesta Portaria poderá ser efetuado por meio de medidas preventivas ou de erradicação, por métodos culturais, mecânicos, físicos, biológicos ou químicos.

Parágrafo único. O controle químico de plantas que trata o caput deste artigo deve atender aos preceitos estabelecidos nas normas federais e estaduais que regem o uso de agrotóxicos no Estado do Paraná. **Art. 4º** As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo transporte de grãos e sementes de milho, quando em trânsito por vias no território paranaense, ficam obrigadas a adoção de medidas para impedir a queda dos grãos de milho das estruturas de transporte.

Art. 5º A presença de plantas voluntárias de milho será permitida para fins pesquisa científica, dias de campo, ensino e fins análogos, mediante projeto de interessado e formal avaliação e aprovação da Adapar quanto aos aspectos de risco sanitário. Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ser cassada a qualquer tempo em razão de riscos sanitários advindos da instalação do projeto, ficando o responsável compelido a adotar as medidas de manejo sanitário pertinentes, estabelecidas no art. 3º desta Portaria. **Art. 6º** Estão sujeitos aos termos desta Portaria os proprietários ou responsáveis pelas propriedades ou estabelecimentos rurais, pelas faixas de domínio das vias de transporte rodoviário ou ferroviário, de domínio privado, público ou sob concessão. **Art. 7º** O descumprimento aos termos da presente Portaria sujeitará o infrator à notificação para, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, fazer o manejo das plantas de que trata esta Portaria, sob pena de autuação e sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, e no Decreto Estadual nº 3.287, de 10 de junho de 1997. **Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias da sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 134, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.421.927-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE**: **Art. 1º** Renovar o credenciar a empresa **GRACIELI BOHRER SCHERER - ME**, CNPJ sob nº 33.038.108/0001-22, com endereço na Rua Florianópolis, nº 2021, distrito de Novo Sarandi, Toledo/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. **Art. 2º** - A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. **Art. 3º** O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 09 de maio de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.412.051-0, **RESOLVE**: autorizar o servidor, Marcelino Rodrigues Gonçalves, do Prefeitura Municipal de de Sabáudia, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Arapongas. Ficam revogadas as Portarias nº 90, de 25 de março de 2013 e a nº 178, de 21 de setembro de 2015. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

49462/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.120.866-1

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 007/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 172.652,28.

RECURSO: Classificação funcional-programática: 6050

DATA: 05/05/2023

Fica cancela a publicação nº 46933/2023, publicada na edição nº 11414, de 09 de maio de 2023, página 11.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

49162/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.121.408-4

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 019/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

RECURSO: Unidade 1960, Programa/atividade 1960.03092406.029, Natureza da despesa 3390-3900 – ODC, Fonte de Recursos - 106

DATA: 05/05/2023

Fica cancela a publicação nº 46939/2023, publicada na edição nº 11414, de 09 de maio de 2023, página 11.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

49213/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

PORTARIA Nº 17/2023/AMEP

EMENTA: Regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos lotados na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.029.579-6 e, Considerando o art. 34 da Constituição Estadual, que dispõe sobre os direitos dos servidores públicos, em especial o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

Considerando o Capítulo V, Título V, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que versa sobre as férias dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando a necessidade de garantir o descanso físico e mental do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de férias aos servidores públicos lotados na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2º Serão concedidas férias ao servidor público alocado na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP somente após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

§ 1º O servidor terá direito à fruição de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano de efetivo exercício funcional.

§ 2º É vedado contabilizar as faltas ao trabalho no cálculo da quantidade de dias de férias.

Art. 3º A solicitação de férias será efetuada através do Sistema Integrado de Documentos (e-protocolo), devidamente assinada pelo servidor requerente e expressamente autorizada pela chefia imediata, através de formulários padrões, disponíveis no referido sistema.

Parágrafo único. Os formulários previstos no caput deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início da fruição.

Art. 4º Nos setores compostos por mais de um servidor, o gozo de férias deverá ser programado de forma escalonada, prevendo a atuação de quantitativo necessário de servidores para a preservação da eficiência das atividades e o pleno atendimento ao interesse público.

Art. 5º A contagem do período aquisitivo para servidor público efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão obedecerá ao período aquisitivo relativo ao cargo efetivo.

Art. 6º A interrupção ou cancelamento das férias ocorrerá somente por necessidade imperiosa de serviço, devidamente justificada pela chefia imediata.

§ 1º Não caberá interrupção de férias por motivo de licença ou afastamento.

§ 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar o registro da interrupção ou cancelamento das férias no Sistema META4.

§ 3º O servidor não poderá solicitar interrupção de férias para retornar ao trabalho em finais de semana.

§ 4º A interrupção de férias poderá ocorrer uma única vez a cada período, observado o disposto no caput deste artigo e deverá ocorrer entre o 11º (décimo primeiro) e o 20º (vigésimo) dia de descanso, respeitado o saldo remanescente de pelo menos 10 (dez) dias.

Art. 7º Compete à chefia imediata de cada coordenadoria ou departamento organizar escala de férias dos respectivos servidores para o próximo exercício, observado o disposto no art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 1º A escala prevista no caput deverá ser apresentada ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A data prevista para fruição de férias do servidor poderá ser alterada mediante análise da necessidade da chefia imediata e expressa autorização da Chefia imediata.

§ 3º Os funcionários que exerçam função de chefia e direção não serão

compreendidos na escala.

Art. 8º O servidor exonerado ou aposentado fará jus a indenização das férias vencidas e proporcionais, referente aos períodos não usufruídos ou concedidos parcialmente.

§ 1º O cálculo da indenização será realizado na proporção de 1/12 avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (catorze) dias, tendo por base o mês em que ocorreu a vacância do cargo, acrescido do terço constitucional correspondente.

§ 2º Os saldos de férias não usufruídos serão indenizados.

§ 3º O servidor não terá direito a indenização prevista no caput, no caso de vacância do cargo antes de completar o primeiro período aquisitivo por motivo de demissão, exoneração ou aposentadoria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 27/2022.

Curitiba/PR, 11 de maio de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 18/2023/AMEP

EMENTA: Regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.029.579-6 e,

Considerando o art. 34 da Constituição Estadual, que dispõe sobre os direitos dos servidores públicos, em especial o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

Considerando o Capítulo V, Título V, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que versa sobre as férias dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando a necessidade de garantir o descanso físico e mental do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a jornada de trabalho dos servidores efetivos, dos comissionados, de residentes e estagiários da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, em conformidade com o disposto no art. 53, §1º, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e no art. 4º da Lei Estadual nº 13.666/2002.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 horas, podendo haver tolerância de horário entre os servidores, desde que garantido o funcionamento de cada setor.

§ 2º Os residentes devem cumprir a jornada de 30 horas semanais e os estagiários cumprirão carga horária conforme definido no respectivo Termo de Compromisso.

§ 3º O servidor terá direito a um intervalo de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, durante a jornada de trabalho, destinado a descanso e alimentação.

§ 4º O intervalo previsto no § 3º não será computado na jornada de trabalho.

Art. 2º O registro de frequência, obrigatório a todos os servidores da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, será efetuado por meio eletrônico, mediante senha pessoal e intransferível, no Sistema Ponto Eletrônico – SPE.

§ 1º Considerando as peculiaridades das funções desempenhadas, bem como das atividades desenvolvidas, estão dispensados do registro de frequência todos os Diretores e o Chefe de Gabinete desta Autarquia.

§ 2º Excepcionalmente, o Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP poderá dispensar outros servidores a efetuar o registro de frequência, caso a natureza das atividades desempenhadas impossibilite o controle da jornada.

§ 3º A dispensa do registro de ponto não exime o servidor do cumprimento da carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para o registro de frequência previsto no art. 2º desta Instrução Normativa deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I. lançamento obrigatório pelo servidor dos horários de entrada, intervalo (saída e retorno) e saída no Sistema Ponto Eletrônico – SPE;

II. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente entregar para o Recursos Humanos (DRH/AMEP) o relatório mensal de frequência, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

§ 1º As ausências, faltas e/ou instabilidades técnicas do SPE deverão ser devidamente informadas, justificadas e registradas na data correspondente, e sua convalidação dependerá da análise e assinatura da chefia imediata do servidor junto ao relatório mensal de frequência.

§ 2º A não entrega do relatório mensal de frequência pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório e, consequentemente, o registro de faltas.

§ 3º As ausências ocorridas por motivo de doença, por até 03 (três) dias no mês, consecutivos ou não, deverão ser justificadas mediante apresentação ao DRH/AMEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do atestado médico ou declaração de comparecimento, com a ciência expressa da chefia imediata, conforme disposto no Manual de Perícia Médica, aprovado pela Resolução Estadual SEAP nº 6.105/2005.

§ 4º “Quando o motivo da doença exigir mais de 03 (três) dias de falta ao trabalho, ininterruptos ou não, no mesmo mês, o servidor deve dirigir-se à DIMS ou JIPM para avaliação médica-pericial, sempre nas primeiras 24 horas do atestado médico, conforme manual de Perícia Médica, aprovado pela Resolução Estadual SEAP nº 6.105/2005.

§ 5º Os demais casos de afastamentos decorrentes de licença médica também observarão o disposto no Manual apontado no parágrafo anterior.

§ 6º Os estagiários e residentes deverão se reportar diretamente ao Recursos Humanos para tratar dos casos de ausências e afastamentos.

Art. 4º As ausências de registro de frequência ocasionadas por serviços externos, reuniões e viagens deverão ser registradas pelo servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§ 1º No registro dos dias em viagem deverá ser informado o número da Solicitação gerado pela Central de Viagens.

§ 2º No caso de reuniões externas, cursos ou participações em eventos, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata, deve ser registrado no sistema o nome e local do evento, com apresentação do convite e/ou programação.

§ 3º As justificativas inseridas pelos servidores no sistema de controle de jornada, deverão ser avaliadas pela chefia imediata até o 3º dia útil da inserção.

§ 4º O trabalho externo realizado tanto pelos Fiscais do Departamento de Transportes e da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras implica, muitas vezes, na impossibilidade de cumprimento de jornada estipulada nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, considerando que muitas vezes o serviço será realizado em finais de semana ou em horários não abrangidos nos limites da jornada diária. Para tais casos os servidores deverão preencher formulário próprio, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, encaminhar à Chefia imediata para ciência e ratificação que posteriormente encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 5º Os fiscais indicados no parágrafo anterior poderão utilizar Folha de Ponto Manual, em razão das peculiaridades das funções desempenhadas, que deverão ser apresentadas à Chefia imediata na primeira oportunidade de retorno ao trabalho na sede desta Autarquia para a devida ratificação.

Art. 5º Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor que:

I. causar danos ou fraudar as informações do Sistema Ponto Eletrônico;

II. ceder sua senha a outrem;

III. registrar frequência de outro servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 28/2022.

Curitiba/PR, 05 de abril de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

49537/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA Nº 1893 - 10/05/2023

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.549.539-4, em especial o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 135 - 144) e o Parecer Jurídico nº 313/2022 (fls. 146 - 149) de 30 de junho de 2022, bem como sua respeitável Decisão (fls. 150 - 152),

RESOLVE:

I – Diante do trânsito em julgado administrativo, que se proceda às diligências necessárias no Processo Administrativo Disciplinar nº 19.549.539-4, que fora instaurado para apuração de possíveis infrações tipificadas no artigo 178, inciso VI do Regimento Geral da Universidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

49720/2023

UEM

PORTARIA Nº 397/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o Processo de Sindicância, e-Protocolo 20.186.864-5; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº 557/2000-CAD/UEM;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar denúncia contida no e-Protocolo 20.186.864-5, Boletim de Ocorrências nº 2023/266616 da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama PR., por ameaça, perturbação do trabalho, sossego alheio e assédio moral, contra servidor lotado no Campus Avançado de Umuarama, no Centro de Tecnologia (CAU/CTC), da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de processo administrativo, os seguintes membros: **Cecília Alexandre De O. Remolli** – UNATI – Presidente, **Vanderlei Grzegorzczuk** – GEMA – Membro e **Edenilson Vagner Tiene** – HUM-AMB – Membro.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 09 de maio de 2023.

Leandro Vanalli. **Reitor**.

49358/2023

UENP

PORTARIA Nº07/2023-GD-CCP

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão de
Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, e no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de maio de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 02/2023-GD-CCP, de 09 de fevereiro 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12555, de 13/02/2023, com fulcro no artigo 14, parágrafo único, da Resolução 001/2021 – CONSUNI/UENP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 11 de maio de 2023.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio-UENP

49725/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.355 – 09/05/2023 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	
NOME	CARGA HORÁRIA
José Pedro Wojcickowski	20 horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luís Fernando Lopes de Oliveira	20 horas
Elisa Stroberg Schultz	20 horas
Kauê de Oliveira Peres	20 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

49603/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 539/2023 de 12 de maio de 2023

Art. 1º Nomear Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, RG nº 6.XXX.986-5, como **Fiscal** referente ao Contrato nº 013/2020, firmado entre a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e a UNESPAR, em substituição a Docente Luciane Scheuer, RG nº 6.XXX.930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria Nº 669/2022, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

49416/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 050/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11189 de 2 de junho de 2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 394/2022-GR/UNICENTRO, de 6 de setembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 108/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de setembro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 114/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 147/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de dezembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 153/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 14 de dezembro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 004/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de fevereiro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 013/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 3 de março de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 023/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 20 de março de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 027/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 23 de março de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 043/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de abril de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 066/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de maio de 2023, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 068/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de maio de 2023, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	132435316-PR	ENGENHEIRO CIVIL	GUARAPUAVA
MATHEUS MAYER DA SILVA	136819658-PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	GUARAPUAVA
LUCAS FELIPE DE SOUZA	104914403-PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	GUARAPUAVA
DOUGLAS ASSUNÇÃO	135380946-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
GABRIELLA SILVA FREITAS	139505301-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	128636757-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
LAURYEN TUCHICHINSKI DIOGO LOPES	134704128-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	108884673-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
KEYLA MARTINS MIRANDA	133191747-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
SILVANA BURNAT DE ANDRADE	83531827-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
JESSICA WU	148174989-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
LETÍCIA QUEIRÓS MACHADO	140711756-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	129872098-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
JULIANA DOS SANTOS	134660260-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA

BRUNNO DANIEL RAMALHO DE SOUSA	8175322-PA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA
LIRIAN SIMÕES KRUPEK	12493513-0-PR	PSICÓLOGO	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os **requisitos de ingresso para a função**, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 19 de maio de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 028/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, nos dias **22 e 23 de maio de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **23 de maio de 2023**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dias **24 e 25 de maio de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 028/2023-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada até o **dia 31 de maio de 2023**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renne – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
- Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até o dia 31 de maio de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 11 de maio de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,

Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,

Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

49382/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo do Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 159/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11330, de 3 de janeiro de 2023, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 136/2023-GR/UNICENTRO, de 3 de maio de 2023, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 067/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de maio de 2023, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
KETRY KELLEN PRADO CAETANO	16.146.7*** * - PR	Técnico em Enfermagem	GUARAPUAVA
BRUNO WINICIUS BORSOI	14048**** - PR	Técnico em Laboratório (Química)	GUARAPUAVA
BRUNA DO ROCIO BARBOSA	14803**** - PR	Técnico Administrativo (Manhã e Tarde)	IRATI
GISLAINE HUK	14240**** - PR	Técnico Administrativo (Tarde e Noite)	IRATI
ALLANA PONTES	14593**** - PR	Técnico Administrativo (Tarde e Noite)	IRATI
BRUNO HENRIQUE RUDNIAK	13.221.1*** * - PR	Técnico Administrativo (Tarde e Noite)	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os **requisitos de ingresso para a função**, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 19 de maio de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 029/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, nos dias **22 e 23 de maio de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **23 de maio de 2023**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dias **24 e 25 de maio de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 029/2023-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 31 de maio de 2023**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certificados/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
- Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até o dia 31 de maio de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 11 de maio de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Huma

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

49387/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2023:

184-PRORH, de 15-5-2023: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 80% sobre o vencimento, ao docente Josiel Neumann Kuk, RG nº 8.592.848-1, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Informática, da Universidade Federal do Paraná, UFPR, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

49683/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-5-2023

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 15-3-2024

CONTRATADO: MARICLEIA APARECIDA LEITE NOVAK

49580/2023

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de ABRIL de 2023:

363-GR, de 3-4-2023: Concede Licença Especial a Suzane Padletski, RG nº 5.826.128-9, de 3 de abril a 1º de junho de 2023.

364-GR, de 3-4-2023: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da gratificação relativa à função de Chefe da Divisão de Orçamentos, atribuída à servidora Suzane Padletski, RG nº 5.826.128-9, de 3 de abril a 1º de junho de 2023.

365-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido do docente Ricardo Andrés Cifuentes Silva, RG nº 2.578.623 DF, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

366-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Sheila Fabiana de Quadros, RG nº 6.732.285-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial a partir de 31 de março de 2023.

367-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Eunice Pereira Guimarães, RG nº 977.549, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

368-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Roziane Keila Grando, RG nº 9.346.696-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

369-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Andressa Toni, RG nº 49.372.979-3 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

370-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Sandra Mara da Silva Marques Mendes, RG nº 38.840.122-9 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

371-GR, de 3-4-2023: Extingue a pedido da docente Cristiane Pawlowski, RG nº 8.415.831-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

372-GR, de 4-4-2023: Acrescenta os incisos XII e XIII, ao art. 1º, da Portaria nº 140-GR/ UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO, a competência para expedir e assinar atos oficiais, conforme segue: “XII – Enquadramentos salariais; “XIII – Enquadramentos funcionais.”

373-GR, de 4-4-2023: Extingue a pedido da docente Maranúbia Pereira Barbosa Doiron, RG nº 2.014.973-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de março de 2023.

374-GR, de 4-4-2023: Extingue a pedido da docente Luana da Luz Cardoso Noga, RG nº 10.598.829-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

375-GR, de 4-4-2023: Extingue a pedido da docente Maria Cláudia Teixeira, RG nº 7.806.011-5, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

376-GR, de 4-4-2023: Extingue a pedido da docente Stephane Janaina de Moura Escobar, RG nº 13.484.459-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

377-GR, de 4-4-2023: Extingue a pedido da docente Vania Schmitt, RG nº 9.776.136-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 29 de março de 2023.

378-GR, de 5-4-2023: Prorroga, excepcionalmente, o Contrato de Trabalho de Suellen Fernanda de Quadros, RG nº 10.525.216-1, decorrente de Estabilidade Gestacional, de 9 de abril a 29 de agosto de 2023.

379-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Jéssica Cristina Ceni, RG nº 8.951.442-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

380-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Rosmeiri Aparecida Ribeiro Ferras Penteado, RG nº 10.692.042-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

381-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Kelen Cristina de Lara Siqueira, RG nº 9.797.963-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

382-GR, de 5-4-2023: Extingue o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, de Rodrigo Krysa, RG nº 7.542.083-8, a partir de 3 de fevereiro de 2023.

383-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido do docente Daniel Vieira da Silva, RG nº 5.645.795-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

384-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Lia Maura Caldas, RG nº 6.487.236-2, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

385-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido do docente Danillo Prado Nogueira, RG nº 11682051-90 BA, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

386-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Karolyne Kruger Carvalho Eing, RG nº 6.240.077-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

387-GR, de 5-4-2023: Extingue a pedido da docente Daniele Gonçalves Vieira, RG nº 8.428.872-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 31 de março de 2023.

391-GR, de 10-4-2023: Exonera, a pedido, a docente Elenir Guerra, RG nº 4.949.161 SC, da função de Vice-Chefe do Departamento de Letras, a partir de 10 de abril de 2023.

392-GR, de 10-4-2023: Designa Célia Bassuma Fernandes, RG nº 3.289.312-0, como Vice-Chefe do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, de 10 de abril 2023 a 17 de fevereiro de 2025.

393-GR, de 10-4-2023: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Maria Rita Borodiak, RG nº 7.984.342-3, do cargo de Coordenadora de Apoio à Pró-Reitoria de Ensino, da UNICENTRO, a partir de 3 de abril de 2023.

394-GR, de 10-4-2023: Designa Maria Rita Borodiak, RG nº 7.984.342-3, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Apoio à Direção do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, de 3 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

397-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Claudia Regina Magnabosco Martins, RG nº 6.067.201-6, de 2 de maio a 30 de julho de 2023.

398-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Maria Fatima Balestrin, RG nº 6.814.008-0, de 2 de maio a 30 de julho de 2023.

399-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Raquel Virmond Rauen Dalla Vecchia, RG nº 1.558.146-8, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

400-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial ao docente Cristiano André Pott, RG nº 9.787.773-4, de 15 de maio a 26 de setembro de 2023.

401-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial ao docente Ari José de Souza, RG nº 3.702.075-3, de 15 de maio a 10 de novembro de 2023.

402-GR, de 11-4-2023: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da gratificação relativa à função de Chefe da Divisão de Revisão, atribuída ao docente Ari José de Souza, RG nº 3.702.075-3, de 15 de maio a 10 de novembro de 2023.

403-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Angelita Maria De Ré, RG nº 6.434.975-9, de 15 de maio a 10 de novembro de 2023.

404-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial ao docente Edivaldo Lopes Thomaz, RG nº 4.577.316-7, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

405-GR, de 11-4-2023: Exonera, em decorrência de Licença Especial, Terezinha Saldanha, RG nº 1.399.575-3, do cargo de Coordenadora de Apoio ao Centro de Documentação e Memória, da UNICENTRO, a partir de 15 de maio de 2023.

406-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Patrícia Aspilicuenta Simões, RG nº 9.233.288-8, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

407-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial ao docente Hélio Sochodolak, RG nº 4.980.821-6, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

408-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Mariléia Gärtner, RG nº 4.506.536-7, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

409-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial à docente Luciana Fracassi Stefaniu, RG nº 6.889.793-9, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

410-GR, de 11-4-2023: Concede afastamento integral de atividades docentes a Marcos Aurélio Larson, RG nº 5.485.224-0, de 2 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2025.

411-GR, de 11-4-2023: Exonera, em decorrência de afastamento integral para qualificação, Marcos Aurélio Larson, RG nº 5.485.224-0, da função de Vice-Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, a partir de 2 de maio de 2023.

412-GR, de 11-4-2023: Designa Davi Silva Gonçalves, RG nº 9.354.321-1, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão do Centro de Línguas, de 15 de maio de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

413-GR, de 11-4-2023: Exonera, a pedido, Valdir Olivo Júnior, RG nº 7135381 SC, do cargo de Chefe da Divisão do Centro de Línguas, vinculado à Direção-Geral do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, a partir de 15 de maio de 2023.

414-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido da docente Sílvia Mara de Souza Halick, RG nº 5.345.883-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

415-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Felipe Dunin dos Santos, RG nº 8.415.152-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

416-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Thiago Santos Rosa, RG nº 6.766.685- 2, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

417-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Ricardo Ditzel Delle Donne, RG nº 8.735.659-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

418-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido da docente Fernanda Cestaro Prado Cortez, RG nº 50.242.862-4 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

419-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Abrão José Melhem Junior, RG nº 3.902.031-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

420-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Glauco Antonio Ribas, RG nº 5.414.287-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

421-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Celso Nilo Didoné Filho, RG nº 5.836.300 SC, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

422-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Francisco José Fernandes Alves, RG nº 27.239.418-X SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

423-GR, de 11-4-2023: Extingue a pedido do docente Gabriel Augusto Sardeto, RG nº 8.777.238-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

425-GR, de 11-4-2023: Autoriza a docente Éverly Pegoraro, RG nº 5.848.899-2, a afastar-se do país para participar do curso especial sobre história, arqueologia e cultura relacionadas aos povos na região da Anatólia e a disseminação do Helenismo, nas cidades de Istambul, Esmirna, Laodiceia, Antalya e Kushadasi, Turquia, de 5 a 17 de junho de 2023.

426-GR, de 11-4-2023: Autoriza a docente Renata Moccellini, RG nº 4.094.162 SC, a afastar-se do país para viagem à Punta Cana, República Dominicana, de 28 de abril a 6 de maio de 2023.

427-GR, de 11-4-2023: Concede Licença Especial a Mara Lúcia Bernardi, RG

nº 6.086.593-0, de 2 a 31 de maio de 2023.

428-GR, de 11-4-2023: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da gratificação relativa à função de Chefe da Divisão de Execução e Controle Financeiro, atribuída à servidora Mara Lúcia Bernardi, RG nº 6.086.593-0, de 2 a 31 de maio de 2023.

429-GR, de 11-4-2023: Concede afastamento integral de atividades docentes a Solange Aparecida de Oliveira Collares, RG nº 6.423.313-0, para cursar Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, na UNICENTRO, de 11 de abril de 2023 a 10 de março de 2026.

430-GR, de 12-4-2023: Concede Licença Especial ao docente Luciano Ferreira de Lima, RG nº 6.300.434-0, de 2 de maio a 30 de julho de 2023.

436-GR, de 12-4-2023: Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 206-GR/UNICENTRO, de 23 de fevereiro de 2023, que designa AURÉLIO BONA JÚNIOR, RG nº 7.365.199-9, passando a vigorar conforme segue: "Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é para o período de 23 de fevereiro a 30 de abril de 2023."

438-GR, de 13-4-2023: Autoriza a docente Sibebe de Andrade Melo Knaut, RG nº 6.240.299-7, a afastar-se do país para participar do Congresso Mundial de Fisioterapia 2023, de 31 de maio a 8 de junho de 2023.

439-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, vinculados à COORAE: Antonio Alexandre Pereira Junior, RG nº 4.345.269-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Josiane Sant'ana Bandeira, RG nº 6.945.950-1, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Josiane Aparecida Alves da Silva, RG nº 8.416.248-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Leila Maria Musial Bettes, RG nº 9.496.497-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

440-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava: Carla Fernanda Ferreira, RG nº 8.091.995-6, de 15 de abril a 9 de agosto de 2023; João Ronaldo Freitas de Oliveira, RG nº 8.822.739-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Carla Garcia, RG nº 9.998.226-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Durinezio José de Almeida, RG nº 7.321.060-7, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Edimar Faria Menezes Lopes, RG nº 34.374.080-1 SP, de 15 de abril a 8 de julho de 2023; Samuel Liebel, RG nº 9.020.962-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Bruno Henrique Costa Toledo, RG nº 10.326.461-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Jhonatan dos Santos Dantas, RG nº 10.314.777-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Renan Valério Eduvigem, RG nº 10.207.834-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Yasmin Tadeu Costa, RG nº 17.739.921 MG, de 15 de abril a 5 de julho de 2023; Amanda Keller Siqueira, RG nº 28.851.616-3 SP, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Luciana Dalazen dos Santos, RG nº 3.832.191 SC, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Nádia Cristine Weinert, RG nº 4.707.660 SC, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Namor Targon Zimmermann, RG nº 16.139.902-7, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

441-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SEAA, Unidade Universitária de Irati: Erivelton César Stroparo, RG nº 8.406.116-6, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Emilio Carlos Zilli Ruiz, RG nº 8.416.526-3, 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Fernando Luis Dlugosz, RG nº 7.225.954-8, de 15 de abril a 10 de agosto de 2023; Marcos Vinicius Martins Bassaco, RG nº 8.888.510-4, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Mariane Félix da Rocha, RG nº 8.189.763-8, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Jailson Domingos de Oliveira, RG nº 10.210.911-2, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Ronaldo Theodorovski, RG nº 9.809.280-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

442-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SEET, Unidade Universitária de Guarapuava: Carlos Eduardo Andrade Iatskiu, RG nº 8.681.064-6, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Giovane Galvão, RG nº 12.400.207-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Marcus Vinicius Pires Prestes, RG nº 6.229.250-4, de 15 de abril a 6 de dezembro de 2023; Murilo Falleiros Lemos Schmitt, RG nº 10.107.165-0, de 15 de abril a 30 de setembro de 2023; Ariádine Reder Custódio de Souza, RG nº 9.733.736-5, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; João Manoel Folador Rodriguez, RG nº 10.665.232-5, de 15 de abril a 5 de julho de 2023; Daniel Rigoni, RG nº 12.437.657-2, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Elhane de Fatima Fritsch Cararo, RG nº 6.147.367-0, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Francini Damiani e Silva, RG nº 10.346.495-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Giovanni Radel de Vargas, RG nº 7.905.135-7, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Graciele Pereira da Cruz Gonschorowski, RG nº 7.976.353-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Paulo Wichnoski, RG nº 8.528.636-6, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Rodrigo Labiak, RG nº 10.190.698-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Samuel Francisco Huf, RG nº 10.487.186-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Tiago Alves Pacifico, RG nº 10.285.254-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

443-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava: Graziella Medeiros Guadagnini, RG nº 4898522 GO, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Lucas Monteiro Pullin, RG nº 8.198.393-3, de 15 de abril a 30 de junho de 2023; Renata Caleffi, RG nº 3.878.000 SC, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Sergio Marilson Kulak, RG nº 10.211.965-7, de 15 de abril de 2023 a 9 de fevereiro de 2024; Patricia Riffel de Almeida, RG nº 7.992.968-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Dejair Dionisio, RG nº 3.523.995-2, de 15 de abril a 18 de outubro de 2023; Fabielly Kolisnek Negrissoli, RG nº 10.358.089-7, de 15 de abril a 2 de agosto de 2023; Gabrieli Borges dos Santos, RG nº 10.579.854-7, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Kleber de Peder Negrissoli, RG nº 7.534.928-9, de 15 de abril a 2 de agosto de 2023; Meggie Rosar Fornazari, RG nº 4.078.731 SC, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Wellington Stefani, RG nº 9.390.994-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Danusa Korig Bernardo Fernandes, RG nº 7.935.138-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Vanessa Domingos Toledo, RG nº 28.912.220-2 RJ, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

444-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SESA, Unidade Universitária de Guarapuava: Beatriz Leite Gustmann de Castro, RG nº 9.387.046-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Denise de Cuffia, RG nº 10.215.103-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Rafael Henrique Mainardes Ferreira, RG nº 7.852.049-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Sandro Rolak, RG nº 8.630.071-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Geovana Aparecida Pires Chagas, RG nº 13.038.065-4, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Jucilene Nazaré, RG nº 9.992.354-7, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Ricardo Suave, RG nº 4.404.103 SC, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Vinicius Elias Haugge, RG nº 5.507.651-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Felipe Orsolin Teixeira, RG nº 8140727184 RS, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Márcio Marconato, RG nº 7.838.566-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Simone Aparecida Tomazetto, RG nº 4.527.163-3, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Denis Cezar Musial, RG nº 10.077.599-9, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Dionéia Edlyng Maciel, RG nº 8.410.224-5, 15 de abril a 29 de agosto de 2023; Nikolas Corrent, RG nº 10.199.182-2, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

445-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SES, Unidade Universitária de Guarapuava: Fabio Ricardo Hilgenberg Gomes, RG nº 8.151.696-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Luiz Augusto da Silva, RG nº 10.538.756-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Thiago Emmanuel Medeiros, RG nº 8.680.923-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Timothy Gustavo Cavazzotto, RG nº 4.235.169 SC, de 15 de abril a 18 de outubro de 2023; Carolina Pasala, RG nº 10.229.753-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Barbara Mendes Paz Chao, RG nº 10.063.571-2, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Caroline Danziato Rodrigues, RG nº 8.704.231-6, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Luiza Stolz Cruz, RG nº 10.064.437-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Jessica Mehret Fiusa, RG nº 10.662.601-4, de 15 de abril de 2023 a 31 de

março de 2024; Marciane Conti Zornita Bortolanza, RG nº 10.396.851-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Alexandre Dias França, RG nº 8.444.637-8, de 15 de abril a 8 de julho de 2023; Aline Besen Tomasi, RG nº 1129936173 RS, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; André Luis Ribas de Abreu, RG nº 7.650.318-4, de 15 de abril a 4 de novembro de 2023; Basilio Techy, RG nº 3.834.639-3, de 15 de abril a 9 de novembro de 2023; Beatrice Villa Martignoni Lustoza Araújo, RG nº 9.159.170-7, de 15 de abril a 28 de outubro de 2023; Bruna Cristina Opolski, RG nº 9.515.485-9, de 15 de abril a 8 de julho de 2023; Caroline Popia França de Abreu, RG nº 9.622.589-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Flávia Prestes Virmond, RG nº 6.176.341-4, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Guilherme Gonçalves Lustoza Araujo, RG nº 29.232.190-9 SP, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Guilherme Luiz da Rocha, RG nº 8.703.248-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Guilherme Moraes Kruger, RG nº 6.471.511-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Gustavo Henrique Tomasi, RG nº 9108938524 RS, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Iara Rodrigues Vieira, RG nº 1.038.443-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Juliana Maria de Castro, RG nº 3.931.079 SC, de 15 de abril a 12 de agosto de 2023; Krissis Saliba Uliana Cruz, RG nº 6.111.821-7, de 15 de abril a 28 de outubro de 2023; Lineu Domingos Carleto Junior, RG nº 4.717.770-7, de 15 de abril a 9 de novembro de 2023; Luiz Fernando Virmond Farah, RG nº 10.758.734-9, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Marcos Antonio Bremm de Oliveira, RG nº 3.908.336-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Marília Camargo de Souza Sardeto, RG nº 8.291.155-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Orlando Belin Junior, RG nº 2.037.698-8, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Rodrigo de Paula Feijo, RG nº 6.650.291-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Rosane Cury Decio, RG nº 19.620.871-3 SP, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Rosely Riki Matsubara, RG nº 3.633.079-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Valmor Issii Giavarina, RG nº 8.709.592-4, de 15 de abril a 11 de agosto de 2023; Catiuscie Cabreira da Silva Tortorella, RG nº 1101372546 RS, de 15 de abril de 2023 a 23 de fevereiro de 2024; Emilaine Ferreira dos Santos, RG nº 11.046.100-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Thais Biasuz, RG nº 10.670.471-6, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

446-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SES, Unidade Universitária de Irati: André de Camargo Smolarek, RG nº 8.094.538-8, de 15 de abril a 13 de julho de 2023; Angelo Juliano Carneiro Luz, RG nº 5.109.792-0, de 15 de abril a 4 de julho de 2023; Evelline Cristhine Fontana, RG nº 9.982.407-7, de 15 de abril a 5 de julho de 2023; Mariane Amaral, RG nº 12.344.712-3, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Michelly Daiane de Souza Gaspar Cordeiro, RG nº 9.891.463-3, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Alysson Eduardo de Carvalho Aquino, RG nº 43.714.455-0 SP, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Ana Paola Sganderla, RG nº 1061406185 RS, de 15 de abril a 3 de agosto de 2023; Fabio Seidel dos Santos, RG nº 6.905.708-0, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Matheus de Freitas Brandão, RG nº MG-10.329.963, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Myrla Siqueira Soares, RG nº 2369624 PI, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

447-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SEHLA, Unidade Universitária de Irati: Rafael da Rocha Massuia, RG nº 44.048.899-0 SP, de 15 de abril a 1º de novembro de 2023; Rhuan Targino Zaleski Trindade, RG nº 5088693543 RS, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Vania Vaz, RG nº 7.169.740-1, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Andréia Riconi, RG nº 3.942.312 SC, de 15 de abril a 4 de agosto de 2023; Anelise Copetti Dalla Corte, RG nº 7079323296 RS, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Eduarda Batista, RG nº 14.481.128-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Iria Marjori Schubalski Reisdorfer, RG nº 5.287.409-2, de 15 de abril a 3 de agosto de 2023; Larissa de Cássia Antunes Ribeiro, RG nº 9.030.498-4, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Lucas Roberto Dalzotto, RG nº 9.412.219-8, de 15 de abril a 8 de agosto de 2023; Monique Gartner, RG nº 6.819.638-8, de 15 de abril a 4 de agosto de 2023; Aline Alves de Oliveira, RG nº 10.432.768-0, de

15 de abril a 3 de agosto de 2023; Ana Claudia Marochi, RG nº 4.953.449-3, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Andréa de Paula Pires, RG nº 5.380.923-5, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Luciane Maria Serrer de Mattos, RG nº 5.108.652-0, de 15 de abril a 8 de novembro de 2023; Marta Rosani Taras Vaz, RG nº 10.984.078-5, de 15 de abril a 1º de agosto de 2023; Rafael Gomes Cavalcante, RG nº 14.469.885-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Vantieni da Silva Silva, RG nº 1095268122 RS, de 15 de abril a 4 de julho de 2023.

448-GR, de 14-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Professores Colaboradores, de Departamentos Pedagógicos vinculados ao SESA, Unidade Universitária de Itati: Fábio Gomes da Silva, RG nº 4.137.512-4, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Sebastião Sérgio Prestes de Lima, RG nº 5.313.628-1, de 15 de abril de 2023 a 31 de março de 2024; Alex Correa, RG nº 12.543.959-4, de 15 de abril a 3 de agosto de 2023; Jean Lucca Menon, RG nº 13.364.630-2, de 15 de abril a 5 de agosto de 2023.

449-GR, de 14-4-2023: Extingue a pedido da docente Giselle Cavali da Costa Raiz, RG nº 7.007.521-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de abril de 2023.

450-GR, de 17-4-2023: Designa Leomar José Camargo de Oliveira Filho, RG nº 14.608.631-4, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, por meio de Contrato de Trabalho por prazo determinado de Regime Especial, de 17 de abril a 30 de junho de 2023.

451-GR, de 18-4-2023: Designa Elaine Wandtropa Gaertner, RG nº 6.145.730-5, como Vice-Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 2 de maio de 2023 a 17 de fevereiro de 2025.

452-GR, de 18-4-2023: Concede, ad referendum do CEPE e do CAD, Licença Sabática à docente Suzete Terezinha Orzechowski, RG nº 3.110.166-2, de 2 de maio a 31 de outubro de 2023.

453-GR, de 18-4-2023: Extingue, a pedido de Bianca Christine Anciutti, RG nº 12.342.889-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial a partir de 3 de abril de 2023.

454-GR, de 18-4-2023: Extingue a pedido do docente Maycon Luiz Tchmolo, RG nº 9.010.028-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 18 de abril de 2023.

455-GR, de 18-4-2023: Autoriza a docente Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7, a afastar-se do país para participar da Missão Técnica do Ecossistema de Inovação de Guarapuava, nas cidades de Lisboa, Coimbra, Sintra e Oeiras, em Portugal, e Barcelona, na Espanha, de 22 a 31 de maio de 2023.

456-GR, de 18-4-2023: Designa Márcia Terezinha Tembil, RG nº 4.126.440-3, como Tutora do Programa de Educação Tutorial, PET-História, da UNICENTRO, de 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2026.

457-GR, de 18-4-2023: Autoriza o docente Cláudio José de Almeida Mello, RG nº 3.703.757-5, a afastar-se do país para desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, na Universidad Austral de Chile, em Valdivia, Chile, durante a licença sabática, de 15 de maio de 2023 a 22 de fevereiro de 2024.

458-GR, de 18-4-2023: Extingue a pedido da docente Vantieni da Silva Silva, RG nº 1095268122 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de abril de 2023.

460-GR, de 19-4-2023: Extingue, a pedido de Gabrielle Franciscato de Bastos, RG nº 10.650.646-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 14 de abril de 2023.

462-GR, de 19-4-2023: Exonera, a pedido, Rangel Chepluki, RG nº 10.631.597-3, da função de Secretário do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, vinculado à Divisão de Programas *Stricto Sensu*, da Diretoria de Pós-Graduação, a partir de 2 de maio de 2023.

464-GR, de 19-4-2023: Concede afastamento integral de atividades docentes a Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS, para cursar estágio de Pós-Doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUCPR, de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024.

465-GR, de 20-4-2023: Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 302-GR/UNICENTRO, de 22 de março de 2023, que designa, *pro tempore*, LAMERSON JOSÉ GUIMARÃES, RG nº 9.065.530-2, que passa a vigorar conforme segue: "Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo é para o período de 21 de março a 10 de outubro de 2023."

468-GR, de 24-4-2023: Extingue a pedido do docente André Aguiar Battistelli, RG nº 9.344.757-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de março de 2023.

469-GR, de 24-4-2023: Exonera, a pedido, Adriana Massaê Kataoka, RG nº 7.370.827-3, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO, a partir de 2 de maio de 2023.

470-GR, de 24-4-2023: Exonera, a pedido, Elisa Aguayo da Rosa, RG nº 8.358.388-6, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO, a partir de 2 de maio de 2023.

471-GR, de 24-4-2023: Designa Márcio André Martins, RG nº 6.708.170-6, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO, de 2 de maio a 30 de junho de 2023.

472-GR, de 24-4-2023: Exonera, a pedido, Poliana Fabíula Cardozo, RG nº 5.416.792-0, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da UNICENTRO, a partir de 2 de maio de 2023.

473-GR, de 24-4-2023: Exonera, a pedido, Juliane Sachser Angnes, RG nº 5.826.886-0, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da UNICENTRO, a partir de 2 de maio de 2023.

474-GR, de 24-4-2023: Designa Geyso Dongley Germinari, RG nº 5.137.750-8, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da UNICENTRO, de 2 de maio a 30 de junho de 2023.

475-GR, de 24-4-2023: Extingue a pedido da docente Caroline Coradassi Almeida Santos, RG nº 10.711.554-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 15 de março de 2023.

476-GR, de 24-4-2023: Exonera, em decorrência de designação para outra

função, Marcos José Senakievicz, RG nº 9.739.645-0, do cargo de Assessor Especial para Gestão da Folha de Pagamento, da UNICENTRO, a partir de 18 de abril de 2023.

477-GR, de 24-4-2023: Designa Marcos José Senakievicz, RG nº 9.739.645-0, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Folha de Pagamento, na função de Coordenador de Área, de 18 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

478-GR, de 24-4-2023: Exonera, em decorrência de designação para outra função, João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, do cargo de Coordenador de Folha de Pagamento, na função de Coordenador de Área, da UNICENTRO, a partir de 18 de abril de 2023.

479-GR, de 24-4-2023: Designa João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial para Gestão da Folha de Pagamento, de 18 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

480-GR, de 24-4-2023: Altera o Quadro e o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 720-GR/ UNICENTRO, de 16 de setembro de 2022, que passa a vigorar conforme segue: Coordenadora de Apoio à Folha de Pagamento, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, DA-5. "Parágrafo único. A designação de que trata este artigo é para o período de 3 de abril a 19 de junho de 2023."

481-GR, de 25-4-2023: Designa Viviane de Fátima Mendes, RG nº 7.584.644-4, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Apoio à Divisão de Iniciação Científica, vinculada à Diretoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de 24 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

482-GR, de 25-4-2023: Cancela o Regime de Dedicção Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Rodrigo Zentil Maito, RG nº 10.619.743-1, Diretor de Convênios, a partir de 2 de maio de 2023.

483-GR, de 25-4-2023: Atribui o Regime de Dedicção Exclusiva a Eliane Aparecida Lubina, RG nº 6.185.211-5, de 2 de maio de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

484-GR, de 25-4-2023: Designa Giancarlo Di Vaccari Botteselle, RG nº 1042243186 RS, para exercer função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa, de 2 de maio de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

485-GR, de 25-4-2023: Autoriza o docente Alessandro de Melo, RG nº 12.639.267-2, a afastar-se do país para participar de banca de defesa de Doutorado, na Faculdade de Ciências da Educação, da Universidade de Málaga, na Espanha, de 25 de abril a 2 de maio de 2023.

489-GR, de 26-4-2023: Concede Licença Especial à docente Vanessa de Oliveira Menezes, RG nº 6.646.641-8, de 14 de junho a 10 de dezembro de 2023.

490-GR, de 28-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, de Paula Regina Jensen, RG nº 5.482.529-3, de 29 de abril a 15 de setembro de 2023.

491-GR, de 28-4-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, de Briena Padilha Andrade Beltrame, RG nº 10.371.492-3, de 29 de abril a 22 de setembro de 2023.

493-GR, de 28-4-2023: Concede afastamento integral de atividades docentes a Elenir Guerra, RG nº 4.949.161 SC, para cursar Doutorado em Letras, na UNICENTRO, de 15 de maio de 2023 a 31 de março de 2027.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

49446/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 011/2023 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Silvio Antônio Colognese, RG: 6.386.519-2 para desempenhar a função de gestor e o servidor Professor Gustavo Biasoli Alves, RG: 9.270.852-7 para desempenhar a função de fiscal do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 07/2021, celebrado entre a Unioeste/Campus de Toledo e o Município de Toledo.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2021: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e o Município de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88. OBJETO: A execução conjunta, com o objetivo de ofertar oficinas de introdução à agroecologia na rede de ensino municipal, conforme plano de trabalho constante no Anexo I. VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2023. ASSINATURA: 10/05/2023.

Remi Schorn – Diretor-Geral/Toledo

49691/2023

GABINETE DA REITORIA ATO EXECUTIVO Nº 050/2023-GRE, DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.465.910-9, de 12 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de nível Superior Fisioterapeuta 02 (duas) Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

49507/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 051/2023-GRE, DE 12 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2022, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.466.144-8, de 12 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o 4º Processo Seletivo Simplificado/2022 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de nível Médio Técnico em Prótese Dentária 01 (uma)- Atender a demanda do Campus de Cascavel.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

49509/2023

Arquivamento de Processo de Sindicância - Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 002/2023

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
SÚMULA: Acata relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 002/2023 – GDG, em 13/03/2023, e Parecer Jurídico nº 046/2023 da Assessoria Jurídica do Campus em 08/05/2023.

OCORRÊNCIA: Determino arquivamento do processo diante da falta de materialidade dos fatos apresentados no processo do e-Protocolo nº 20.199.536-1, de acordo com relatório final da Comissão de Sindicância e Parecer Jurídico.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

48705/2023

Arquivamento de Processo de Sindicância - Comissão instaurada pela Portaria nº 006/2023

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
SÚMULA: Acata relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 006/2023 – GDG, em 22/03/2023, e Parecer Jurídico nº 045/2023 da Assessoria Jurídica do Campus em 05/05/2023.

OCORRÊNCIA: Determino arquivamento do processo diante da falta de materialidade dos fatos apresentados no processo do e-Protocolo nº 20.242.966-1, de acordo com relatório final da Comissão de Sindicância e Parecer Jurídico.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

48710/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 045/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023 e Lei nº 9.375, de 24 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a Diretora do Museu da Imagem e do Som do Paraná, **Mirele Camargo**, RG n.º 52003687, no período de 31/05/2023 a 06/06/2023, referente ao exercício de 2023. O servidor **Gefferson Ferreira Vaz**, RG n.º 42530468, responderá pela função de Diretor do Museu da Imagem e do Som do Paraná desta Secretaria de Estado da Cultura, durante as férias regulamentares da Titular.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

49374/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 076/2023 - SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.013.161-4

- I. **RATIFICO** a Informação Técnica nº 22/2023 – CPP/SEDEF (fls. 61-63. Mov.30) e, Informação Técnica nº 37/2023 – CPP/SEDEF (f. 205. Mov. 68), bem como a adoção das normas internacionais, conforme Decreto nº 5.681, de 13 de dezembro de 2016.
- II. **AUTORIZO**, com fundamento no disposto no Contrato nº 3129-OC/BR, Informação nº 127/2022 – AT/GAB – PGE (fls. 50-56 Mov. 21) e Despacho nº 006/2023 – SEDEF/AT (fls. 206-207. Mov. 69) a Contratação do **Consultor Individual Rhomullo Raity de Lima Furmann**, para suporte à Prestação de Contas do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana “Nossa Gente Paraná”, relativo ao Contrato nº 3129/OC-BR, no valor de até **R\$ 83.536,20 (oitenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49093/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 077/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.419.812-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 04 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 830 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 175/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 14-16. Mov. 07), bem como na Informação nº 143/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 39-42. Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Ivanil Maria dos Santos LTDA & CIA – CASA DE APOIO TIO ZÉ, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0260/2023/NFS/SEDEF (fl. 34. Mov. 21), QDD (fl. 35. Mov. 22) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0260/2023/NFS/SEDEF (fl. 36. Mov. 23), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2022, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.419.812-8 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49505/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 078/2023 - SEDEF
Referente ao protocolado nº 18.465.684-1

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, do artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando o Despacho nº 172/2022 – DG/PRED (fls. 121-122) e no Despacho nº 093/2022 – GAB/ATA (f. 124), considerando o Despacho nº 067/2023 da Assessoria SECID (f. 1.267. Mov. 136), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no município de Cascavel** e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 1.271-1.285. Mov. 140), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 1.290-1.292. Mov. 142-144), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 1.293.721,20 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e setecentos e vinte um reais e vinte centavos)**.
- II. **CANCELO** o Despacho Secretarial nº 785/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.271, de 30 de setembro de 2022;
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SEDEF/NFS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49523/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 079/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 20.417.085-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 035/2023 e Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fls. 02/06. Mov. 02/06), na Nota Fiscal nº 315 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 170/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls.18-20. Mov. 10), bem como na Informação nº 144/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 39-42. Mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Pousada Luz e Vida LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0262/2023/NFS/SEDEF (fl. 34. Mov. 20), QDD (fl. 35. Mov. 21) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0262/2023/NFS/SEDEF (fl. 36. Mov. 22), a **realização da despesa no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimentos institucionais a T.R.M, após o fim do período de vigência do Contrato nº 033/2022, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.417.085-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49522/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 080/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 18.631.458-1

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023; considerando a Deliberação nº 51/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (fls. 501-504. Mov. 94), e nos termos do Despacho nº 275/2022 – DG/PRED (fls. 122-123. Mov. 10), Despacho nº 1050/2022 – DG/PRED (fls. 497-498. Mov. 91), no Despacho nº 130/2022 – GAB/ATA (fls. 125-126. Mov. 12) e Despacho nº 370/2022 – GAB/ATA (f.500. Mov. 93), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no município de Jaguariaíva** e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 1109-1.118. Mov. 149), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls.1.128-1.130. Mov.151-153), a **realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei, no valor de **R\$ 1.317.272,92 (um milhão e trezentos e dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

- II. Fica **Revogado** o Despacho Secretarial nº 779/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.270, de 29 de setembro de 2022;
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEDEF/NFS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49525/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 081/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 18.289.520-2

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023; e considerando a Deliberação nº 051/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (fls.494-497. Mov. 89) nos termos do Despacho nº 100/2022 – DG/PRED (fls.122-123. Mov. 10), Despacho nº 1081/2022 – DG/PRED (fls. 490-491. Mov. 86), no Despacho nº 056/2022 – GAB/ATA (f. 125. Mov. 12) e no Despacho nº 395/2022 – GAB/ATA (f. 493. Mov. 88), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no município de Fazenda Rio Grande** e o

Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls.1.033-1.042. Mov.141), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 501-503. Mov. 95), a **realização da despesa** no valor de até **R\$ 1.347.194,30 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

- II. Fica **Revogado** o Despacho Secretarial nº 787/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.271, de 30 de setembro de 2022;

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEDEF/NFS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49530/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 082/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 18.276.219-9

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023; considerando a Deliberação nº 051/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (fls. 667-670. Mov. 129) nos termos do Despacho nº 1489/2021 – DG/PRED (fls. 118-119. Mov. 20), Despacho nº 1018/2022 – DG/PRED (fls. 663-664. Mov. 126), Despacho nº 027/2022 – GAB/ATA (f. 363. Mov. 61), Despacho nº 364/2022 – GAB/ATA (f. 666. Mov. 128) que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no Município de Prudentópolis** e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 1.449-1.458. Mov. 169), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 1.468-1.470. Mov.171-173), a **realização da despesa**, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei, no valor de **R\$ 1.278.000,00 (um milhão e duzentos e duzentos e setenta e oito mil)**.

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

- III. Fica **Revogado** o Despacho Secretarial nº 789/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.271, de 30 de setembro de 2022;

IV. À SEDEF/NFS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49531/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 083/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 18.292.758-9

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e considerando a Deliberação nº 51/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (fls. 571-574. Mov.81) e com base no Despacho nº 039/2022 – DG/PRED (fls. 121-122. Mov. 10), Despacho nº 1033/2022 – DG/PRED (fls. 567-568. Mov. 78, o Despacho nº 021/2022 – ATA/GAB (f. 123. Mov. 11) e Despacho nº 368/2022 – GAB/ATA (f. 570. Mov. 80), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no Município de Cornélio Procopio** e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 1.066-1.075. Mov. 128), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as informações orçamentárias (fls. 1.085-1.087. Mov. 130-132) a realização da despesa, desde que cumpridas as exigências legais, no valor de **até R\$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil)**.

- II. Fica **Revogado** o Despacho Secretarial nº 780/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.270, de 28 de setembro de 2022;

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEDEF/NFS para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49565/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 084/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 18.295.422-5

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023; e considerando a Deliberação nº 051/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (fls. 452-455. Mov. 86), nos termos do Despacho nº 099/2022 – DG/PRED (fls.121-122. Mov. 10), Despacho nº 1023/2022 – DG/PRED (fls. 448-449. Mov. 83) e no Despacho nº 055/2022 – GAB/ATA (f. 124. Mov. 12) e Despacho nº 358/2022 – GAB/ATA (f. 451. Mov. 85), que solicitam autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Conselho Tutelar no município de São Mateus do Sul** e o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 1.112-1.121. Mov. 133), que viabiliza a contratação de obras e

serviços de engenharia, bem como às Informações Orçamentárias e Financeiras (fls.1.131-1.133. Mov. 137), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 1.295.105,79 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

II. Fica **Revogado** o Despacho Secretarial nº 781/2022 – SEJUF, publicado no DIOE nº 11.271, de 30 de setembro de 2022;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SEDEF/NFS** para providências.
Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49534/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 085/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.417.834-8

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 034/2023 e Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (fls. 02/06. Mov. 02/06), na Nota Fiscal nº 313 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 168/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls.18-19. Mov. 10), bem como na Informação nº 145/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 38-41. Mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Pousada Luz e Vida LTDA, CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0261/2023/NFS/SEDEF (fl. 33. Mov. 20), QDD (fl. 34. Mov. 21) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0261/2023/NFS/SEDEF (fl. 35. Mov. 22), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimentos institucionais a J.V.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.417.834-8 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
49590/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária COEDE/PR – abril/2023

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de 2023, às treze horas e trinta minutos, por webconferência e presencialmente, na sala Fani Lerner, no 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF. Situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. Iniciou-se a reunião com a primeira convocação. Conselheiros Governamentais: Luiz Felipe Braga Côrtes e Deise Mara Bero – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Política para Pessoa com Deficiência) – SEDEF/CPCD; Aline Jarschel de Oliveira e Débora de F. Guelfi Waihrich – Secretaria da Saúde – SESA; Cristiano Luz Menezes – justificado –

Secretaria do Trabalho – SETR; Gessica Gerschulck Ribeiro – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação da Política de Assistência Social) – SEDEF/CPAS; Claudia Camargo Saldanha – Secretaria da Educação – SEED; Eduardo Almeida Araújo e Adriana Santos de Oliveira – justificado – Secretaria de Justiça (Coordenação da Política da Pessoa Idosa) – SEJU/CPPI; Ivã José de Pádua – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI; Valter Ribeiro da Silva – Secretaria de Segurança Pública – SESP; Janaina Aparecida de Campos Pereira – Secretaria da Cultura – SECC; Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão e Gabriel dos Santos Rosa – Secretaria do Turismo – SETU; Mario Sérgio Fontes – Secretaria de Esporte – SEES; Chayanne Alessandra Telles – justificado – Secretaria de Planejamento – SEPL. Conselheiros da Sociedade Civil: Emanuelle Aguiar de Araújo e Ivonise Aglae Marques- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matinhos; Rafael Reis – Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI; Eidiana Cristina Bernardes da Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana – ADEFIAP; Lucélia da Aparecida Linhares Wisniewski e Denise Aparecida dos Santos – Associação de Medianeirense de Surdos – AMESFI; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES; Roseli de Fátima Ribas – Fundação Eumécumica de Proteção ao Excepcional – FEPE; Enio Rodrigues da Rosa – Instituto Paranaense de Cego – IPC; Patrícia Veridiana Monteiro – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão-ADRV; Lúcia Cristina Pinto – Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA, Jozeane Martinha de Lima Dufail – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE Cascavel; Adriana Martinelli Casagrande – Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE; Interprete de Libras. Convidados: Lucilene Marques (suplente) Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Aprovação da pauta: aprovada. Aprovação da ata do mês de março/2023: aprovada. Informe Secretária Executiva: Cartão Corporativo: Memorando 001/2023 e 002/2023; Ofício – SGP nº 143/2023 – 0700305 – SGP – Representante da Assembleia Legislativa do Paraná – Pedro Paulo Bazana e suplente Luciene Marques. Conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 233, também foram convidados oficialmente o Tribunal de Justiça e Ordens dos advogados. Convide para a 131ª Reunião Ordinária do CONADE. 03 a 05 de abril de 2023, das 09h às 17h – Brasília/DF; Convide para Audiência – Presidentes e Vice-Presidentes de Conselhos Estaduais. 04 de abril de 2023, às 14h30min – Brasília/DF. Informes dos Conselheiros: Conselheira Patrícia Veridiana Monteiro da ADVB – Ofício 001/2023 – Convide para a – II Conferência sobre Acessibilidade em Francisco Beltrão – 27 de abril de 2023 às 9hs na UNIOESTE – Francisco Beltrão/PR. SEES. Conselheiro Mário Sérgio Fontes da SEES – Projetos iniciado no ano de 2023 – Educação Paralímpica e Rede de desenvolvimento. Vice-presidente Luiz Felipe, informa sobre o Webinar referente o autismo que aconteceu dia 04 de abril de 2023 no Ministério Público do Paraná. Leitura do relato da Comissão Garantia de Direitos, realizada pela Conselheira Clecy Aparecida Grigoli Zardo: Pauta: Comissão Garantia de Direitos. 1.1 Protocolo 19.601.328-8 – Insuficiência de profissionais de Educação Especial, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte/PR (retorno de pauta 1.4 plenária 07/12/2022). Histórico: Retorno de pauta, dezembro de 2022, ofício nº 054/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte – PR: “solicitamos informações quanto à existência de projetos ou mobilizações em âmbito estadual, para a formação de profissionais de educação especial ou capacitação dos profissionais que hoje atuam. Além da realização de concurso público específico para contratação desses profissionais.” O COEDE encaminhou o ofício nº 050/2022 para a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR para providências cabíveis. Em resposta à solicitação, a Secretaria de Estado da Educação – SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, por meio da Informação nº 080/2023: “informa que, para atuar nos serviços da Educação Especial, conforme determina a Deliberação nº 02/2016 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, é obrigatória a habilitação ou especialização em Educação Especial, o que ocorre por meio das Instituições de Ensino Superior credenciadas no Ministério da Educação. Ao mesmo tempo, é importante ressaltar que a Secretaria de Estado da Educação oferta formação continuada para todos os professores da Rede Pública Estadual de Ensino, sejam eles da Educação Especial ou dos Componentes Curriculares, uma vez que, para a efetiva aprendizagem dos estudantes da Educação Especial, é fundamental a prática do trabalho colaborativo. Neste sentido, há um investimento contínuo na formação e atendimento pedagógico em todas as instituições, sendo elas públicas ou parceiras, a partir da formação continuada e dos encaminhamentos pedagógicos. Vale destacar também que os professores da rede estadual de ensino do Paraná contam com mais uma ferramenta de Formação e Comunicação on-line: o Canal do Professor, que conta com pelo menos 3 Lives de Formação por dia, em horários fixos, e com um chat de comunicação entre professores e SEED. O Canal do Professor pode ser acessado pelos professores por meio do aplicativo Aula Paraná (disponível para Android e iOS). A ferramenta fica logo abaixo das salas de aula virtuais de cada professor. Nesse ambiente, além do chat, os professores da rede estadual de ensino também encontram tutoriais já elaborados pela SEED e poderão assistir, nos horários programados, às Lives de

Formação. Sendo assim, reportamos que, no ano de 2022, foram realizadas, pelo Departamento de Educação Inclusiva, as seguintes lives: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL 21.100 MIL ACESSOS- TRANSTORNOS ESPECTRO AUTISTA – TEA – 7.559 MIL ACESSOS - DEFICIÊNCIA AUDITIVA 1.789 MIL ACESSOS - DEFICIÊNCIA VISUAL 2.731 MIL ACESSOS - SURDOCEGUEIRA 2.963 MIL ACESSOS - AEE-INTEGRAL 7.236 MIL ACESSOS”. Parecer da Comissão: Ciente,

encaminhar protocolado ao solicitante. Parecer do COEDE: Ciente e aprovado. 1.2 Relato de discriminação no ambiente de trabalho para com a pessoa com Deficiência (retorno de pauta 1.7 plenária 07/12/2022). Histórico: Em sessão plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, apreciou-se a pauta referente à discriminação em ambiente de trabalho para a pessoa com deficiência no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Diva Martins, no Município de Francisco Beltrão. O COEDE/PR defende a aplicação da Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015, conforme consta no Capítulo VI "Do Direito ao Trabalho". Deste modo, com o objetivo de atender a demanda apresentada, enfatizando que todo o servidor com deficiência tenha condições de desenvolver as atividades laborais com dignidade, este Colegiado deliberou: solicitar à chefia imediata, com cópia a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão e providências ao Ministério Público da Comarca de Francisco Beltrão o detalhamento das funções exercidas pelo servidor no período de um ano. Em resposta, a chefia imediata, respondeu por e-mail o seguinte: "venho através deste, informar que o Servidor exerceu a função de Agente Administrativo. Sua função era cuidar da parte administrativa da unidade, bem como: verificando os e-mails, realizando leitura, respondendo e encaminhando aos responsáveis, realizando ofícios e bilhetes, bem como demais documentos solicitados. Além do atendimento ao público presencialmente de acordo com a demanda diária, atendimento por telefone e promovendo suporte às solicitações com encaminhamento aos responsáveis. Ademais situações cotidianas que surgisse e que estavam ao seu alcance". Parecer da Comissão: Oficiar o Gabinete do Prefeito com a denúncia e resposta da chefia imediata para ciência. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.3 Protocolo 19.248.011-6 - Pedido de informações sobre os acontecimentos que estão sendo denunciados ao Ministério Público do Estado do Paraná que ocorrem neste momento na Associação dos Deficientes Visuais do Paraná, ADEVIPAR. (retorno de pauta 2.1 plenária 11/07/2022). Histórico: Retorno de Pauta em sessão plenária realizada em 11 de julho de 2022, apreciou-se a pauta referente ao pedido de informações sobre os acontecimentos que estão sendo denunciados ao Ministério Público do Estado do Paraná que ocorrem neste momento na Associação dos Deficientes Visuais do Paraná - ADEVIPAR. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado solicitou à SEED por meio do ofício nº 034/2022: Quais foram os encaminhamentos realizados quanto à denúncia relatada. Em resposta por meio da Informação do ofício nº 6.494/2022 - GS/SEED expõe: "após a análise da documentação acostada ao presente protocolo, esta Secretaria, por meio da Diretoria de Educação e do Departamento de Educação Inclusiva - SEED/DEDUC/DEIN, esclarece que o Termo de Colaboração formalizado pela Instituição ADEVIPAR com esta Secretaria, que preconiza o atendimento educacional apresenta regularidade, denotando conduta ilibada quanto ao objeto estabelecido no contrato. Sugere-se ao egrégio Conselho que diante do exposto encaminhe para outros órgãos e instâncias a fim de verificação quanto aos mencionados na denúncia. Parecer da Comissão: Encaminhar resposta da SEED ao MP e informar que não houve nova denúncia ao COEDE. Parecer do COEDE: Aprovado 1.4 Protocolo 19.555.179-0 - Ofício nº 005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo solicitando informações sobre o andamento da dispensação de Órteses e Próteses pelo estado do Paraná, através do Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier. (retorno de pauta 2.1 plenária 09/05/2022 e pauta 1.1 plenária 12/09/2022). Histórico: Em sessão plenária realizada em 12 de setembro de 2022, apreciou-se a pauta referente ao pedido de informações do Conselho Municipal de Colombo, sobre a dispensação de cadeiras de rodas para a Região Metropolitana de Curitiba. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado oficiou a SESA 042/2022 - COEDE/PR solicitando os dados atualizados referente a dispensação de cadeiras de rodas. Em resposta ao ofício nº 1914/2022 - GS/SESA, informa a manifestação do CER-III/CHT realizada por meio do ofício nº 2041/22 - DT e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - Informação nº 479/2022. Parecer da Comissão: Apensar protocolo na juntada documental para o Ministério Público e encaminhar ao solicitante Conselho Municipal de Colombo. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.5 Protocolo 19.486.457-4 - Referente: Ofício nº 039/2022 - COEDE/PR e Ofício nº 132/2022 - CAOIPCD, relacionados à situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá referente à família acolhedora. (retorno de pauta 2.2 plenária 08/08/2022). Histórico: Em sessão plenária realizada em 08 de agosto de 2022, apreciou-se a pauta referente ao ofício nº 132/2022 - CAOIPCD, referente à situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá, em relação à família acolhedora. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado deliberou por solicitar informações para o Departamento de Assistência Social - DAS da SEDEF solicitando informações relacionadas à excepcionalização à medida de acolhimento institucional através do ofício nº 039/2022 - COEDE/PR. Em resposta ao ofício nº 039/2023 - COEDE/PR por meio de ofício nº 045/2023 - CEAS/PR: "O Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná no uso de suas atribuições, enquanto órgão de monitoramento e fiscalização da política socioassistencial, em resposta ao ofício nº 039/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná vem informar: O referido ofício trata da solicitação realizada pelo Conselho ao antigo Departamento de Assistência Social - DAS, atual Coordenação da Política de Assistência Social - CPAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR, para informações relacionadas a recusa do CMDPD de Maringá na adesão ao programa Família Acolhedora voltadas a Pessoas com Deficiência. A Assistência Social, enquanto Política Pública, regulamentada pela Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social se organiza a partir de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado

Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A Norma Operacional Básica do SUAS - NOBSUAS, define a organização da Política Pública da Assistência Social em âmbito nacional, e que esse sistema se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecendo as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas. Desta forma, emanam das normativas e orientações técnicas que dispõe o SUAS, diretrizes para gestão e execução dos serviços socioassistenciais, de forma a firmar compromisso com os princípios e objetivos da Assistência Social, conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Diante da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS é instituída a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo as modalidades de oferta dos serviços nos diferentes níveis de proteção em todo território nacional, assim, como o público-alvo, as unidades de oferta e demais características, de forma a elevar o patamar de execução dos serviços prestados no âmbito da Política da Assistência Social, promovendo maior qualidade de atendimento e dignidade aos usuários do SUAS. Com base nessa regulamentação que se organiza a oferta socioassistencial, são instituídos os sistemas de informação, instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento, a elaboração de orientações técnicas, e desenvolvimento de metodologias de trabalho, gestão dos recursos, entre outros. A prevenção é vista como propósito que aborda, especialmente, formas de evitar o agravamento da situação de risco que gera o acolhimento institucional. Desta maneira, o resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com a articulação intersetorial com outras políticas públicas, implantação e inserção em serviços de proteção social básica e/ou proteção social especial de média complexidade, que vislumbra a superação das vulnerabilidades. Relevante destacar, o mérito de se impulsionar a função protetiva da família, e fortalecimento do serviço de convivência comunitária, como os Centros Dia, a fim de que se evite o acolhimento. Este Conselho Estadual de Assistência Social manifesta-se na perspectiva da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional, buscando-se alternativas junto à família e comunidade para enfrentamento da situação de risco pessoal, social e de vulnerabilidade das Pessoas com Deficiência. Em relação à experiência do modelo "Família Acolhedora" o que se tem experienciado e fundamentado, é desenvolvido só para crianças adolescentes com ou sem deficiência, cabe sim um olhar crítico para o desenvolvimento desta modalidade para outros públicos. Contudo, "Família Acolhedora para Pessoas com Deficiência entre 18 a 59 anos" não está tipificado pela Política de Assistência Social, sendo de suma importância que este serviço seja discutido e avaliado e os municípios que implantaram o serviço exponham as experiências. Assim, o Serviço de Acolhimento Familiar como uma medida protetiva precisa estar prevista na legislação e normativas. Por fim, o acolhimento é um serviço caracterizado como alta complexidade da proteção social especial, conforme prevê a PNAS, seja o último nível de proteção ofertado na rede socioassistencial, após esgotadas todas as tentativas de permanência no território ao qual o usuário pertence, pois, é uma medida excepcional de caráter provisório, e está nos compromissos do CEAS/PR em conjunto com a Política Estadual de Assistência Social traçar estratégias para melhor atender este público. O CEAS/PR se coloca a disposição para dirimir eventuais dúvidas. Parecer da Comissão: Ciente, incluir pauta no grupo de trabalho sobre Acolhimento (que está sendo criado), encaminhar resposta do CEAS/PR ao CAOIPCD. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.6 Denúncia: Falta de acessibilidade e funcionários no Colégio Estadual Pato Bragado - Pato Bragado/PR. Relato: Gostaria de realizar uma denúncia neste órgão, os fatos são que no Colégio Estadual Pato Bragado, no Município de Pato Bragado, que neste ano está sendo integral, comporta 02 alunas cadeirantes, sendo um com a síndrome Ossos de Vidro e a outra com mielomeningocele, além de dois que usam muletas. O colégio se transformou em Integral sem ouvir a comunidade, sem reunião com pais, sem identificar quem são os estudantes e suas necessidades. As cadeirantes não têm carteiras adaptadas, às salas de aulas são temáticas, com isso os alunos mudam de sala, mas não tem professor de apoio e nem funcionários para empurrar as cadeiras, e com isso são as crianças. Não tem elevador e foram carregadas para o piso superior por alunos, sendo uma baguena na troca de horários, o banheiro não é adaptado para a troca de fralda, não tem cuidador e no caso são os professores que vêm trocando a fralda. Fere o direito à acessibilidade, à dignidade e não tendo profissional de apoio destes alunos, sendo que os que usam muletas precisam subir e descer as escadas, com perigo de serem empurrados e cair. A aluna com síndrome de ossos de vidro ficou presa no elevador (que não teve manutenção nenhuma) e como fica a aluna que não pode ficar sentada muito tempo em sua cadeira de rodas e no integral, sem a dignidade e acessibilidade, com alunos empurrando a cadeira e levando a carteira pra lá e pra cá. Não tem cuidador. A SEED nem se pronuncia, se é integral precisa de atendimento por 40h e não tem nem para um período e se já tem a deficiência porque esperar tanto? Esperar a aluna se quebrar? Tinha uma funcionária que saiu, ela atendia 20h e a tarde a criança ficava na dependência de alunos e hoje nenhuma tem auxílio. Parecer da Comissão: Encaminhar denúncia à SEED/PR para ciência e providências, após retornar ao COEDE. Parecer do COEDE: Aprovado 1.7 Denúncia: Discriminação contra PCD - e-mail: Residente Técnico realiza uma denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidoras. Relato: Denúncia do ex-residente técnico, que atuou no Instituto Água e Terra, alega práticas discriminatórias contra pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, pela equipe institucional, onde atuava. Alega ter encaminhamento da denúncia realizada ao Ministério Público, Procedimento Administrativo entre outros. A Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CPCD/SEDEF solicitou à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, que é responsável pelos

Programas de Residência Técnica maiores informações referente à atuação e o desligamento do Residente no Programa RESTEC, bem como Residentes Técnicos com deficiência inscritos no Programa. Em resposta, o Coordenador Geral dos Programas RESTEC/SETI, expressa: "Informamos que o Sr. Residente, conforme o Edital nº 001/2022 - RESTEC Ambiental - Abertura de Processo de Seleção Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental – 4ª Edição – 2022, de acordo com a informação do Programa/UEPG, não ingressou como PCD conforme prevê o Anexo 1, muito embora o Edital da RESTEC faz a previsão de vagas para PCD em outras áreas. Como Residente ele obteve duas avaliações consecutivas por parte dos supervisores, com notas inferiores a sete (7,0), ocasionando seu desligamento automático, conforme previsto na Portaria nº 006/2022 do Regulamento do Programa Residência Técnica. Considerando a data do desligamento em 11 de janeiro de 2023 não se tinha até então, conhecimento do que está disposto no teor do atestado médico emitido em 03 de fevereiro de 2023. Parecer da Comissão: Oficiar a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, solicitando medidas a serem adotadas para garantir o acesso e a permanência das Pessoas com Deficiências nos programas de Residências Técnicas das Instituições de Ensino Superior do Paraná-IES/PR. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.8 Levantamento da realidade dos servidores e as condições de acessibilidade nos respectivos locais de laboração. Relato: Solicitação do Conselheiro Ênio, referente às condições de trabalho dos servidores estaduais e a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, com a intenção de fazer levantamento da realidade dos servidores e as condições de acessibilidade nos respectivos locais de laboração. Parecer da Comissão: A Comissão é favorável à criação de Grupo de Trabalho. Parecer do COEDE: Aprovado, será consultado os conselheiros para confirmar a participação. Ivã José de Pádua - SETI, Cristiano Luz Menezes ou Liza Marie Fortes - SETR representantes governamentais, Enio Rodrigues de Rosa - IPC, Eidiana Cristina Bernardes da Silva - ADEFIAP - representantes da sociedade civil. 1.9 Falhas, erros e omissões referente ao Concurso Público - Edital nº 011/2023 - DRH/SEAP. Relato: Solicitação do Conselheiro Ênio. Prezados conselheiros e conselheiras, considerando que a discussão sobre falhas, erros e omissões intencionais ou não, em Editais de Concurso Público do Estado do Paraná, já foram objeto de discussões neste Conselho. Considerando o Edital nº 011/2023, também acha-se eivado das mesmas falhas, erros e omissões." Parecer da Comissão: Elaboração de grupo de Trabalho do COEDE para necessárias alterações legais do edital Edital nº 011/2023 e encaminhar ao Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado. Parecer do COEDE: Aprovado Patrícia Veridiana Monteiro - ADFV, Enio Rodrigues da Rosa - IPC e Emanuelle Aguiar de Araujo - APAE, representantes da sociedade civil e Ivã José de Pádua - SETI, Deise Mara Bero SEDEF/CPCD e Claudia Camargo Saldanha - SEED. Leitura do relato da Comissão Políticas Básicas realizada pelo Apoio técnico Carla Felício: Pauta: Comissão Políticas Básicas: 2.1. Protocolo 20.142.958-7 - Projeto de Lei nº 33/2023 - Inclui inciso IV ao §2º do artigo 111 da lei 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2023 Curitiba, 09 de março de 2023. Protocolo: 20.142.958-7. Ref.: Encaminha Projeto de Lei NR. 33/2023 que inclui inciso IV ao §2º do artigo 111 da Lei Estadual 18.419 de 07 de janeiro de 2015. Trata o presente do Projeto de Lei 33/2023, que inclui o inciso IV ao § 2º do artigo 111 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Inicialmente, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família apoia as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. O Projeto de Lei foi analisado pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do protocolo 20.142.958-7, onde consta a propositura de redação ao inciso IV, com a redação "instalação de piso tátil, em espaços e prédios, que atenda as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, quando tombados, pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes". Informamos que na devida Lei já consta o inciso IV com a seguinte redação: IV - admissão de entrada e permanência de cão-guia junto da pessoa com deficiência ou de treinador nas edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou de uso privado, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal. Destaca-se que a redação atual do inciso IV possibilita o acesso do cão-guia em edificações públicas e privadas sendo fundamental para a acessibilidade da pessoa com deficiência visual. Entende-se que piso tátil também é importante, no entanto a atual redação garante também uma acessibilidade importante para este público. A ABNT NBR 9050 de 03/02/2020 trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano, normativa que ser seguida para construções ou reformas em edificações, incluindo a identificação do piso. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compreende a importância e a necessidade de ações que promovam a acessibilidade da pessoa com deficiência. Compreende a relevância da proposta na garantia de direitos, porém, a referida propositura não demonstra o direito fundamental que já está estabelecido neste inciso da Lei. Ressalta-se que no artigo 111, § 1º inciso IV estabelece que: "construção, ampliação, reforma e adequação das edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive os

equipamentos esportivos e de lazer, na forma desta Lei e demais normas em vigor, de forma a que se tornem acessíveis para as pessoas com deficiência." Portanto, a lei em tela prevê que as edificações devem seguir as normas em vigor. Dessa forma, entende-se que por se tratar de uma Lei de 2015 precisa-se estabelecer coletivamente um estudo para adequação das defasagens da mesma, adequando para as novas necessidades deste público. No que compete a Coordenação, com relação à solicitação contida na fls.22 mov. 4, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, acredita-se que a alteração do Estatuto necessita ser amplamente divulgada não gerando custo, no entanto não incumbe a esta Coordenação prever o impacto financeiro, compete-nos a avaliação técnica da propositura com relação à política da pessoa com deficiência e sua conformidade com as leis vigentes. Encaminhamos o protocolado para ciência da Diretoria de Políticas Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para o Gabinete do Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos. Deise Mara Bero - Assistente Social - CRESS 1010/11ª Região. Parecer da Comissão: De acordo. Parecer do COEDE: Aprovado. 2.2 Protocolo 20.147.718-2 - Projeto de Lei nº 54/2023 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2023 Curitiba, 17 de março de 2023. Protocolo: 20.147.718-2. Ref.: Encaminha Projeto de Lei NR. 54/2023 que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Estadual 18.419 de 07 de janeiro de 2015. Trata o presente do Projeto de Lei 53/2023, que acrescenta o parágrafo único no Art. 1º, na Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Inicialmente, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família apoia as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. O Projeto de Lei foi analisado pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do protocolo 20.147.718-2, onde consta a propositura de acrescentar o parágrafo único, com a redação "o dia da pessoa com deficiência é comemorado, anualmente, em 03 de dezembro". Destaca-se que a Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005 institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência: Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, que será celebrado no dia 21 de setembro. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compreende a importância e a necessidade de ações que promovam a acessibilidade da pessoa com deficiência. Compreende a relevância da proposta na garantia de direitos, porém, a propositura estabelecerá uma data internacional instituída pela Organização das Nações Unidas, mas já temos uma Data Nacional que oportuniza a conscientização da população a respeito de assegurar uma melhor qualidade de vida. No que compete a Coordenação, com relação à solicitação contida na fls.12 mov. 5, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, acredita-se que a alteração do Estatuto necessita ser amplamente divulgada não gerando custo, no entanto não incumbe a esta Coordenação prever o impacto financeiro, compete-nos a avaliação técnica da propositura com relação à política da pessoa com deficiência e sua conformidade com as leis vigentes. Encaminhamos o protocolado para ciência da Diretoria de Políticas Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para o Gabinete do Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos. Deise Mara Bero - Assistente Social - CRESS 1010/11ª Região. Parecer da Comissão: De acordo. Parecer do COEDE: Aprovado. 2.3 Protocolo 19.784.939-8 - Projeto de Lei nº 501/2022 - Altera o artigo 6º da lei 18.664 de 22 de dezembro de 2015 que atualiza o valor das obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da constituição federal, e adota outras providências. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA nº91 - DPDC/SEJUF Curitiba, 16 de dezembro de 2022. Protocolado sob nº 19.784.939-8 Ref.: PROJETO DE LEI Nº 501/2022 - ALTERA O ARTIGO DA LEI 18.664 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE ATUALIZA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, PARA FINS DO DISPOSITIVO NOS §§ 3º e 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em atenção ao Projeto de Lei Nº 501/2022 (fls. 1-5 mov.), de autoria do parlamentar Deputado Estadual Michele Caputo Neto que visa a inclusão dos §§ 3º, 4º e 5º da Lei 18.664/2015 com objetivo de aprimorar a regulamentação das nomeações da advocacia dativa no Paraná. Informamos: Levando em consideração a Lei 18.419/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná: Art. 51. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seu direito ao trabalho e de outros que, decorrentes da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e das demais leis esparsas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Em relação à reserva de cargos e empregos: Art. 54. Assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público. § 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida. § 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o § 1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Diante da conjuntura legal, o Departamento da Política para Pessoa com Deficiência é favorável ao projeto de Lei nº 501/2022. Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas às pessoas com deficiência, o projeto de lei apresentado foi encaminhado ao supracitado Conselho. Ane Beatriz Dalquano Coordenadora do Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência. Parecer da Comissão: De acordo. Encaminhar o protocolo oficializando a Ordem dos Advogados, solicitando informações sobre a reserva de vagas da advocacia dativa no Paraná para profissionais com deficiência. Parecer do COEDE: Aprovado 2.4 Protocolo 20.176.347-9 - Projeto de Lei nº 87/2023 que Determina a Substituição dos Sinais Sonoros nos Estabelecimentos do Estado do Paraná a Fim de Evitar Possíveis Incômodos Sensoriais aos Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 010/2023 Curitiba, 27 de março de 2023. Protocolo: 20.176.347-9 Ref: Encaminha Projeto de Lei nº 87/2023 que Determina a Substituição dos Sinais Sonoros nos Estabelecimentos do Estado do Paraná a Fim de Evitar Possíveis Incômodos Sensoriais aos Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Inicialmente, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família apoiam as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. Destaca-se que a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compreende a importância e a necessidade de ações que promovam a acessibilidade da pessoa com deficiência. Compreende a relevância da proposta na garantia de direitos, porém, necessita da informação da Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Inclusiva sobre qual é o direcionamento nas Escolas Públicas da rede estadual de ensino e se existe algum estudo em relação à substituição de sinais sonoros nos Estabelecimentos de Ensino. No que compete à Coordenação, com relação aos aspectos orçamentários e financeiros, acredita-se que o Projeto de Lei pela forma que está proposto não gerará custo ao Estado, pois coloca como foco os Estabelecimentos privados de ensino. Em análise Técnica da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência se houver a implantação do Projeto de Lei, é importante a ampliação para os Estabelecimentos Públicos de Ensino. Encaminhamos o protocolo para Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Inclusiva. Após retornar para a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Sem mais, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos. Carla Cristina Felício Vieira Lourenço - Técnica Pedagoga. Parecer da Comissão: De acordo. Sugere-se escuta com as Instituições da rede pública e privada de ensino, pois incomodar-se com o som não é regra para todos os autistas. Muitas escolas já adotaram a música como forma de definir a separação dos períodos, precisa ser levada em consideração a Gestão Escolar, a forma como a escola faz sua organização. Parecer do COEDE: Aprovado. A conselheira Gessica sugere que acrescentar que anteriormente à promulgação de uma lei sobre o tema, que são de âmbitos institucionais sejam orientadas e tomadas com base no diálogo e comunicação com as instituições. De acordo. Sugere-se escuta com as Instituições da rede pública e privada de ensino, pois incomodar-se com o som não é regra para todos os autistas. Muitas escolas já adotaram a música como forma de definir a separação dos períodos, precisa ser levada em consideração a Gestão Escolar, a forma como a escola faz sua organização. Considerando que a compreensão do conselho seja que, anteriormente à promulgação de uma lei sobre o tema, as medidas a serem tomadas em âmbitos institucionais sejam orientadas e tomadas com base no diálogo e comunicação com as instituições. 2.5 Protocolo 20.207.888-5 - Projeto de Lei nº. 113/2023 Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios a disponibilizarem certidões de óbito, nascimento em escrita braile. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 009/2023 Curitiba, 21 de março de 2023. Protocolo: 20.207.888-5 Ref: Encaminha Projeto De Lei NR. 113/2023 Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Cartórios a disponibilizarem Certidões de Óbito, Nascimento e Casamento em Escrita Braile. Trata o presente do Projeto de Lei 113/2023 (fl. 2- 4) de autoria Deputada Estadual cantora Mara Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios disponibilizarem certidões de óbito, nascimento e casamento em escrita braile. Inicialmente, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família apoiam as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo articular o debate sobre a

política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. Destaca-se que além da manifestação de viabilidade técnica desta Coordenação, os projetos de lei também são disponibilizados para análise da Comissão de Políticas Básicas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE) e para apreciação de todos os conselheiros em plenária. O Projeto de Lei foi analisado pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do e-protocolo 20.207.888-5, que apresenta a o referido projeto onde consta: Art. 1º Ficam os cartórios com sede no âmbito do Estado do Paraná submetidos a disponibilizarem, quando solicitados, certidões de óbito, nascimento e casamento em escrita braile. Art. 2º Os cartórios deverão divulgar, no interior de seus estabelecimentos, em local de fácil visualização e com linguagem, também, em escrita braile, para o público, por meio de placa, cartaz ou similar, mensagem contendo número da Lei e os seguintes dizeres: “As certidões de óbito, nascimento e casamento poderão, quando solicitadas, ser disponibilizadas em escrita braile”. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compreende a pertinência da temática e a importância e a necessidade de ações que promovam a acessibilidade da pessoa com deficiência, seguindo a Lei Brasileira de Inclusão Art. 3º I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva; III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Diante do conceito de acessibilidade apresentado pela LBI(2015) entende-se que seria interessante o projeto de Lei incluir o conceito de desenho universal e tecnologia assistiva, para além do braile, possibilitar às pessoas o acesso a esses documentos em formato digital que sejam acessíveis aos leitores de tela acessíveis aos equipamentos que estão no mercado (celulares e computadores). Ao que compete a esta coordenação na análise do Projeto de Lei, acerca da viabilidade técnica e a pertinência temática, compreendemos a relevância no atendimento ao objetivo de garantir a acessibilidade, para isso entende-se que a consulta pública com as pessoas com deficiência é indispensável na elaboração de qualquer proposição com objetivo incluí-los no processo e compreender a melhor tecnologia assistiva a atendê-los. Diante do exposto, considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas às pessoas com deficiência, em atendimento ao previsto no artigo 225 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, lei 18.419/2015, encaminharemos para apreciação - COEDE/PR e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Margaret Alcino - Assistente Social – CRESS 11796/11ª Região. Parecer da Comissão: De acordo. Sugere-se pesquisa com as Instituições e Associações que representam as pessoas com deficiência visual para que a fundamentação do projeto seja com base na participação das pessoas com deficiência. O conselheiro Ivã sugeriu incluir no parecer que o braile para esse documento específico não é o melhor instrumento de tecnologia assistiva. Sendo viável em formato digital acessível. Parecer do COEDE: Aprovado. De acordo. Sugere-se pesquisa com as Instituições e Associações que representam as pessoas com deficiência visual para que a fundamentação do projeto seja com base na participação das pessoas com deficiência. O braile para esse documento específico não é o melhor instrumento de tecnologia assistiva. Sendo viável em formato digital acessível. 2.6 Protocolo 20.175.827-0 - Projeto de Lei nº. 76/2023, que estabelece mecanismos de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do estado do Paraná, e dá outras providências. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 011/2023 – CPCD Curitiba, 20 de março de 2023. Protocolo: 20.175.827-0 Ref.: Projeto De Lei nº. 76/2023, que Estabelece Mecanismos de Combate à Discriminação Contra Pessoas Com Transtorno de Espectro Autista (Tea) No Âmbito do Estado do Paraná, e dá outras Providências. Trata-se de Projeto de Lei Nº 76/2023 (fls. 3 – 7 mov. 2) de autoria parlamentar do Deputado Estadual, Thiago Bührer, que objetiva estabelecer mecanismos de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Paraná, e dá outras providências. A Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos para a Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF tem por objetivo articular o debate de proteção e garantia de direitos, sobretudo no que tange às políticas voltadas à pessoa com deficiência. De acordo a Lei Brasileira de Inclusão- LBI Lei 13.146/2015 e Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná Lei 18.419/2015: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando o Projeto de Lei nº 76/2023 que utiliza como base as Leis citadas acima para estabelecer mecanismos contra toda e qualquer conduta discriminatória cometida por pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista

(TEA), bem como aos seus pais, responsáveis e tutores. Considera relevante a propositura em não apenas especificar as pessoas com TEA, mas também todas as pessoas com deficiência tendo em vista que todas devem ter a mesma igualdade diante da Lei. A Lei Brasileira de Inclusão – LBI Lei 13.146/2015 prevê no: “Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. § 1º Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sob cuidado e responsabilidade do agente.”. Portanto, esta Lei estabelece as penalidades, sendo que o discriminado determina o valor da multa e o juiz, de acordo com o Código Penal, “Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu.” Considerando ainda, o Projeto de Lei nº 76/2023: “Art. 3º. Os valores arrecadados com as multas, de que trata o Art. 2º desta Lei, serão revertidos para o fundo de apoio à pessoa com transtorno de espectro autista (TEA), ou para outro fundo que o substitua.” Informamos que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, até o presente momento não possui Fundo, mas está em tramitação. Diante do exposto, na análise técnica que compete a esta coordenação é DESFAVORÁVEL à propositura supracitada. Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas às pessoas com deficiência, em atendimento ao previsto no artigo 225 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, lei 18.419/2015, encaminharemos para apreciação - COEDE/PR e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Claudiane Ribeiro Residente Técnica e Margarete Alcino Assistente Social. Parecer da Comissão: De acordo. A conselheira Gessica sugeriu incluir a lei Berenice Piana e o colaborador Roberto sugeriu substituir a palavra código penal, por leis vigentes referentes à temática. Parecer do COEDE: De acordo. Sugere incluir a lei Berenice Piana e substituir a palavra código penal, por leis vigentes referente à temática. Leitura do relato da Comissão Capacitação, Mobilização e Articulação realizada pelo Apoio técnico/Conselheira Deise Mara Bero: Pauta: Comissão Capacitação, Mobilização e Articulação: 3.1 Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD. Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência de Matinhos/PR - CMDPD Histórico: Recebimento de e-mail na data 22/03/2023 do Município de Matinhos informando a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos – CMDPD na data de 20 de março de 2023, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Solicitam a presença do Sr. Luis Felipe Braga Cortes e equipe técnica da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da SEDEF para orientar como proceder com a implementação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência. A reunião está marcada para acontecer conforme calendário fixo do CMDPD de Matinhos, no dia 05 de abril de 2023 às 17h30 nas dependências do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado – CMAAE no endereço Rua Cerro Azul nº 86, bairro Centro, Esquina com Travessa Mesquita. Parecer da Comissão: Ciente A presidente Emanuelle informou que foi encaminhado um e-mail para o COEDE informado que a reunião foi adiada e que assim que tiverem uma data avisaram. Parecer do COEDE: Ciente, a reunião foi adiada e será futuramente informada a nova data. 3.2 Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF do Município de Sabáudia/Pr. Histórico: O Município de Sabáudia enviou e-mail no dia 23/03/2023 encaminhando minuta de projeto de lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sabáudia, solicitando orientações para alguns artigos. A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisou a referida minuta e pontuou alguns ajustes seguindo a minuta de projeto de lei aprovada na plenária do COEDE de 05/10/2020. As referidas sugestões serão enviadas ao município. Parecer da Comissão: Ciente, encaminhamento da minuta de projeto de lei e cartilha de criação de conselho municipal para todos os conselheiros, indicando quais secretarias municipais pode compor o conselho. Parecer do COEDE: Aprovado. A conselheira Deise resalta a importância da participação das reuniões da comissão que ocorrem no período da manhã, a discussão se tornam mais produtivas se tiver a participação nas comissões, pois agiliza o processo da plenária do período da tarde, lembrando que no regimento interno com três faltas consecutivas o conselheiro deve ser substituído, e isso incluir também as reuniões das comissões, pois no regimento esta prevista as comissões e suas funções. Outra questão é a necessidade do cadastramento da senha do cartão corporativo, para que conseguimos realizar as reuniões presenças, pois a qualidade da reunião melhora ressaltando para os conselheiros que residem em Curitiba participarem presencialmente. A convidada Lucilene Marques (suplente) representando a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cumprimenta a todos e agradece pela oportunidade de participar das reuniões. Por fim, a Secretária Executiva agradeceu aos conselheiros, a Lucilene Marques (suplente) Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aos intérpretes de libras e a Secretaria de Educação por disponibilizar os intérpretes e a todos que acompanharam pelo canal do Youtube. Esta ata foi elaborada pela Secretária Executiva Herica Aline de Paula Sarmento, e posteriormente encaminhada aos conselheiros (as) para aprovação, caso aprovada será publicada no DIOE e publicada no site do COEDE/PR.

49203/2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de maio de 2023, no uso das suas atribuições regimentais. Considerando o Art. 13 do Regimento Interno do COEDE/PR, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação da nova composição da Mesa Diretora do COEDE/PR, para a gestão 2023-2024, conforme abaixo:
I - Presidência: Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes, representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
II - Vice-presidência: Emanuelle Aguiar de Araújo, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Emanuelle Aguiar de Araújo

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COEDE/PR

49264/2023

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável****IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerado o contido no protocolo nº 20.441.441-6,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar a servidora Luciana de Cassia Nogueira Cavalheiro, RG nº 9.292.015-1, ocupante do cargo de Agente Profissional – Geólogo, da Diretoria de Gestão Territorial-DIGET, para a Diretoria de Licenciamento e Outorga-DILIO / Setor de Mineração, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

49487/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre processos administrativos;
- Considerando o contido no protocolo nº 08.188.417-0;

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar o procedimento de sindicância, instituído pela Portaria IAT nº 178, de 31 de março de 2023, por impossibilidade de identificação do autor da irregularidade administrativa, de acordo com o relatório produzido pela referida comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

49628/2023

Portaria nº 24238/2023/OD-GOUT. Prot. 18.528.831-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) RESIDENCIAL AZALEA - CPF/CNPJ 07.876.168/0001-04. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.535,64 N 666.770,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.67 m³/h 18:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 12424/2021/AP-GOUT.

49526/2023

Portaria nº 24251/2023/OD-GOUT. Prot. 18.954.806-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Primaz Alimentos - CPF/CNPJ 01.037.273/0001-73. Rio Roseira. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.577,19 N 626.472,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 7.70 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Negro. Esta portaria revoga a portaria nº 2713/2019.

49528/2023

Portaria nº 24246/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.590-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) SALVINO BUSS - CPF/CNPJ 118.135.209-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.340,00 N 263.631,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 821/2012-DPC.

49541/2023

Portaria nº 24239/2023/OD-GOUT. Prot. 18.585.607-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) RESIDENCIAL FLORESTA SANTA CANDIDA - CPF/CNPJ 14.934.618/0001-33. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.194.357,00 N 677.928,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.40 m³/h 21:10 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 13034/2021/AP-GOUT.

49527/2023

Portaria nº 24245/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.589-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SALVINO BUSS - CPF/CNPJ 118.135.209-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.279.240,27 N 264.231,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 822/2012-DPCA.

49532/2023

Portaria nº 24244/2023/OD-GOUT. Prot. 19.066.143-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AL LTDA - CPF/CNPJ 03.495.302/0001-76. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.356.985,99 N 205.768,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 00:34 horas/dia 30 dias/mês. Município Altônia.

49542/2023

Portaria nº 24253/2023/OD-GOUT. Prot. 19.469.104-1. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ampére. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.132.569,00 N 251.885,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ampére.

49543/2023

Portaria nº 24243/2023/OD-GOUT. Prot. 20.365.648-3. Captação superficial. Outorgado(s) C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0184-05. Rio Mirim. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.214,84 N 220.924,39 E. Validade 29/09/2024. Finalidade Limpeza, Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 009/2016.

49544/2023

Portaria nº 24242/2023/OD-GOUT. Prot. 19.563.247-2. Captação superficial. Outorgado(s) CONSÓRCIO DALBA - BANDEIRANTES - CPF/CNPJ 47.040.453/0001-05. Rio Tamanduá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.170,00 N 748.522,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Fornecimento de água não potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 18.75 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

49432/2023

Portaria nº 24252/2023/OP-GOUT. Prot. 20.436.476-1. Captação superficial. Outorgado(s) INOVA AGROPECUARIA LTDA - CPF/CNPJ 37.839.795/0001-36. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.403.657,44 N 532.862,50 E. Validade 20/07/2023. Finalidade Irrigação, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 228.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira. Esta portaria revoga a portaria nº 531/2021.

49545/2023

Portaria nº 24249/2023/OP-GOUT. Prot. 20.436.477-0. Captação superficial. Outorgado(s) INOVA AGROPECUARIA LTDA - CPF/CNPJ 37.839.795/0001-36. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.403.482,08 N 532.892,22 E. Validade 20/07/2023. Finalidade Irrigação, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 152.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira. Esta portaria revoga a portaria nº 529/2021.

49546/2023

Portaria nº 24247/2023/OD-GOUT. Prot. 20.436.494-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 79.114.450/0281-75. Pirapó. Coordenadas UTM 7.452.008,30 N 415.405,58 E. Validade 16/07/2027. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.60 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé. Esta portaria revoga a portaria nº 10372/2021/OD-GOUT.

PARECER NEGATIVO nº 10057/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.789.566-7. Indefero o requerimento de outorga prévia para Proteção de Margem de Município de Santa Helena - CPF/CNPJ 76.206.457/0001-19. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Coordenadas UTM 7.242.932,21 N 781.734,07 E. Município Diamante D'Oeste. Motivo: Indeferido. Não se trata de intervenção ou obra outorgável.

49548/2023

49456/2023

Portaria nº 24248/2023/OD-GOUT. Prot. 19.760.804-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 02.914.460/0311-10. Rio Bandeirantes do Norte. Pirapó. Coordenadas UTM 7.419.578,35 N 457.881,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 500.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia.

49450/2023

Portaria nº 24250/2023/OD-GOUT. Prot. 18.041.099-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PRINCESA DO LAR CONFECCOES LTDA - CPF/CNPJ 04.767.135/0002-19. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.129,00 N 671.665,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.53 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande.

49465/2023

Portaria nº 24240/2023/OP-GOUT. Prot. 20.401.488-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Primaz Alimentos - CPF/CNPJ 01.037.273/0001-73. Rio Roseira. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.686,99 N 626.546,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 16.04 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Negro.

49463/2023

Portaria nº 24241/2023/OP-GOUT. Prot. 19.790.015-6. Desassoreamento. Outorgado(s) Conquest Administradora e Participações Ltda - CPF/CNPJ 03.264.236/0001-23. Córrego Mara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.952,00 N 412.803,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Sarandi.

49457/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAKROPEL COMERCIAL LTDA EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295000 com validade até 10/05/2028, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3112 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49170/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA - SERVIÇOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294933 com validade até 10/05/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Henrique Ghelere, 490 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49169/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FALCON CONSULTORIA ADUANEIRA E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294547 com validade até 10/05/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Olímpio Rafagnin, 2197 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49168/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENATO ANTONIO SCOMMEGNA BERTOCCO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8239 com validade até 11/05/2024, para IRRIGAÇÃO TIPO PIVÔ LINEAR a ser implantada na Endereco:FAZENDA BRAÇO DO NORTE - ESTRADA SÃO SEBASTIÃO KM 20. Bairro:RURAL Cep:87860000 Município:Planaltina do Paraná no município de Planaltina do Paraná/PR.

49241/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON LUIZ SCHEIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295461 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 264, GLEBA 05 - Lª SANTA CECÍLIA, S/N no município de Missal/PR.

49192/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOZ COMUNICACAO VISUAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295398 com validade até 10/05/2028, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3705 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49182/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDREIA FATIMA WINKELMANN DA SILVA BOHNERT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295433 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA OURO VERDE, 00 no município de Medianeira/PR.

49189/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LINEUS PR1 LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295344 com validade até 11/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Nelson Behrens, 278 no município de Campo Mourão/PR.

49177/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, a Licença de Instalação - LI nº 295240 com validade até 11/05/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, sn no município de Loanda/PR.

49173/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J N LAVANDERIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295395 com validade até 10/05/2028, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na Avenida Iório Manganeli, 321 no município de Foz do Iguaçu/PR.

49181/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 206270 com validade até 22/09/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Doutor José Czaki, 320 no município de Araucária/PR.

49172/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M G TINTAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295338 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA OLAVO BALDESSAR, 246 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

49175/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à I.RIEDI & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295005 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA PR 874 - CHÁCARA 86-D, 210 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

49171/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARINA MOURÃO - EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 295352 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, 7300 no município de Campo Mourão/PR.

49179/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEMPERTRANS TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295340 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Arcangelo João Grapiglia, 221 no município de Medianeira/PR.

49176/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295328 com validade até 11/05/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Linha Guarani, s/n no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

49174/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTIFLORA FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295415 com validade até 11/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rod. PR 317, Km 05, s/n no município de Toledo/PR.

49186/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO CALED LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 293280 com validade até 11/07/2023, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Quinze de Novembro, 6493 no município de Guarapuava/PR.

49167/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELEIT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO EIRELI ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295359 com validade até 11/07/2023, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 323, KM 1,9, s/n no município de Perobal/PR.

49180/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295429 com validade até 11/05/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD PR 474 - KM 06, SN no município de Campo Bonito/PR.

49188/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NAYARA ROHLING FAVARIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295411-R2 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE Nº 306/306-A-1-A, ESTRADA DIVISORA, S/Nº no município de Paranavaí/PR.

49185/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN LUIS ROHLING FAVARIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295410-R1 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE Nº 54/55-REM/55-C-1/55-C-2-B, GLEBA 3-A, S/Nº no município de Paranavaí/PR.

49184/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS ADEMIR RICHTER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295458-R1 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA SANTA CECÍLIA, S/N no município de Missal/PR.

49191/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELIO KOCH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295409-R1 com validade até 11/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 70 DA GLEBA NÚMERO 25, LINHA SÃO VICENTE CHICO, S/N no município de Santa Helena/PR.

49183/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295351-R1 com validade até 09/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Renildo Gonçalves Pinto, s/n no município de Guaíra/PR.

49178/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295419-R3 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na rua corbélia, sn no município de Maripá/PR.

49187/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295439-R3 com validade até 10/05/2024, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na ROD. PR 239, KM 18, 0 no município de Toledo/PR.

49190/2023**Secretaria da Educação**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefia do Departamento de Normatização Escolar, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 77, da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR e atendendo aos princípios administrativos de publicidade, NOTIFICA a empresa Centro Educacional Itaca Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.409.763/0001-89, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 1646, Centro, em

Campo Mourão/PR, mantenedora da Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida no mesmo endereço da mantenedora, jurisdicionada ao NRE de Campo Mourão, dos termos da Resolução n.º 1.956/2023 – GS/SEED, de 3 de abril de 2023, publicada no DIOE n.º 11394, de 05/04/2023.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar

49100/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Chefia do Departamento de Normatização Escolar**, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, em cumprimento ao disposto no art. 77, da Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR e atendendo aos princípios administrativos de publicidade, **NOTIFICA Marilza de Paula**, RG n.º 5.228.322-1 SESP/PR e CPF n.º 744.994.839-72, sócia da empresa **Centro Educacional Ítaca Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.409.763/0001-89, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 1646, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, mantenedora da Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida no mesmo endereço da mantenedora, jurisdicionada ao NRE de Campo Mourão, dos termos da Resolução n.º 1.956/2023 – GS/SEED, de 3 de abril de 2023, publicada no DIOE n.º 11394, de 05/04/2023.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar

49102/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.755/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 177/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 18.320.654-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer, desde 27/10/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 28/10/2024 até 27/10/2029, o Ensino Médio, do Colégio Marista Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr Victor do Amaral, 164, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1454/2023, de 14/03/2023, com vigência até 13/02/2023.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4615/2021, de 30/09/2021 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 27/10/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2020 a 27/10/2021, para regularização da vida escolar dos estudantes.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

49596/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

designada pela Resolução n.º 4.583/2022 – GS/SEED, de 03 de agosto de 2022, publicada em 03 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11.232.

Protocolado n.º 18.935.938-1

Autos n.º 170/2022

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA/CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com fundamento no Art. 136, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Elaine Cristina Nascimento, Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução em epígrafe:

NOTIFICA o servidor **Allan Jhonnes Da Silva**, RG n.º 6.263.239-9, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Disciplina de Inglês, LF 01 e Disciplina de Português na LF 02, lotado no município de Pato Branco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, da íntegra dos Autos n.º 170/2022 em que a administração pública a **convoca** para integrar o processo a fim de que apresente manifestação sobre os fatos descritos consoante Art. 23, 24 e 136, todos da Lei n.º 20.656/2021.

CITA pessoalmente o indiciado nos termos de seu indiciamento (cópia em anexo), para que, caso queira, **apresente defesa escrita no prazo comum de 15 (quinze)**, em observância ao disposto no Art. 27, 136 e 180, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

INTIMA para ciência dos atos, nos termos dos Arts. 24, 26 e 27 da Lei Estadual n.º 20.656/21, para que querendo, apresente defesa escrita; documentos de que dispuser; requerer perícia e diligências; arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas, sendo no máximo 3 (três) para cada fato, com a devida especificação do objeto a que se destina (fato que se deseja provar com a testemunha, Art. 43 e 136, da

mesma Lei) e se manifeste quanto a participação nas diligências, se requeridas, sob pena de preclusão.

O Processo em pauta tramita em meio exclusivamente digital, devendo o indiciado, pessoalmente, ou por intermédio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar na área correccional do Poder Executivo do Estado do Paraná, solicitar habilitação aos Autos do Processo, por meio do sistema e-Protocolo no site: www.eprotocolo.pr.gov.br. **O acesso aos autos é restrito ao indiciado e sua defesa, de forma que a defesa do indiciado deve encaminhar procuração à Presidente da Comissão requerendo habilitação e acesso aos autos no e-mail elaine_cn@educacao.pr.gov.br**

O(A) defensor(a) constituído também deverá manter cadastro nos sistemas de processo em Autos eletrônicos, para efeito de recebimento de notificações e intimações, as quais serão efetuadas por esse meio, nos termos do disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Caso o indiciado, regularmente **notificados/intimados/citados**, não compareça para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, nos termos da Lei será revel e, em decorrência disto, será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que compõem a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente, nos termos do disposto no Art. 137 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto na Lei Estadual n.º 6.174/1970 e Lei n.º 20.656/2021, observando o disposto no Art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 15 (quinze)**, contados da **notificação/intimação/citação**, conforme Art. 136 da Lei n.º 20.656/2021, para, querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de defensor(a) habilitado nos Autos, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o que mais que julgar necessário a sua ampla defesa; **que os prazos serão contados em dias úteis**. Conforme Art. 141 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a indiciada deve comunicar à Presidência da Comissão qualquer alteração do endereço onde deva ser notificado/intimado/citado. E para constar, eu Alexandre Celso Vasconcelos, digitei esta **Notificação/Citação/Intimação**, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Curitiba, 12 de maio de 2023

Alexandre Celso Vasconcelos

RG n.º 5.248.284-4

Secretário

49594/2023

RESOLUÇÃO N.º 2955/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica Resolução n.º 2.621/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.223.938-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar o art. 1.º da Resolução n.º 2.621, publicada em 03 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11.410, que passa a constar conforme segue: Art. 1.º Alterar o n.º de R.G da servidora Liege Andrea Buck. Onde se lê “R.G 9.808.874-1” leia-se “R.G: 6.327.471-2”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

49314/2023

RESOLUÇÃO N.º 2956/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.267.410-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.136-0, Gisleine Martinelli Luz, RG n.º 5.944.195-7 e André Mateus Guilherme, RG n.º 7.693.198-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Nilo Cairo – E.F.M e prof., localizado no município de Apucarana, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

49332/2023

RESOLUÇÃO N.º 2961/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 2939/2023 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.645.192-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2939/2023 – GS/SEED, publicada em 12 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11417, que designa servidores para promoverem Sindicância, conforme segue: onde se lê: “Fenice Bratti”, leia-se “Genice Bratti”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

49584/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.420.760-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **retifico** o Despacho Secretarial publicado na Edição n.º 11.414, do Diário Oficial do Estado de 9 de maio de 2023, que autoriza a servidora **Carla Barbosa Xavier**, RG n.º 10.761.560-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED a continuar prestando serviços com ônus para o órgão de origem na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel (conforme solicitado no Ofício n.º 053/2023), especificamente quanto à data de início do afastamento, que, em vez de 02 de maio de 2023, começa a contar **a partir de 03 de maio de 2023**, pelo período de 1 (um) ano.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

49491/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 76 DE 08/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DALVA ROSS GALLO	1	NA34	204199639	90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
ANA BORGES DE SOUZA	1	NA30	204270929	90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
SUSI SAITO	3	NII11	204304270	90	01/05/2007 30/04/2012	25/06/2023 22/09/2023
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	4	NII111	204125082	90	22/06/1999 21/06/2004	19/06/2023 16/09/2023
ONDINA DA SILVA OLIVEIRA	1	NA34	204199078	90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
JOSE CARLOS ALVES	2	NII109	204248206	90	03/02/2009 02/02/2014	25/06/2023 22/09/2023
VALDIR ROBERTO ROCHA PEREIRA	53	NA35	204310700	90	12/08/2011 11/08/2016	29/05/2023 26/08/2023
MARIA REGINA MARQUES DE ANDRADE	2	NII11	204122628	90	30/01/2011 29/01/2016	31/07/2023 28/10/2023
MARILENA FIALKOWSKI	2	NII109	204294194	90	15/06/1999 14/06/2004	24/07/2023 21/10/2023
TAISA APARECIDA SOARES	2	NII11	204252670	90	25/02/2010 24/02/2015	25/06/2023 22/09/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 77 DE 08/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA LIDIA MARQUES DOS SANTOS	1	NA14	204257795	90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
INES MENDES FERREIRA	1	NA34	204261105	90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
ANGELICA JANUARIO CABERLIN	1	NA15	204275017	90	23/03/2010 22/03/2015	25/06/2023 22/09/2023
CIOMARA DE FATIMA ALVES FACHINI	1	NII11	203910703	90	23/11/2010 22/11/2015	25/06/2023 22/09/2023
NEUZA MARIA BARBOSA LINCOLN	1	NII11	204237328	90	24/10/2009 23/10/2014	25/06/2023 22/09/2023
MARCOS DOS SANTOS MONTAGNA	1	NA31	204316341	90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023

48637/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 79 DE 08/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 385 DE 07/04/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LESSANDRA DE OLIVEIRA, R.G. 72615336, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
8/4/2011 A 6/7/2011 30/7/2004 A 29/7/2009

48651/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 81 DE 11/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1314 DE 01/09/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULO FRANCISCO MORO CUEVAS, R.G. 22624555, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
13/9/2010 A 11/12/2010 1/5/2005 A 30/4/2010

48654/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO
DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 80 DE 08/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
FATIMA FABIANA ROKITSKI 53553419 89 NII03 204258880 07/06/2023 05/06/2025 730

48689/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO
DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16
DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 78 DE 08/05/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
FERNANDA MAZZETTI FERREIRA 141833952 2 NII07 204146306 15/05/2023 13/05/2025 730
CASSIANA PAULA PLOIS GAVA 16848913 1 NII11 204251126 08/05/2023 06/05/2025 730
MARTHA ALVES AMARAL DA SILVA 45796272 3 NII06 203917929 15/05/2023 13/05/2025 730
ADRIANA RODRIGUES COELHO MAXIMIANO 55947520 1 NA36 204189048 22/05/2023 20/05/2025 730
DANIELLE ISER WAGNER 61760156 1 NII09 204263744 15/05/2023 13/05/2025 730
LUCINALVA ROSANGELA PANUCI 62650150 90 NII08 203541392 14/04/2023 12/04/2025 730
NILCEIA DE FATIMA PIANO 83184337 52 NII07 204329001 15/05/2023 13/05/2025 730
ADYLLES DAIANE GOMES JACOMELLI 95506399 2 NII04 203757239 18/04/2023 16/04/2025 730

48690/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462122 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELE DA SILVA FERREIRA	127388237PR	4916	06901556C002	67	08/05/2023	2022

CURITIBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

49320/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462119 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TECNICA NIVEL MEDIO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA - 184

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE FERNANDES GONÇALVES	44153416PR	6327	06900829C008	31	25/04/2023	2022

CURITIBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

49310/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462117 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
 Nome do Município: CAMBARA
 Código do Estabelecimento: 562
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA DE CARVALHO SIMÕES	152859562PR	2007	03600056D005	1	10/05/2023	2020
DAIANE FLORENTINO DE OLIVEIRA	139411811PR	2008	03600056D005	1	10/05/2023	2020
DANIELI DE LIMA	449099015SP	2009	03600056D005	1	10/05/2023	2020
DRYÉLE FERNANDES DE ALMEIDA	109335894PR	2010	03600056D005	2	10/05/2023	2020
ELTON QUAGLIO MAGIOLE	102654455PR	2011	03600056D005	2	10/05/2023	2020
FABIANA APARECIDA OLIVEIRA	395582684SP	2012	03600056D005	2	10/05/2023	2020
GISELE LARISSA PEREIRA HILARIO	131651503PR	2013	03600056D005	2	10/05/2023	2020
GUILHERME RAINHO DIAZZI	133463224PR	2014	03600056D005	2	10/05/2023	2020
JAQUELINE MONTEIRO DE SOUZA LORENA	89947707PR	2015	03600056D005	3	10/05/2023	2020
KARINA JOSÉ DE PAULA	131925654PR	2016	03600056D005	3	10/05/2023	2020
LELLIS GONÇALVES DOS SANTOS	150112192PR	2017	03600056D005	3	10/05/2023	2020
LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	128628681PR	2018	03600056D005	3	10/05/2023	2020
MARCELO AUGUSTO PALADINO	135865931PR	2019	03600056D005	3	10/05/2023	2020
RAMON LUCA GODOY LOPES	379811704SP	2020	03600056D005	4	10/05/2023	2020
WALLISOM BARBOSA DOS REIS	570179592SP	2021	03600056D005	4	10/05/2023	2020
WESLEY EDUARDO SILVA ZANIN	149972013PR	2022	03600056D005	4	10/05/2023	2020

CAMBARA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WAGNER DE SOUZA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0748/20 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

49302/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462124 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 240
 Nome do Município: BANDEIRANTES
 Código do Estabelecimento: 931
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS - 946

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JÚLIA DA SILVA	108940352PR	308	02400093D001	62	18/04/2023	2020
ANA LAURA MORGADO MARQUI	125709460PR	309	02400093D001	62	18/04/2023	2020
ASHLEY VITÓRIA MARTINS PIRES	137155680PR	310	02400093D001	62	18/04/2023	2020
BEATRIZ DA SILVA SOUZA	144917979PR	311	02400093D001	62	18/04/2023	2020
DANIEL PIRES DOMINGOS	149224300PR	312	02400093D001	63	18/04/2023	2020
GABRIEL ARAUJO DA SILVA	149105140PR	313	02400093D001	63	18/04/2023	2020
GABRIEL FELIPE GARCIA DE DEUS	148626278PR	314	02400093D001	63	18/04/2023	2020
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	136125834PR	315	02400093D001	63	18/04/2023	2020
KARLA CRISTINA DA SILVA	146063055PR	316	02400093D001	63	18/04/2023	2020
MARIA EDUARDA DE PAIVA	144451430PR	317	02400093D001	64	18/04/2023	2020
MATEUS VICTOR ARICA	102638328PR	318	02400093D001	64	18/04/2023	2020
PAULO HENRIQUE CARNEIRO	139770110PR	319	02400093D001	64	18/04/2023	2020
PEDRO HENRIQUE CANDIDO FERREIRA	142064707PR	320	02400093D001	64	18/04/2023	2020
PEDRO JUSTO DE CASTRO	144367022PR	321	02400093D001	64	18/04/2023	2020
RAFAEL HENRIQUE PICCIONI	143467163PR	322	02400093D001	65	18/04/2023	2020
SABRINA LOPES DE OLIVEIRA	148371296PR	323	02400093D001	65	18/04/2023	2020
TATIELLE DE JESUS SÉRGIO	131053355PR	324	02400093D001	65	18/04/2023	2020
THIAGO TOMÉ DE SOUZA	139047575PR	325	02400093D001	65	18/04/2023	2020
LUCIANO DE FARIA JUNIOR	148682429PR	326	02400093D001	65	10/05/2023	2020

BANDEIRANTES, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALTERLI ALVES DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2965/2021 - 15/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/2021 - 12/08/2021

49538/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462116 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GLEICY KELLY BATISTA DOS SANTOS	147137230PR	2543	04300001D005	94	10/05/2023	2022

CAMPO MOURAO, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01115/2019 - 04/04/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

49298/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 448036 - 30/01/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: CIANORTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLE DOLEMBIA NAZARIO	107879390PR	2327	05500001C001	75	24/01/2023	2020
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	159885682PR	2328	05500001C001	75	24/01/2023	2020
AMANDA BITENCOURT GODINHO	138287696PR	2329	05500001C001	75	24/01/2023	2020
ANA KAROLINE MARCELINO DA SILVA	149999043PR	2330	05500001C001	75	24/01/2023	2020
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	139917570PR	2331	05500001C001	75	24/01/2023	2020
BRUNA CARLA GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA	129707437PR	2332	05500001C001	76	24/01/2023	2020
CAIO JÚNIO RODRIGUES	124160960PR	2333	05500001C001	76	24/01/2023	2020
CRISTINA APARECIDA PAIXÃO MARTINS	86749149PR	2334	05500001C001	76	25/01/2023	2020
DAIANE RODRIGUES DE SOUZA BUZINARO	137021412PR	2335	05500001C001	76	25/01/2023	2020
EDILEUZA PEREIRA LIMA	60521409PR	2336	05500001C001	76	25/01/2023	2020
FABIANA BRABO VIANA	106843139PR	2337	05500001C001	77	25/01/2023	2020
FERNANDA SANTO PRETI	81969043PR	2338	05500001C001	77	25/01/2023	2020
FERNANDA SILVA SOUZA	99722886PR	2339	05500001C001	77	25/01/2023	2020
GABRIELA BRUMATO PIMENTEL DE LIMA	145614805PR	2340	05500001C001	77	25/01/2023	2020
GEOVANNA APARECIDA GIROTO	126970455PR	2341	05500001C001	77	25/01/2023	2020
GILSON CARLOS DOS SANTOS CELESTINO	108532289PR	2342	05500001C001	78	25/01/2023	2020
GIOVANA KEPE DE SOUZA	90649329PR	2343	05500001C001	78	25/01/2023	2020
JENIFER CARDOSO DE SOUZA RIBEIRO	109209589PR	2344	05500001C001	78	25/01/2023	2020
LUCIANA SILVA BARBOSA	100258234PR	2345	05500001C001	78	25/01/2023	2020
MARIANA CAROLINA MORETO	107162321PR	2346	05500001C001	78	25/01/2023	2020
ROSANGELA SINGH GOMES DE SOUZA	153535221PR	2347	05500001C001	79	25/01/2023	2020
ROSIMERI FERREIRA DA COSTA	94690269PR	2348	05500001C001	79	25/01/2023	2020
SAMARA AGUIAR PRADO	131841647PR	2349	05500001C001	79	25/01/2023	2020
ALLICY DE SOUZA BRASILINO	106993580PR	2350	05500001C001	79	25/01/2023	2021
ANA LETICIA VALIN	130784160PR	2351	05500001C001	79	25/01/2023	2021
BRUNA PEINADO	136257196PR	2352	05500001C001	80	25/01/2023	2021
DANIELI CRISTINA CALDEIRA	104987575PR	2353	05500001C001	80	25/01/2023	2021
DAVI ANTONIO DO NASCIMENTO	325295499SP	2354	05500001C001	80	25/01/2023	2021
DAYSE MARTINS DOS SANTOS SAKAI	73894948PR	2355	05500001C001	80	25/01/2023	2021
EDUARDA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	138410340PR	2356	05500001C001	80	25/01/2023	2021
FERNANDA COLAUTO	92819256PR	2357	05500001C001	81	25/01/2023	2021
JAQUELINE DE LUCCA	86580446PR	2358	05500001C001	81	25/01/2023	2021
JOHN WOLNEY SENIZ	49287569PR	2359	05500001C001	81	25/01/2023	2021
KAWANA CAROLINE DA SILVA VICENTE	139116615PR	2360	05500001C001	81	25/01/2023	2021
LEILA ROCHA DA SILVA	158546744PR	2361	05500001C001	81	25/01/2023	2021
LUCAS DE FREITAS DA SILVA	62201177PR	2362	05500001C001	82	25/01/2023	2021
MARCELA ASSUNÇÃO	82737880PR	2363	05500001C001	82	25/01/2023	2021
MARCELE MARCIONE RIGON SOPLANO	76705585PR	2364	05500001C001	82	25/01/2023	2021
MARCIA CRISTINE MENDES DE FREITAS PORTO OLIVEIRA	101429725PR	2365	05500001C001	82	25/01/2023	2021
NILCENÉIA GONÇALVES LOBATO ZANEBOINI	80097980PR	2366	05500001C001	82	25/01/2023	2021
NOEMI ALBERTI TAIETTI	66134784PR	2367	05500001C001	83	25/01/2023	2021
PATRICIA VILA NOVA QUEIROZ	159928578PR	2368	05500001C001	83	25/01/2023	2021
RAFAEL MARTINS DE JESUS DIAS	135242497PR	2369	05500001C001	83	25/01/2023	2021

ROSALINA PEREIRA PIGA	61040471PR	2370	05500001C001	83	25/01/2023	2021
SIRLEI BORGES NUNES	57272376PR	2371	05500001C001	83	25/01/2023	2021
SUELEN DA SILVA VICENTE	149260536PR	2372	05500001C001	84	25/01/2023	2021
VANIA CANDIDO SOARES	86095351PR	2373	05500001C001	84	25/01/2023	2021

CIANORTE, 30 de Janeiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOEL KEPE

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDINEIA DA SILVA VARGAS OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

49536/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462121 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SOLANGE DO NASCIMENTO	126194170PR	4912	06901556D009	17	05/05/2023	2022
SUELEN OLIVEIRA DE PAULA	103944473PR	4915	06901556D009	17	08/05/2023	2022
GABRIELE DA SILVA FERREIRA	127388237PR	4917	06901556D009	17	08/05/2023	2022
DAMARIS BERNARDINO TEIXEIRA	107588825PR	4918	06901556D009	17	08/05/2023	2022
SILVANA CEZÁRIO BITENCOURT SIMÕES	72114094PR	4919	06901556D009	17	08/05/2023	2022

CURITIBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

49318/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462123 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	71069192PR	2262	27300001C001	1	11/05/2023	2014

TELEMACO BORBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IDALINA A. PIUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/20 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO JAKOVACZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

49455/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462118 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA STEFANY GONÇALVES	142692406PR	6211	06900003D013	42	09/05/2023	2022
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	110264216PR	6212	06900003D013	42	09/05/2023	2022
CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	45755975PR	6213	06900003D013	42	09/05/2023	2022
DÉBORA CRISTINA FARIA	92224139PR	6214	06900003D013	43	09/05/2023	2022
NATÁLIA EDUARDA FILARDO FERNANDES	151074383PR	6215	06900003D013	43	10/05/2023	2022
AMANDA NATHALY SORIANO	136567560PR	6216	06900003D013	43	10/05/2023	2022

JULIA CAROLINE STAVESKI BALDESSARI	134773391PR	6217	06900003D013	43	10/05/2023	2022
DORIANNYS DELINETH BRITO VARGAS	G385137A	6218	06900003D013	43	10/05/2023	2022
GABRIELA DOS SANTOS PARIS	137372614PR	6219	06900003D013	44	10/05/2023	2022
GABRIELLY COELHO DA SILVA	137637820PR	6220	06900003D013	44	10/05/2023	2022
GIOVANA AZEVEDO PIGATTO	146739016PR	6221	06900003D013	44	10/05/2023	2022
JACILENA CRIS PAZINATTO SCHIMURE	73374529PR	6222	06900003D013	44	10/05/2023	2022
JHESSICA COUTINHO FERREIRA	86741296PR	6223	06900003D013	44	10/05/2023	2022
ISMAELYS ROSAURA BRITO VARGAS	V28682929	6224	06900003D013	45	10/05/2023	2022
LARISSA ESTHER NAGIB DE REZENDE	142745917PR	6225	06900003D013	45	10/05/2023	2022
NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	143185028PR	6226	06900003D013	45	10/05/2023	2022

CURITIBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

49307/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462120 - 12/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14828
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA CAROLINE DE JESUS DE CASTILHO	133265546PR	5322	06901482D011	60	03/05/2023	2023
BRENO OLIVEIRA DAMACENO	110648022PR	5323	06901482D011	61	03/05/2023	2023
CLAUDIA ELLEN DA SILVA	104751938PR	5324	06901482D011	61	03/05/2023	2023
DANIELA OURIQUES MORASSUTTI	03343676750SP	5325	06901482D011	61	03/05/2023	2023
HUMBERTO PIEKARSKI CLAUDINO	57076038PR	5326	06901482D011	61	03/05/2023	2023
IVETE PEREIRA DOS SANTOS MURAKAMI	5884514SC	5327	06901482D011	61	03/05/2023	2023
JUNIA RENATA MARQUES DE SANTANA	001409420MS	5328	06901482D011	62	03/05/2023	2023
LARYSSA DARIO VEZARO	128720049PR	5329	06901482D011	62	03/05/2023	2023
LILIAN FERREIRA DOS SANTOS DOMINGOS	98199381PR	5330	06901482D011	62	03/05/2023	2023
LUCILENE CORRÊA GRANZOTTO	41240881PR	5331	06901482D011	62	03/05/2023	2023
LUIZ VICENTE MENEGHEL RANDO JÚNIOR	83114525PR	5332	06901482D011	62	03/05/2023	2023
MÁRCIO STOBBE BUENO	102537319PR	5333	06901482D011	63	03/05/2023	2023
MIRLENE BARBOSA FORESTO	280336780SP	5334	06901482D011	63	03/05/2023	2023
NATHALIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	151114725SP	5335	06901482D011	63	03/05/2023	2023
PATRÍCIA DE OLIVEIRA FINGER	138196550PR	5336	06901482D011	63	03/05/2023	2023
RAFAEL ALEXANDRE MALINOVSKI	19752054PR	5337	06901482D011	63	03/05/2023	2023
RICARDO TULLIO	71208745PR	5338	06901482D011	64	03/05/2023	2023
RODRIGO GEORGIO PARISE	65656841PR	5339	06901482D011	64	03/05/2023	2023
ROSANGELA DO CARMO DE OLIVEIRA FARIA	84552372SP	5340	06901482D011	64	03/05/2023	2023
ROSELI ADRIANE BARBIAN	83924845PR	5341	06901482D011	64	03/05/2023	2023
TATIANE DA SILVA DA MOTA	87713741PR	5342	06901482D011	64	03/05/2023	2023
YASMIN AIRES DE PAULA	138681351PR	5343	06901482D011	65	03/05/2023	2023
FELIPE RIBEIRO DA SILVA	99810130PR	5345	06901482D011	65	10/05/2023	2023

CURITIBA, 12 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 02/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2019 - 02/05/2019

49313/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0149/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.699.833-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 087/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a HESTISA ENGENHARIA DE OBRAS para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Cívico-Militar Shirley Catarina Tamalu Machado, município de São José dos Pinhais/PR:

I - Gestor Titular – **Eliandra Francielli Bini Jaskiw** RG 6.437.143-6 e suplente, **Elcio Dissenha** RG 3.101.808-0.

II - Fiscal Titular **Gerson Souza de Avila** – CREA PR 19859/D e suplente **Jeân**

Duarte Farias – CREA/PR 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

49722/2023

PORTARIA Nº 0150/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro

de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LIEGE ANDREA BUCK**, RG.: 6.327.471-2, CPF: 016.515.659-70, a partir de 15 de maio de 2023, para exercer a função de Agente de Transparência e Ouvidoria, ficando revogada a Portaria nº 030/2019 FUNDEPAR/GABPRES na parte que designou **JULIETE GONSALES SCHRAMM**, RG. 6.233.577-7, para a mesma função.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

49660/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0457/2023 - SEFA/GS DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001359/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.305.773-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 319.420,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000840

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 457

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	101	01	P	319.420,00	23001359
TOTAL						319.420,00	
TOTAL						319.420,00	

49405/2023

RESOLUÇÃO Nº 0458/2023 - SEFA/GS DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.305.773-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 319.420,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000841

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 458

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	27	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	101			319.420,00						319.420,00	23001360
										319.420,00	
										319.420,00	

49410/2023

RESOLUÇÃO Nº 0461/2023 - SEFA/GS DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.400.414-5 e 20.342.815-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.035.903,00 (vinte milhões, trinta e cinco mil, novecentos e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000850

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 461

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	41	04130	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	250						35.903,00			35.903,00	23001368
										35.903,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	65	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	102			12.000.000,00			8.000.000,00			20.000.000,00	23001368
										20.000.000,00	
										20.035.903,00	

49616/2023

RESOLUÇÃO Nº 0462/2023 - SEFA/GS DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.055.244-0.

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.092.665,00 (nove milhões, noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 9.092.665,00 (nove milhões, noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

N° controle: 23000849

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 462

Estabelece Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	100							9.092.665,00			9.092.665,00	23001367
											9.092.665,00	
											9.092.665,00	

Página 2 de 2

N° controle: 23000849

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 462

Cancela Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	100				9.092.665,00						9.092.665,00	23001367
											9.092.665,00	
											9.092.665,00	

49621/2023

PORTARIA Nº 107 DTE/SEFA, de 11 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 11 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

N° controle: 23000838

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 107

Estabelece Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01370					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			500.000,00			500.000,00	23001357
						500.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			10.000,00	430.000,00		440.000,00	23001357
						440.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	01700						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.800,00			2.800,00	23001357
						2.800,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			300.000,00			300.000,00	23001357
						300.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			205.000,00			205.000,00	23001357
						205.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116			15.000.000,00		15.000.000,00	30.000.000,00	23001357
147					30.000.000,00	30.000.000,00	23001357
						60.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.400.000,00		20.400.000,00	23001357
						20.400.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23001357
						200.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			110.000,00	600.000,00		710.000,00	23001357
						710.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				15.000.000,00		15.000.000,00	23001357
						15.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.060,00		2.060,00	23001357
						2.060,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					456.000,00	456.000,00	23001357
						456.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	23001357
						400.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			15.000.000,00			15.000.000,00	23001357
142				20.000.000,00		20.000.000,00	23001357
						35.000.000,00	
						133.615.860,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.000.000,00		3.000.000,00		5.000.000,00	23001357
						5.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000.000,00		10.000.000,00		13.000.000,00	23001357
						13.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.000.000,00				10.000.000,00	23001357
						10.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.000.000,00		2.000.000,00	23001357
						2.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.000.000,00		2.000.000,00	23001357
						2.000.000,00	
						32.000.000,00	

49153/2023

PORTARIA Nº 108 DTE/SEFA, de 12 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 23000852

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 108

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168				8.800,00		8.800,00	23001364
						8.800,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					1.500.000,00	1.500.000,00	23001364
101				700.000,00		700.000,00	23001364
142				1.400.000,00		1.400.000,00	23001364
						3.600.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					8.000.000,00	8.000.000,00	23001364
						8.000.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			101.352,00			101.352,00	23001364
						101.352,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				50.000,00	50.000,00	100.000,00	23001364
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001364
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				50.000,00		50.000,00	23001364
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			150.000,00			150.000,00	23001364
						150.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				6.000,00		6.000,00	23001364
						6.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				300.000,00		300.000,00	23001364
						300.000,00	
						12.816.152,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 108

Nº controle: 23000852

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.507.352,00				1.507.352,00	23001364
						1.507.352,00	
						1.507.352,00	

49726/2023

PORTARIA Nº 072/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001361 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anoto-se.

Curitiba, em 11 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 72

Nº controle: 23000842

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	101	01	L	180.000,00	23001361
						TOTAL	180.000,00
						TOTAL	180.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 72

Nº controle: 23000842

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33901800	101	01	L	180.000,00	23001361
						TOTAL	180.000,00
						TOTAL	180.000,00

49396/2023

Relatório da Primeira Reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/PR em 2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, iniciou-se a primeira reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/PR do ano de dois mil e vinte e três, realizada nas dependências da Secretária de Estado da Fazenda – SEFA/PR, localizada na Av. Vicente Machado, 445, Centro, Curitiba/PR, com a seguinte pauta: a) avaliação e aprovação da execução do orçamento do FECOP/PR referente ao exercício de dois mil e vinte e dois, constada em anexo, e b) utilização do superávit financeiro da fonte 102 (FECOP/PR). A reunião contou com a presença dos membros do Conselho Consultivo, Senhora Marcia Cristina Rebonato do Valle, Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e Presidente suplente do Conselho, Senhor Richardson de Souza, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Senhor Rogério Carboni, Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, Senhor Jorge Luiz Lange, Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Senhor Edimar Aparecido Pereira dos Santos, presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, Senhor Adrianis da Silva Galdino Junior, representante da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Senhor Rudolfo Fernando Gruber, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR e Senhor Ademir Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo do FECOP/PR. A reunião contou ainda com a presença da Senhora Francine Frederico e Senhor Aurélio Munhoz, da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, Senhora Ingrid Machado do Nascimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e Senhora Sibeli Lustosa de Camargo Vicki, Secretária Executiva suplente do Conselho Consultivo do FECOP/PR. A Presidente suplente do Conselho deu início a reunião saudando os presentes. Na sequência, o Senhor Ademir fez uma breve explanação do funcionamento do FECOP/PR estabelecido pela Lei nº 18.573, de 2015, destacando a composição das receitas do Fundo, o superávit financeiro e o rol de aplicação dos recursos, assim como a composição do Conselho definido pelo Anexo do Decreto nº 3.295, de 2016 (Regimento Interno do FECOP/PR). Em seguida, apresentou a execução orçamentária do FECOP/PR no exercício de 2022, sendo executado 97% do orçamento do ano e 61% da disponibilidade financeira. Destacou que houve um ingresso de receita acima do esperado no primeiro semestre de 2022, o que pode ser explicado pelo alto índice inflacionário naquele período, mas que houve queda significativa no segundo semestre de 2022, sendo que no primeiro trimestre de 2023 se encontra abaixo do previsto em Lei Orçamentária, o que se justifica pela promulgação da Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2023, a qual considerou bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo. A Sra. Marcia enfatizou que como o ingresso dos recursos do FECOP tem como base o adicional de 2% do ICMS sobre bens supérfluos, a essencialidade colocada pela LC 194 aos combustíveis e a energia elétrica acarreta em queda significativa na arrecadação do fundo, visto que o índice do ICMS destinado ao FECOP deixa de incidir sobre tais itens. Com isso, implicará na necessidade de otimizar a aplicação dos recursos do fundo e os programas atendidos, especialmente no próximo ano. Após, o Senhor Jorge se manifestou opinando pela aprovação da prestação de contas, destacando a ótima execução dos recursos por parte da COHAPAR e por parte do fundo como um todo. Na sequência, o Senhor Richardson aprovou a prestação de contas, destacando a execução do Programa Leite das Crianças, os Restaurantes Populares e o Programa Coopera, de apoio a cooperativas de agricultura familiar, associado ao Programa Compra Direta, o qual adquire produtos da agricultura familiar e transfere para entidades assistenciais, atendendo cerca de 300 mil beneficiários em vulnerabilidade social. O Sr. Adrianis se manifestou avaliando positivamente o programa de transferência de renda, executado pelo FEAS, assim como os restaurantes populares e o programa compra direta, pois atingem de fato o público mais necessitado e para o qual se destina o fundo. Em seguida, o senhor Edimar aprovou a prestação de contas e destacou a importância do FECOP para o Paraná e, consequentemente, para os municípios. Após, o Sr. Rogério se manifestou favorável a prestação de contas. O Sr. Adrianis apontou que escolas e CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) oferecem cinco refeições por dia, com garantia de qualidade e segurança alimentar, podendo existir, dessa forma, políticas sobrepostas. Ao mesmo tempo, existe um problema nutricional relacionado aos idosos, que possuem falta de potássio e cálcio. Assim, as ações concorrentes devem ser pensadas em conjunto intersetorial, de forma a aprimorar e otimizar a utilização dos recursos. Na Sequência, o Sr. Rudolfo aprovou a prestação de contas. Por fim, a prestação de contas foi aprovada pela Sra. Marcia. Finalizadas as manifestações do Conselho Consultivo, restou demonstrada a **aprovação da prestação de contas do FECOP/PR** relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois. Em seguida, o Sr. Ademir apresentou para apreciação dos senhores representantes do conselho as ações para as quais foram destinados os recursos do FECOP/PR previstos em Lei Orçamentária para o exercício de 2023, destacando a redistribuição do orçamento em decorrência do desmembramento da antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF em: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

e Família - SEDEF e Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR. Após, passou-se ao segundo item da pauta, utilização do superávit financeiro da fonte 102 (FECOP/PR), no valor de quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo. O Sr. Ademir apresentou a proposta de utilização do superávit para o atendimento das ações que ficaram sem cobertura suficiente na Lei Orçamentária de 2023, com base na necessidade apontada pelos órgãos no planejamento orçamentário para o ano, sendo elas: 6028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica / Advocacia Dativa (PGE); 9096 - Pensões para portadores de Hanseníase (SESA); 6406 - Energia Solidária, 6421 - Programa Nossa Gente e 6423 - Proteção Social Básica - Programa Comida Boa (SEDEF/FEAS); 6173 - Programa Leite das Crianças, 6258 - Direito Humano a Alimentação Adequada e 6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar (SEAB) e; 5006 - Habitação URBANA, 5094 - Regularização Fundiária Urbana / Titulação e 5096 - Requalificação e Urbanização (COHAPAR). A Sr. Marcia acrescentou que tendo em vista que os recursos previstos em Lei Orçamentária não foram suficientes para atender os projetos e atividades já existentes, a sugestão é a utilização do superávit ao atendimento dessas ações, sem ampliação de despesas novas, ressaltando a preocupação para a queda de arrecadação do fundo. O Sr. Adrianis apontou para a necessidade de um olhar especial para o aporte de recursos para ações de proteção social especial, vinculado a SEDEF. O Sr. Rogério ressaltou a necessidade de expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, especialmente no número de municípios atendidos. O Sr. Aurélio destacou em nome do Conselho de Direitos Humanos do Estado para a possibilidade de acréscimo na aplicação de recursos para atendimento de pessoas em situação de rua, quilombolas e indígenas. A Sra. Marcia reforçou sobre o limite dos recursos disponíveis e da necessidade de atendimento dos programas já existentes, apontando que novas demandas a serem atendidas com recursos do fundo poderão ser discutidas futuramente em caso de excesso de arrecadação do fundo ou de futuros superávits. Após, os membros presentes do Conselho Consultivo deliberaram pela **aprovação da utilização proposta do superávit financeiro do FECOP/PR**. A Sra. Marcia agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião. Não existindo nada mais a relatar e agradecendo a participação dos membros, encerra-se e eu, Ademir Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do FECOP/PR registro o presente relatório que vai assinado por mim e os demais membros partícipes.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Representante da SEFA

Rogério Carboni
Representante da SEDEF

Richardson de Souza
Representante da SEAB

Adrianis da Silva Galdino Junior
Representante da Sociedade Civ

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Representante da AMP

Jorge Luiz Lange
Representante da COHAPAR

Rudolfo Fernando Gruber
Representante da SETR

Ademir Plep
Secretário Executivo do Conselho

49637/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0456 DE 11 DE MAIO DE 2023

Afastamento do Auditor Fiscal Wanderci Polaquini para exercício de mandato de dirigente sindical junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.386.423-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Wanderci Polaquini, RG 4.975.927- 4, para o exercício de mandato de dirigente sindical junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP no período de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

49529/2023

PORTARIA Nº 53/2023 – SEFA/DG

Fixar a lotação da servidora Leda Carmen Fracaro da Silva.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições

legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 20.456.878-2,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação da servidora Leda Carmen Fracaro da Silva, RG nº 2.134.193-2, no Núcleo Financeiro Setorial, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de maio de 2023.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

49138/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 052/2023

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1811/2023-AGE/SEFA, celebrado com o Banco Rendimento S/A

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Antônio Garcia de Souza Junior**, RG 3.350.977-4/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 1811/2023-AGE/SEFA**, celebrado com o **BANCO RENDIMENTO S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Gerson Ribeiro**, RG 4.173.624-0/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 1811/2023-AGE/SEFA**, celebrado com o **BANCO RENDIMENTO S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de maio de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

49245/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 011, de 11 de maio de 2023.

Designa servidores para Gestores do Sistema e-Protocolo da Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Gabriel Perazza Justino RG nº 8.883.157-8 e Vanessa Zub RG nº 8.944.101-3, nomeados em cargo de comissão, para atuarem como Gestores de Acesso ao Sistema Integrado de Documentos, denominado Sistema e-Protocolo, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO BARROS

Secretário de Estado

49582/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 1687/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC, com sede na RUA COMENDADOR ARAÚJO 652 - BATEL – 3º ANDAR, CURITIBA – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 49.179.136/0001-08, neste ato **representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, nomeado pelo Decreto nº 400/2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 424.789.799-34, portador do RG nº 683.590-2.

CONTRATADO(A): CS BRASIL FROTAS S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede no(a) Avenida Saraiva, nº 400 – Sala 10A – Bairro Vila Cintra SP, CEP: 08745-900, neste ato **representado por seus procuradores ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF 028.449.777-07, residente na Av. Saraiva, nº 400, Vila Sintra, Mogi das Cruzes -SP e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, CPF 042.607.376-27, residente na Av. Saraiva, 400, Vila Sintra, Mogi das Cruzes-SP
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 03300.3302.30.122.42.6223 elemento de despesa: 3390.3914, fonte 100.

OBJETO: Registro de Preços pelo período de 30 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, conforme necessidade do órgão. Sendo, 2 veículos tipo SUV, zero km, marca Renault, modelo Duster, e 01 veículo tipo Sedan, zero km, marca Toyota, modelo Corolla

VALOR TOTAL: R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

8. VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. 2, e 106, parágrafo único da Lei nº 15.608/2007.

Christiano Souto Puppi

Diretor-Geral

49716/2023

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 54/2023

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, Regulamento e Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, resolve, DESIGNAR:

Artigo 1º - Para análise e relatoria de processos e para a autenticação e registro de Livros Mercantis e de Livros de Agentes Auxiliares do Comércio, o Servidor da Jucepar: Joaquim Cancela Gonçalves, RG: 1.674.883-8, ficando investido de todas as funções inerentes e assumindo todas as prerrogativas pertinentes às referidas funções.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.
Curitiba – PR, 02 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

49352/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 096/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Determinar a exclusão da condição de Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, junto ao DER/PR.

Graduação	Nome	RG.
Cb. QPM 1-0	Marcelo Pereira	7.357.277-0

Curitiba, 04 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

49496/2023

PORTARIA Nº 116/2023-DER

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
-------------------	-----------------	------------	-----------------	-----	-------	--------------

REMOVER	Cleiton Ricardo Siqueira Cortes, RG. 4.621.482-0	DAF	Estatutário	DG/Assessoria de Planejamento	DG/CRH/Segurança Ocupacional	10/05/2023
---------	--	-----	-------------	-------------------------------	------------------------------	------------

Curitiba, 10 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

49483/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 – SEI

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho Agente de Transparência.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21352/2023, bem como o contido no Protocolo nº 20.143.042-9 e a Resolução 029/2023-SEIMT,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano de Trabalho Anual do Agente de Transparência referente às atividades que serão executadas no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 006/2023-SEIMT.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Marcelo Rangel Cruz De Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

PLANO DE TRABALHO 2023
DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
JÉSSICA IEGER
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente da Transparência e da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

A Agente de Transparência da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, foi designada pela Resolução nº 029/2023 - SEI, de 14 de abril de 2023, e visa atender a Resolução CGE nº 55/2021 que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, Plano de Trabalho do Agente de Transparência - NICS da SEI.

Nesse sentido, será responsável por garantir que todas as informações importantes e relevantes sobre a organização estejam disponíveis para o público e para os stakeholders, incluindo informações financeiras, políticas e estratégicas.

O objetivo deste plano é descrever as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência no exercício 2023, com vistas à implementação de ferramentas que visa alcançar os objetivos e propósitos da secretaria, através da organização e sistematização das informações.

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Diante disso, para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional junto ao Portal da Transparência do Estado.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações a Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado do Paraná

Lei de Acesso à Informação

Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.

Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.

Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica

Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 26, cria a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI tendo como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática.

Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

AValiação de Planos de Trabalho Anteriores

Considerando a criação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, nos termos da Lei 21.352/2023, o presente Plano de Trabalho é o primeiro a ser realizado pelo órgão.

Diante disso, a avaliação será realizada apenas no ano posterior, a fim de cumprir com as exigências do Plano de Trabalho do Agente de Transparência.

PLANO DE TRABALHO 2023

As iniciativas da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, nodecorrer do ano de 2023 serão:

ATIVIDADE 1																		
PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SEI																		
OBJETIVO		Trazer transparência quanto ao responsável pela alimentação do sistema, diretrizes e atuação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE															
			ESG/ASG: Governança e Social															
			Instrução Normativa CGE 07/2023															
PRAZO		1 MÊS					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Desenvolver o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação - SEI																	
	Publicar no Portal da Transparência o Plano de Trabalho																	
RECURSO		Pessoal																
		Financeiro																
		Outros:																
INDICADOR		Publicação no Portal da Transparência																

ATIVIDADE 2																			
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E CÔMITES																			
OBJETIVO		Trazer transparência para o objetivo do colegiado, ato normativo de criação,composição, nomeações – se houver.																	
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano Plurianual																
			Plano de Integridade e Compliance																
			IA-CM																
			Ação de controle e auditoria																
			BNDES																
			TCE																
			ESG/ASG: Governança e Social																
		Instrução Normativa CGE 07/2023																	
PRAZO		7 MESES						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar à Coordenadoria correspondente detentora da informação ou a justificativa de nãoatendimento.																		
	Publicar no Portal da Transparência dasinformações solicitadas.																		
RECURSOS		Pessoal																	

	Financeiro
	Outros:
INDICADOR	Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito

ATIVIDADE 3																		
ATENDER ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																		
OBJETIVO		Cumprir com as diretrizes definidas – alinhamento com as áreas internas a necessidade de atender ao prazo legal das solicitações de acesso à informação caso haja requerimento.																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE															
			ESG/ASG: Governança e Social															
			Instrução Normativa CGE 07/2023															
PRAZO		7 MESES					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	Acompanhar o atendimento das solicitações no SIGO e publicar as informações que são pertinentes no PTE.																	
RECURSO		Pessoal																
		Financeiro																
		Outros:																
INDICADOR		Atendimento efetivo dos pedidos de acesso a informação no SIGO, se houver informações completas e atualizadas referente à SEI no PTE.																

ATIVIDADE 4																		
MANTER BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRECIONAIS																		
OBJETIVO		Gerar informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal derelatórios contendo, ao menos: identificação, tipo, status atualizado e resultado finale sanções aplicadas em procedimentos correccionais, no âmbito da SEI.																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE															
			ESG/ASG															
			Instrução Normativa CGE 07/2023															
PRAZO		7 MESES					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ATIVIDADE 5																			
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL																			
OBJETIVO		Esta ação tem como objetivo disponibilizar as informações da SEI no portal da transparência, repassadas à Agente da Transparência, para conhecimento e acompanhamento da sociedade garantindo o acesso às informações através da Lei de Acesso à Informação.																	
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano Plurianual																
			Plano de Integridade e Compliance																
			IA-CM																
			Ação de controle e auditoria																
			BNDES																
			TCE																
			ESG/ASG: Governança e Social																
			Outros: Ações de Transparência																
PRAZO		7 MESES						J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Analisar e mapear as informações repassadas,que serão disponibilizados no portal da transparência.																		
	Publicar no Portal da Transparência dasinformações da SEI.																		
RECURSO		Pessoal																	
		Financeiro																	
		Outros:																	
INDICADOR		Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.																	

ADO DO PARANÁ O MAIS INOVADOR DO BRASIL

OBJETIVO		Esta ação tem como objetivo disponibilizar junto ao portal da transparência as informações repassadas à Agente de Transparência, com referência à SEI paraconhecimento e acompanhamento da sociedade da implementação de ações que buscam fazer o Estado do Paraná o mais inovador do Brasil.																	
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano Plurianual																
			Plano de Integridade e Compliance																
			IA-CM																
			Ação de controle e auditoria																
			BNDES																
			TCE																
			ESG/ASG: Governança e Social																
			Outros: Ações de Transparência																
PRAZO		7 MESES					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Analisar e mapear as informações repassadas,que serão disponibilizados no portal da transparência.																		
	Publicar no Portal da Transparência dasinformações da SEI.																		
RECURSO		Pessoal																	
		Financeiro																	
		Outros:																	
INDICADOR		Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.																	

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da SEI.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

49097/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 049/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.161.849-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0222/2023 (**mov. 07**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0138/2023 SEJU/AT (**mov. 32**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov. 09**), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1181/2022** - para aquisição de esponja tipo lâ de aço de lote nº 5 (**mov. 13**) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria de Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada Companhia SIGPLAST EMBALAGENS LTDA 12.793.110/0001-37, que prestará serviço de fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA (ESPONJA DE

LÃ DE AÇO) para as Unidades Socioeducativas no valor total **R\$1.177,50 (um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

49166/2023

RESOLUÇÃO N.º 37- SEJU
DE 24 DE ABRIL DE 2023

Institui os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 1025/2023 de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 21.352/2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo e condiciona a gestão do sistema socioeducativo à competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativos (CENSES) e Casas de Semiliberdade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação nº117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de avaliação periódica do desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado previsto no referido Plano Estadual; e, ainda;

CONSIDERANDO a premência de supervisão da aplicabilidade dos instrumentos metodológicos da socioeducação e do atendimento técnico a adolescentes e seus familiares, de forma alinhada às rotinas institucionais das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, visando a promoção de atendimento qualificado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, nos termos da Resolução nº 359 de 2022, os titulares e suplentes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, junto à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Art. 2º. Designar funções aos servidores desta Secretaria de Estado, conforme quadro a seguir, bem como Equipe de Apoio da mesma.

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS					
REGIÃO	FUNÇÃO	NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Região 1	Titular	Mara Cristina da Silva	6.812.172-8	Assistente Social	Cense São José dos Pinhais
	Suplente	Pureza da Conceição Leite	10.490.321-5	Assistente Social	Cense São José dos Pinhais
Região 2	Titular	Alexandra Carla Cian	7.602.507-0	Assistente Social	Cense Londrina II
	Suplente	Patrícia Marcusso Giangarelli	7.281.051-1	Assistente Social	Cense Londrina II
	Titular	Erika Nara Gomes Hosaka	10.943.020-0	Psicóloga	Semiliberdade Londrina
	Suplente	Ricardo Lopes Simões	10.970.009-6	Psicólogo	Cense Londrina I
Região 3	Titular	Simone Spada	7.664.071-8	Assistente Social	Semiliberdade Umuarama
	Suplente	Camila Cabral Paludo	8.803.004-4	Assistente Social	Semiliberdade Umuarama
	Titular	Fernando Zavadniak Souza	7.914.251-4	Psicólogo	Cense Campo Mourão
	Suplente	Priscila Bodnar	7.165.395-1	Terapeuta Ocupacional	Cense Maringá

Região 4	Titular	Cristina Braga Souza	5.000.859-2	Psicóloga	Cense Foz do Iguaçu
	Suplente	Teresa Gawlak	5.283.224-1	Psicóloga	Cense Foz do Iguaçu

DIVISÃO PSICOSSOCIAL			
NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Deborah Toledo Martins	6.330.805-6	Terapeuta Ocupacional Divisão Psicossocial	Estadual
Luciana Mara Finger	7.297.266-0	Coordenação Divisão Psicossocial	Estadual

EQUIPE DE APOIO			
NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Mayssun Omari Osman	11.034.882-7	Residente Técnica em Psicologia Divisão Psicossocial	Estadual
Rita de Cassia Baccarin Lisboa	15.527.543-0	Residente Técnica em Serviço Social Divisão Psicossocial	Estadual
Sarah Carolina Amorim de Lima	10.376.629-0	Residente Técnica em Psicologia Divisão Psicossocial	Estadual
Stela Maris Dabul	3.358.378-8	Residente Técnica em Serviço Social Divisão Psicossocial	Estadual

Art. 3º. Permanecem vigentes as demais prerrogativas dispostas na Resolução nº 359/2022-DEASE/SEJUF.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

49678/2023

RESOLUÇÃO N.º 37- SEJU
DE 24 DE ABRIL DE 2023

Institui os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 1025/2023 de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 21.352/2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo e condiciona a gestão do sistema socioeducativo à competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativos (CENSES) e Casas de Semiliberdade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação nº 117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de avaliação periódica do desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado previsto no referido Plano Estadual; e, ainda;

CONSIDERANDO a premência de supervisão da aplicabilidade dos instrumentos metodológicos da socioeducação e do atendimento técnico a adolescentes e seus familiares, de forma alinhada às rotinas institucionais das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, visando a promoção de atendimento qualificado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, nos termos da Resolução nº 359 de 2022, os titulares e suplentes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, junto à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Art. 2º. Designar funções aos servidores desta Secretaria de Estado, conforme quadro a seguir, bem como Equipe de Apoio da mesma.

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS					
REGIÃO	FUNÇÃO	NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Região 1	Titular	Mara Cristina da Silva	6.812.172-8	Assistente Social	Cense São José dos Pinhais
	Suplente	Pureza da Conceição Leite	10.490.321-5	Assistente Social	Cense São José dos Pinhais
Região 2	Titular	Alexandra Carla Cian	7.602.507-0	Assistente Social	Cense Londrina II
	Suplente	Patrícia Marcusso Giangarelli	7.281.051-1	Assistente Social	Cense Londrina II
	Titular	Erika Nara Gomes Hosaka	10.943.020-0	Psicóloga	Semiliberdade Londrina
	Suplente	Ricardo Lopes Simões	10.970.009-6	Psicólogo	Cense Londrina I
Região 3	Titular	Simone Spada	7.664.071-8	Assistente Social	Semiliberdade Umuarama
	Suplente	Camila Cabral Paludo	8.803.004-4	Assistente Social	Semiliberdade Umuarama
	Titular	Fernando Zavadniak Souza	7.914.251-4	Psicólogo	Cense Campo Mourão
	Suplente	Priscila Bodnar	7.165.395-1	Terapeuta Ocupacional	Cense Maringá
Região 4	Titular	Cristina Braga Souza	5.000.859-2	Psicóloga	Cense Foz do Iguaçu
	Suplente	Teresa Gawlak	5.283.224-1	Psicóloga	Cense Foz do Iguaçu

DIVISÃO PSICOSSOCIAL			
NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Deborah Toledo Martins	6.330.805-6	Terapeuta Ocupacional Divisão Psicossocial	Estadual
Luciana Mara Finger	7.297.266-0	Coordenação Divisão Psicossocial	Estadual

EQUIPE DE APOIO			
NOME	RG	PROFISSÃO	UNIDADE
Mayssun Omari Osman	11.034.882-7	Residente Técnica em Psicologia Divisão Psicossocial	Estadual
Rita de Cassia Baccarin Lisboa	15.527.543-0	Residente Técnica em Serviço Social Divisão Psicossocial	Estadual
Sarah Carolina Amorim de Lima	10.376.629-0	Residente Técnica em Psicologia Divisão Psicossocial	Estadual
Stela Maris Dabul	3.358.378-8	Residente Técnica em Serviço Social Divisão Psicossocial	Estadual

Art. 3º. Permanecem vigentes as demais prerrogativas dispostas na Resolução nº 359/2022-DEASE/SEJUF.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 018/2023 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Érika Nara Gomes Hosaka, RG 10.943.020-0, Psicóloga da Casa de Semiliberdade de Londrina, para responder pelas atribuições do Diretor Gilmar Bragantine Ferreira, RG nº 4.553.918-0 da Casa de Semiliberdade de Londrina, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 10/04/2023 a 09/05/2023.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Rubia Marcieli de Lima Rossi
Diretora Geral da Justiça e Cidadania

49282/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Retificação do Ato de Autorizo do Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2018, publicado no DIOE PR Edição nº 11394 de 20/04/2023

Onde se lê: Autorizado em 12/04/2023

Assinado em 14/04/2023

Leia-se: Autorizado em 12/04/2023

Assinado em 18/04/2023

Curitiba, 11 maio de 2023

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher e da Igualdade Racial

49278/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 024 / 2023 / SEPL

Designa o servidor Luiz Fernandes Moraes Júnior para atuar junto à Diretoria-Geral.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Designar o servidor Luiz Fernandes de Moraes Júnior, RG n.º 4.141.962-8/PR, para responder pela Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná, desta pasta, sem prejuízos das atividades estabelecida por meio da Resolução n.º 0285, de 22 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

Art. 1º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02/01/2023.
Curitiba, datado digitalmente.

Felipe Flessak

Secretário de Estado em exercício

49344/2023

RESOLUÇÃO N.º 028/ 2023 / SEPL

Revoga inciso da Resolução n.º 002/2023/SEPL, que designou servidor para atuar na SEFA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;

Considerando o contido no eProtocolo n.º 20.371.249-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso X da Resolução n.º 002/2023/SEPL, que designou a servidora Ivete Schmidt, RG n.º 1.275.948-0, para atuar na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), para continuidade das atividades relacionadas ao sistema administrativo/financeiro do Estado e atuação, apoio, manutenção e

continuidade dos projetos do PROFISCO II PR do Estado do Paraná, alinhados ao Planejamento Estratégico da SEFA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

49217/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.518.849-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 1684/2022a qual define valores individualizados e habilita especificamente a Hoftalon Centro de estudo e Pesquisa da Visão de Londrina, CNPJ 07.194.341/0001-94, CNES 2578506 a receber R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;
- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.194.341/0001-94, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1155/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 684 de 30 de março de 2022, por meio de aquisição de insumos: material hospitalar.
- 3.** O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 399.957,60 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- 4. Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva

disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49132/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.213.417-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1523/2018 do Metrolab / Metrolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda., localizado no Município de Colombo, inscrito no CNPJ sob nº 03.121.939/0001-00, CNES nº 0014982, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de **R\$ 64.192,80 (sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49124/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.214.514-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1527/2018 do Laboratório Rio Farma / Laboratório Rio Farma Ltda., localizado no Município de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 00.580.888/0001-89, CNES nº 3007030, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizado pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de **R\$ 34.653,62 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49126/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.218.982-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2154/2019 do Laboratório Exame / Laboratório Exame Ltda Me, localizado no Município de Campo Mourão, inscrito no CNPJ sob nº 21.799.088/0001-23, Cnes nº 7795971, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 6.204,36 (seis mil duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49128/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.226.552-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim – APAE de Goioxim, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.678.919.0001/90, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos, Material de Limpeza e Produtos de Higienezação; Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Material Laboratorial.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 7.438,80 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49146/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.243.093-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade

Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975737/0062-73, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos Material Farmacológico.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 307.434,40 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49144/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.312.508-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.247.715/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de Material Farmacológico, Material Educativo e Esportivo, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higiene e Serviço Médico – hospitalar, odontológico e laboratorial.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 39.965,97 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49147/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.377.576-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.414.028/0001-37, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por

meio da aquisição de insumos de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49139/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.001.482-4/20.391.365-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.1174/2018** SGS processo nº **15.001.482-4/20.391.365-6** entre Gestor Estadual e o **CISCOPAR/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**, CNES nº 2800837, CNPJ nº 73.449.977/0001-64, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.
2. **Prorroga** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **03/06/2023 a 02/06/2024**.
3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 522.704,94** (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) e em **R\$ 6.272.459,28** (seis milhões e duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
5. Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49157/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.396.944-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 77/2022 - PRC/PGE, a realização da Contratação do HOSPITAL DE ENSINO SÃO LUCAS / FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 21.998.635/0001-08, CNES nº 2738309, com sede à Rua Engenheiro Rebouças nº 2219, Centro, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná por meio do Credenciamento realizado com base no Edital de Chamamento Público nº 031/2022 objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento nos termos parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará inicialmente pelo prazo de 07 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
4. **O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 35.859,40** (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **com recursos financeiros provenientes do – Tesouro**

Estadual – Fonte 100, totalizando o valor de R\$ 251.015,80 (duzentos e cinquenta e um mil e quinze reais e oitenta centavos) para sua completa execução.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49316/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.067.079-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0062-73, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49141/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.001.617-7 / 20.317.462-4

AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1171/2018 SGS processo nº 15.001.617-7/20.317.462-4 entre Gestor Estadual e o CIS PARANA CENTRO/CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANA CENTRO, CNES nº 7030053, CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede à Rua Machado de Assis, S/N, bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

Prorroga o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/05/2023 a 30/05/2024.

Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 7.082,74** (sete mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e em **R\$ 84.992,88** (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.

Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49143/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.401.610-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.879.976/0001-86, em cumprimento ao objeto proposto dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

49145/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0591/2023

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.491.418-2

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná*.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a resolução nº 0190/2023 publicada no DIOE 11377 em 13/03/2023.

Art. 2º- Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 18.491.418-2, instaurado pela Resolução SESA nº 0155/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11145 de 28/03/2022, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 46 a 54(mov.25).

Justificativa: abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Pedro Benedito Da Silveira E Ary José Côrtes Júnior.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

48946/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0559/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº19.594.739-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que

estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0720/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11302 em 21/11/2023.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Luciana Alves Soares Tamura**, RG nº 8.905.373-0/PR, Promotora de Saúde Execução, Técnico Administrativa, como presidente da Comissão e **Yannes Cunha Rodrigues**, RG nº 9.603.856-9/PR, Promotora de Saúde Execução, Técnico Administrativa.

Art. 3º Excluir a servidora **Gilmara Cristina Dos Santos Gomes Debastiane**, RG nº 14.918.725- 1/PR, Promotora de Saúde Execução, Técnica Administrativa.

Art. 4º Incluir a servidora **Priscila De Padua Zimerman**, RG nº 8.035.717-6/PR, Promotora de saúde profissional, farmacêutica para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.594.739-2**, envolvendo o servidor, **Fernando Thiago Scappini Acosta**, RG – 8.933.085-8 PR, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão/08ºRS, o qual supostamente realizou campanha eleitoral nas dependências de hospital público em horário de trabalho e, em tese, descumpriu o Artigo 279, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6.174/1970 .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47098/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0561/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº17.612.093-2.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0720/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11302 em 21/11/2023.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Grasiele Soares De Oliveira**, RG nº 6.574.610-7/PR, Fisioterapeuta, como presidente da Comissão e **Jessyca Twany Demogalski**, RG nº 12.389.877-0/PR, Odontóloga.

Art. 3º Excluir a servidor **Bruno Alberto Fabris**, RG nº 7.552.646-6/PR, Farmacêutico.

Art. 4º Incluir o servidor **Jefferson Magno Pereira**, RG nº 4.006.099.8, Inspetor de Saneamento para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.612.093-2**, envolvendo a servidora, **Naiana Candido Cordeiro**, RG – 6.809.096-2, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, que, supostamente, teria apresentado diversas faltas injustificadas e, em tese, descumprido os deveres elencados nos artigos 279, incisos I, VI e XVII, bem como praticado a conduta prevista no artigo 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.174/1970 .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47060/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0567/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº19.806.074-7.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0147/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11367 em 27/02/2023.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Newton Luiz Nicke**, RG 1.316.414-2, Promotor de Saúde Profissional, Fisioterapeuta e **Anderson Shoji Hiramatsu**, RG 14.925.759-4, Promotor de Saúde Profissional, Farmacêutico.

Art. 3º Excluir a servidor **Katiuscia Inaja Aparecida De Souza Da Veiga**, RG 8.923.313-5, Promotora de Saúde Execução, Técnica de Enfermagem.

Art. 4º Incluir a servidora **Ana Carolina Bordin Fernandes Dos Reis**, RG nº 8.555.711.4 /PR, Promotora de saúde profissional, enfermeira para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.806.074-7**, envolvendo o servidor, **Rodrigo Miranda Santana** RG – 10.362.531-9 PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional do Litoral, o qual supostamente teria faltado com respeito à instituição a que serve ao se entreter no local e hora de trabalho com atividade estranha ao serviço e, em tese, descumprido os deveres elencados nos artigos 279, incisos V, VI, XIV e artigo 285, inciso XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970 .

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47104/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0572/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paola Emiliano De Moraes**, RG 91324288; Promotora de Saúde Execução, Técnica Administrativa; **Alice Bernadete Slezinsky Simioni**, RG 4.473.767-1, Promotora de Saúde Profissional,

Enfermeira e **Cleusimara Tumas**, RG 7.773.626-3, Promotora de Saúde Profissional, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **20.124.090-5**, em desfavor do servidor **Vital Batista Lima** – RG – 3.025.126-1, Promotor de Saúde Fundamental, Motorista, lotado no Hospital Osvaldo Cruz, que, em tese, teria descumprido o dever previsto no artigo 279, incisos IX, da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora Fabiane Ferraz Tavnens Faller, Rg Nº 14.933.453-0/Pr.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47122/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0585/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº19.621.122-5.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0257/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11377 em 13/03/2023.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Erica Ribas de Carvalho**, RG nº 12.981.866-2/PR, Farmacêutica; **Fernanda Maier Alves Barboza**, RG nº 14.462.826-8/PR, Médica Veterinária.

Art. 3º Excluir a servidora **Daiane Fabiula Pasin**, RG nº 8.445.189-4/PR, Enfermeira.

Art. 4º Incluir a servidora Alessandro Otavio Siltan Savi, RG 12.604.368-6, Farmacêutico, para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.621.122-5**, envolvendo o servidor, **Rodrigo Miranda Santana** RG – 10.362.531-9 PR, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional do Litoral, o qual supostamente teria faltado com respeito à instituição a que serve ao se entreter no local e hora de trabalho com atividade estranha ao serviço e, em tese, descumpriu os deveres elencados nos artigos 279, incisos V, VI, XIV e artigo 285, inciso XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47711/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0586/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Sindicância.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Resoluções SESA nº 265/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11382 em 20/03/2023 e Resolução SESA nº 0518/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11413 em 08/05/2023.

Art. 2º Reconduzir à **Comissão de Sindicância** o servidor **Felipe Possas Neves**, RG 8.080.334-6/PR, Farmacêutico.

Art. 3º Excluir os servidores: **Leonilda de Oliveira Fritz**, RG: 8.080.334-6/PR, Promotor de Saúde Fundamental telefonista e **Rommel Frederico S. Caetano**, RG: 8.791.847-5/PR.

Art. 4º Incluir a servidora **Tatiana S. de Cassias**, RG 14.933.803-9/PR, Farmacêutica, para compor **Comissão de Sindicância**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.965.490-1**, envolvendo o servidor **Maurílio José Lara Filho**, Farmacêutico, lotado na Farmácia Especial – 18ª RS, o qual relatou ter sido alvo de sucessivas “acusações, mentiras e ilações” a respeito de seu trabalho, no período de 16 de fevereiro a 18 de março, expõe fatos objetivando esclarecimentos e solicita providências, de modo que, em tese, teria havido o descumprimento dos deveres elencados nos artigos 279, incisos III, IV, XIV, da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

47679/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0588/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Eliane Rocha**, RG 2.083.803-5, Promotora de Saúde Profissional, Farmacêutica; **Daniela Adriana Cerino Dos Santos**, RG 6.141.672-2, Promotora de Saúde Profissional, Enfermeira, **Erika Taguti**, RG 9.981.875-1, Promotora de Saúde Profissional, farmacêutica, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **19.581.320-5**, em desfavor do servidor **Maria Márcia de Araújo** – RG 4.703.161-3 /PR, ocupante do cargo de Promotora de Execução, Técnica administrativo, lotado na 11ªRS, a qual supostamente agiu de forma inapropriada e, em tese, descumpriu dos Artigos 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei Estadual 6174/197.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora Eliane Rocha, RG 2.083.803-5, Promotora de Saúde Profissional, Farmacêutica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

48003/2023

PORTARIA SESA Nº 237/2023

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22

de outubro de 2019, e;

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 20.081.392-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor **FLÁVIO HENRIQUE SILVA GONÇALVES**, RG 1.509.6862-3/PR, Farmacêutico, lotado no Laboratório Central do Estado, sede em São Jos dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação ter início em **8 de maio de 2023** referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2017 a 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Nestor Werner Junior

Diretor Geral

49398/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS – AVISO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023 - PROTOCOLO: 19.235.240-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PINTURA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAL DE ENTRADA E GUARITA, para atender a demanda do Hospitalares do Hospital Regional do Sudoeste-Walter Alberto Pecoits – HRSWAP
PREÇO MÁXIMO: R\$ 102.070,61 (Cento e dois mil setenta reais e sessenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 10/05/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 11/05/2023
ABERTURA - DISPUTA: 29/05/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS – AVISO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 282/2022 - PROTOCOLO: 18.771.998-4
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPI's, para atender a demanda das unidades sob gestão da FUNEAS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.974.732,06 (Oito Milhões novecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 10/05/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 11/05/2023
ABERTURA - DISPUTA: 29/05/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS – AVISO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PROTOCOLO: 19.124.507-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA

COMPLETA, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 562.805,78 (Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 10/05/2023
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 11/05/2023
ABERTURA - DISPUTA: 29/05/2023 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021
CONTRATADA: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de FIO DE KIRSCHNER, através de Adesão à Ata de Registro de Preços SESA PE 568/2021, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).
VALOR: R\$ 948,00 - **PROTOCOLO:** 19.971.821-5

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

49701/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 339/2023

Designa Comissão Provisória de TAC referente à empresa Alessandra Alves de Lima ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e conforme protocolo nº 20.071.082-7.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores militares 1º Ten. QOPM Nilson Roberto de Moraes Amador, RG 9.299.373-6, como Presidente e 3º Sgt. QPM 1-0 Edison Luiz dos Santos, RG 6.628.384-4, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa ALESSANDRA ALVES DE LIMA ME, CNPJ nº 19.700.635/0001-20, que visava aquisição de gêneros alimentícios do tipo pão francês, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1100/2022 - DECON/SEAP, para atender a demanda da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia Rodoviária.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

49088/2023

RESOLUÇÃO Nº 340/2023

Firmar TAC referente à empresa LOCAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 18.801.571-9.

RESOLVE:

rt. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 014/2023 com a empresa LOCAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.980/0001-00, por entregar os produtos licitados fora das especificações do Termo de Referências. A mencionada empresa havia sido admitida por meio do Contrato nº 0880/2022 - GMS 3995/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 687/2022, cujo objeto seria a aquisição de 60 purificadores de água para atender a demanda das unidades da Polícia Científica.

Art. 2º. Aplicar, nos termos do art. 210, inciso VII e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a penalidade de multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor do contrato, que perfaz o montante R\$ 8.267,88 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Determinar, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "b" e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a retirada dos equipamentos entregues em desconformidade à Unidade – os quais já foram recolhidos pela empresa (fls. 497 mov. 170).

Art. 4º. Designar, o servidor Leonardo Morrissy Hostin, RG 6.072.761-9, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 5º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após a publicação deste ato

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

49260/2023

RESOLUÇÃO Nº 341/2023

Instaura Sindicância e designa Comissão Sindicante para apurar supostas irregularidades no DEPPEN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.447.691-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 100, inciso II e art. 116, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

Art. 2º. Designar, os servidores Cel. QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino, RG 4.191.562-5, como Presidente, Cel. QOPM Helio José Hornung, RG 4.448.362-9, como Secretário e Perito Oficial – Luiz Rodrigo Grochocki, RG 7.522.697-7, como Vogal, para comporem a Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no art. 117, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

49258/2023

PORTARIA Nº 011/2023 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 034/2022 – PAD, publicada em 05 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11312, referente ao protocolo n.º 15.467.451-9, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor do Departamento de Polícia Penal

49593/2023

PORTARIA Nº 014/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário

Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CLAUDIO ROBERTO ROSA**, RG 4.909.853-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.462.580-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 17.966.657-0, 17.866.773-4, 17.112.955-9 e 16.994.262-5**, em desfavor do agente público:

1 - **OZIAS INOCENCIO FERREIRA**, RG 10.395.767-6/PR, ocupante do cargo de Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Londrina II/PR, por ter em tese "ter inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; desobedecido ordens superiores, bem como, demais fatos narrados no protocolo" infringindo o disposto no inciso VI e VII do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

49573/2023

PORTARIA Nº 015/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **FELIPE BACH**, RG 6.382.555-7/PR/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA**, RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO**, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.463.322-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.068.457-7**, em desfavor do agente público:

1 - **CASEMIRO MALANCZYN**, RG 4.801.686-3/PR, ocupante do cargo de Agente de Cadeia Pública, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hildebrando de Souza/PR, por ter em tese "ter inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

49711/2023

PORTARIA Nº 072/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO** RG 967.338-5/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA** RG 5.518.550-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **DIEGO DE ALMEIDA PEREIRA** RG 9.290.722-8/PR, todos lotados na Colônia Penal Agroindustrial/PR, para que, no **protocolo nº 20.456.312-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.414.007-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

48850/2023

PORTARIA Nº 073/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ** RG 10.351.884-9/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança e **DEBORA REGINA DE SOUZA** RG 8.144.902-3/PR, lotada na Coordenação Regional - 02/PR, para que, no **protocolo nº 20.461.226-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.191.391-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

49535/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 043/2023

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, **CONSIDERANDO** a expedição da Portaria 042/2023:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 070/2022, que destinou espaço com até 180 (cento e oitenta) vagas, junto a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, Unidade de segurança mínima, à população prisional em cumprimento de pena em regime fechado, oriundos, exclusivamente, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão (PCE-UP), devidamente separados dos sentenciados em cumprimento de pena em regime semiaberto, bem como espaço com até 360 (trezentos e sessenta) vagas, junto a Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, Unidade de segurança mínima, à população prisional em cumprimento de pena em regime fechado, oriundos, exclusivamente, da Penitenciária Estadual de Maringá (PEM), devidamente separados dos sentenciados em cumprimento de pena em regime semiaberto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

49107/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 364 – DRH, 11 DE MAIO DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.980.187-2,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 356 – DRH, de 04 de maio de 2023, onde designa a servidora Alessandra Antunes Do Prado, RG 12.518.535-5, para exercer Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal, lotação Coordenador Regional do Complexo Social de Curitiba, durante as férias da titular Juliana Heindyk Duarte, RG 5.792.515-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

49220/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 365 – DRH, 12 DE MAIO DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.653.279-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Tercio Augusto Padilha, RG 4.548.833-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Central do Estado - UP, durante as férias do titular Edilberto Schraiber Trevisan, RG 7.390.747-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 08 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

49614/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.425.872-4

I. HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos do Relatório Final (Mov. 570), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1117/2021- SRP, tipo menor preço, que tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de CINTOS DE GUARNIÇÃO, COLDRES TÁTICOS E COLDRES VELADOS, para atender as demandas institucionais da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 03** a empresa **R. BRANDS LTDA**, CNPJ 13.992.333/0001-96, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 4.522.077,00** (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e sete reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

49468/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.288.203-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 769/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 922/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da SEDE da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme descrito no Termo de Referência – resultado de repactuação, no importe de 7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) conforme Aviso nº 007/2023 – DOS/SEAP (fls. 48/52) – passando o valor mensal de R\$ 4.398,20 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para **R\$ 4.739,50 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 45/46);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria da SESP

49357/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.326.056-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0594/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0264/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto a prestação de copeira, limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **22/05/2023 até 21/05/2024**, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$**

49.538,23 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito mil e vinte e três centavos), conforme Minuta de fls. 251/252;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

49721/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.265.425-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0778/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0611/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste em prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – resultado de repactuação, no importe de 9,48%, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ 19.516,68 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 21.366,87 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 161/162);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

49308/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.277.836-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0793/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0207/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 912/2021, Lote 03, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste em serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Instituto de Identificação no Interior do Estado – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 14,12% (quatorze inteiros e doze milésimos), conforme Aviso nº 22/2022 – DOS/SEAP (fls. 04/05), com o valor mensal atual de R\$ 1.957,81 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), passando para o valor mensal de R\$ 2.234,25 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento (fls. 52/53);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

49214/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 18.893.978-3**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 85/2023 (Mov. 79), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **264/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Alvos em papelão, silhueta humanoide – PMPR, para suprir a necessidade dos materiais de instrução de tiro policial e táticas para confrontos armados, ministradas ao efetivo da Polícia Militar do Estado do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos lotes 1 e 2 a empresa: **M A C PATRICIO EMPALAGENS EPP. Cnpj 06.289.293/0001-55** proposta de preço: mov. 68 – **VALOR TOTAL R\$ 144.868,98 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

49343/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 19.605.939-3**

I. RETIFICO o despacho acostado às fls. 480 nos seguintes termos:

Onde se lê:

I – “...forma eletrônica, autuado sob o nº 2068/2023...”

Leia-se:

I – “...forma eletrônica, autuado sob o nº 2068/2022...”

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

49648/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 19.685.867-9**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 015/2023 (Mov. 118), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **2142/2022**, tipo menor preço, visando aquisição de poltronas de auditório para atender a demanda do Corpo de Bombeiros da cidade de Foz do Iguaçu/PR, no qual sagrou-se vencedora do lote 01, a empresa **INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 00.630.985/0001-39**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 281.989,98 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo valor total final para o processo de **R\$ 281.989,98 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

49300/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.330.000-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0766/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0273/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1629/2017 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 01.129.629/0001-07 – cujo objeto consiste na Prestação de Serviços Limpeza, asseio, e conservação, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG – visando o reajuste do valor do contrato– resultado de repactuação, no importe de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/ SEAP (fls.03/09) – passando o valor mensal atual de R\$ 64.187,39 (sessenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), para R\$ 68.231,20 (sessenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Décimo Termo de Apostilamento (fls.83/84);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

49276/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.336.339-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 6, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0612/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2019 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIREL, inscrito no CNPJ nº 78.533.312/0001-58**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação para o Instituto de Identificação do Paraná, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **14/06/2023 até 13/06/2024**, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de **R\$ 19.710,42 (dezenove mil, setecentos e dez reais, quarenta e dois centavos)**, nos termos da minuta de fls.84/85.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 12 de maio de 2023
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

49312/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.936.597-5

I. APROVO E AUTORIZO, nos termos da Cota Administrativa nº 0335/2023- AT/SESP, com fulcro no Art. 1º, Inciso VI e §7º, do Decreto

Estadual nº 4.169/2016, conforme Art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Art. 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a celebração de convênio, conforme proposta formulada pela Justiça Federal do Paraná ao Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal do Estado (DEPPEN/PR), objetivando a transferência da gestão instrumental (instalação, inspeção e retirada) do monitoramento eletrônico de pessoas em cumprimento de medida cautelar alternativa à prisão, ou em cumprimento de condenação em regime aberto, semiaberto harmonizado ou fechado diferenciado, assim como do atual acervo de monitorados ativos, da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ para o DEPPEN/PR, nos termos da minuta de convênio (fls. 79/82) e Plano de Trabalho (fls. 03/11) apresentados.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

49469/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 014/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.399.620-9**

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Apucarana. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 16ª Regional de Saúde e 11º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão. Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros. Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB. Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

49129/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 014/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.259.347-0**

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Prudentópolis. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 5ª Regional de Saúde e 10º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão. Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros. Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB. Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 013/2022

E-PROTOCOLO Nº 20.325.184-0

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Palmas. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 7ª Regional de Saúde e 13º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão. Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros. Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB. Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 015/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.326.360-0**

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Pato Branco. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 7ª Regional de Saúde e 13º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão. Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros. Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB. Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 016/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.352.003-4**

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Cronel Vívica. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 7ª Regional de Saúde e 13º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão. Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros. Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB. Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 014/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.399.620-9**

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Apucarana. Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS POSITIVOS da DVAGS 16ª Regional de Saúde e 11º SGBI do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão.
Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros.
Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA.
Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB.
Ian Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

49346/2023

P O R T A R I A Nº 928-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.146.997-0, resolve,

L O T A R

CASSIA GUEDES LAGANA, RG 7704000-5, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 27/03/2023 e término em 25/03/2025, conforme Portaria nº 35/SESP, publicada no DIOE nº 11381, de 17/03/2023.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 929-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 19.975.009-7, resolve,

M A N T E R

LUCIA SILVEIRA, RG 9143076-2, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 052/2023, de 05/05/2023, do CAP.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 930-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.420.583-3, resolve,

D E S I G N A R

EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, RG 7375385-6, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, para, em caráter especial, instaurar, presidir Inquérito Policial para apurar os fatos noticiados nos Boletins de Ocorrência n.ºs: 2022/429485 e 2022/1134388.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 931-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.421.129-9, resolve,

D E S I G N A R

EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, RG 7375385-6, Delegado de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, para, em caráter especial, instaurar, presidir Inquérito Policial para apurar os fatos noticiados nos Boletins de Ocorrência n.ºs: 2023/467544 e 2023/441029.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 932-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.456.978-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SILVIO CARLOS DOS SANTOS, RG 6090750-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;
DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 933-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.456.978-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CEZAR DE SOUZA TUPAN, RG 8338168-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 934-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de maio e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D E S I G N A R

WILLIAM DOUGLAS SOARES, RG 8128844-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme ofício n. 41/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 20.429.044-0".

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 935-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 08 de maio e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

ALGACIR ANTONIO RAMOS, RG 855784-5, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, de responder como Delegado Chefe pela referida unidade, "conforme ofício n. 41/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e despacho da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 20.429.044-0".

Curitiba, 11 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

49137/2023

PORTARIA Nº 936-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 926-DPC, de 08/03/2023, que removeu "**ROSELI FRANCK SCHITTLER**, RG 6508425-2, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil**",

ONDE SE LÊ: "08 de março de 2023";

LEIA-SE: "08 de maio de 2023".

Curitiba, 13 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 937-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.440.021-0, resolve,

DESIGNAR

JADER ROBERTO FERREIRA FILHO, RG 16248199-1, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 25.ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA ESPERANÇA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANÁVAI, da Divisão Policial do Interior, para responder

cumulativamente como Delegado Chefe pela 27.ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY e pelas Delegacias de Polícia de CRUZEIRO DO SUL, INAJÁ, JARDIM OLINDA e PARANAPOEMA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14027348-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 17/07/2023 a 30/07/2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 938-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR

EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 7760022-1, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, para a Função Privativa Policial de ASSESSOR – FPP5, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

49428/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **ROBERSON RAMOS DE AVELAR**, RG 4863124-0, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

49419/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 74 DE 11/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EVERALDO DONIZETE CINEL	1	NAVIII	204271038	90	08/04/2013 07/04/2018	03/06/2023 31/08/2023
124204739	1	NAVIII	204271038	180	21/12/2002 20/12/2012	01/06/2023 27/11/2023
CELSO KLOSTER	1	NAI	204397970	90	21/12/2007 20/12/2012	03/06/2023 31/08/2023
36548282	1	NAI	204397970	90	16/10/2010 15/10/2015	05/07/2023 02/10/2023
EMILIO CARLOS LOVATO	1	NAII	204470804	90	15/09/2014 14/09/2019	01/06/2023 29/08/2023
38344773	1	NAII	204470804	90	06/03/2013 05/03/2018	01/06/2023 29/08/2023
ANDERSON JOSE RIBEIRO	1	NAC1	204312109	90	08/04/2013 07/04/2018	04/06/2023 01/09/2023
39978083	1	NAC1	204312109	90	14/04/2013 13/04/2018	03/06/2023 31/08/2023
MARINO ALVES PERON	1	NAC2	196792805	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
46172485	1	NAC2	196792805	30	24/06/2014 23/06/2019	10/07/2023 08/08/2023
IRIANE SEOMARA DITTRICH	1	NAVIII	204238138	90	08/04/2013 07/04/2018	04/06/2023 01/09/2023
49478712	1	NAVIII	204238138	90	14/04/2013 13/04/2018	03/06/2023 31/08/2023
MARCOS AURELIO INGEICHAK	1	NAVIII	204337187	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
51399757	1	NAVIII	204337187	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
MOISES DIONEL DE ARAUJO MARIANO	1	NAVIII	204338809	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
60751625	1	NAVIII	204338809	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
ANDRE PEREIRA XAVIER	1	NAVIII	204239134	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
72904940	1	NAVIII	204239134	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
CAROLINE LUIZE GRANETO	1	NAC3	204464332	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023
81579440	1	NAC3	204464332	90	29/04/2013 28/04/2018	01/06/2023 29/08/2023

49142/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 019/2023 – SETR (Protocolo nº 20.226.688-6)

Altera os integrantes da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou desnecessidade de bens móveis e veículos, Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, Comissão Inventariante de Bens, Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, bem como avaliá-los para fins de alienação da Secretaria do Estado do Trabalho Qualificação e Renda – SETR.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando a Resolução nº 008/2023 – SETR,

RESOLVE:

Art. 1º Os seguintes servidores integrarão as comissões instituídas pelo art. 1º da Resolução nº 008/2023 - SETR;

- I – Silvana Lampert, portadora da cédula de identidade RG nº 4.***.73-3 – NAS;
II – Suelen Glinski Rodrigues dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.***.83-0 – AT;
III – João Edison de Miranda, portador R.G nº 4.***.31-6 – CTEM;
IV – Rafael Slugek Silveira, portador RG nº 9.***.77-7 – NII; e
V – Rodolfo Laurentino Pereira, portador do RG nº 9.***.17-6 – NAS.

Art. 2º Designar o servidor Rodolfo Laurentino Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 9.***.17-6 como Presidente, e na sua impossibilidade ou ausência, fica designada a servidora Silvana Lampert, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.73-3.

Art. 3º Designar a servidora Fabiana Rodrigues Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 4.***.11-4, para compor, somente, a comissão de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2023

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49504/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 249/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.126.994-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 276/2023-SETR/AT (fls. 288-289) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 135/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 135/2022.

PROTOCOLO Nº 19.126.994-2

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 135/2022, sob protocolado nº 19.126.994-2, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 249/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49706/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 249/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.879.626-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 214/2023-SETR/AT (fls. 184-185) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 082/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 082/2022.

PROTOCOLO Nº 18.879.626-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 082/2022, sob protocolado nº 18.879.626-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 249/2023 – SETR, no dia 03 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49688/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 250/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.878.998-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 210/2023-SETR/AT (fls. 278-278), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 090/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 090/2022.

PROTOCOLO Nº 18.878.998-6

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 090/2022, sob protocolado nº 18.878.998-6, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 250/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49381/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 251/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.879.282-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 215/2023-SETR/AT (fls. 177-178), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 004/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 215/2022.

PROTOCOLO Nº 18.879.282-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 071/2022, sob protocolado nº 18.879.282-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 251/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49514/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 253/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.879.903-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 209/2023-SETR/AT (fls. 172-173), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 062/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 062/2022.

PROTOCOLO Nº 18.879.903-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 062/2022, sob protocolado nº 18.879.903-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 253/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49373/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 254/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.103.802-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 213/2023-SETR/AT (fls. 297-298) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 195/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 195/2022.

PROTOCOLO Nº 19.103.802-9

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 112/2022, sob protocolado nº 19.103.802-9, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 254/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49539/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 258/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.192.743-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 216/2023-SETR/AT (fls. 237-236) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 112/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 112/2022.

PROTOCOLO Nº 19.192.743-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 112/2022, sob protocolado nº 19.192.743-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 258/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49533/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 275/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.181.023-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 256/2023-SETR/AT (fls. 187-188), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 106/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 22 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 106/2022.

PROTOCOLO Nº 19.181.023-6

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 106/2022, sob protocolado nº

19.181.023-6, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 275/2023 – SETR, no dia 22 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49499/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 276/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.879.359-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 257/2023-SETR/AT (fls. 211-212) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 116/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 22 de abril de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 116/2022.

PROTOCOLO Nº 18.879.359-2

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 116/2022, sob protocolado nº 18.879.359-2, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 276/2023 – SETR, no dia 22 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49555/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 280/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.944.202-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 262/2023-SETR/AT (fls. 196-197) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 150/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 22 de abril de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 150/2022.

PROTOCOLO Nº 18.944.202-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 150/2022, sob protocolado nº 18.944.202-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.**

Autorizado em Despacho Secretarial nº 280/2023 – SETR, no dia 22 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49606/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 284/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.900.166-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 265/2023-SETR/AT (fls. 176-177), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 102/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 102/2022.

PROTOCOLO Nº 18.900.166-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 102/2022, sob protocolado nº 18.900.166-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 284/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49361/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 285/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.943.779-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 285/2023-SETR/AT (fls. 263-264) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 144/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 144/2022.

PROTOCOLO Nº 18.943.779-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 144/2022, sob protocolado nº 18.943.779-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 285/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49591/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 286/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.943.144-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 268/2023-SETR/AT (fls. 194-165), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 071/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 071/2022.

PROTOCOLO Nº 18.943.144-9

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 071/2022, sob protocolado nº 18.943.144-9, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 286/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49510/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 287/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.943.746-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 269/2023-SETR/AT (fls. 188-189) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 161/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 161/2022.

PROTOCOLO Nº 18.943.746-3

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 161/2022, sob protocolado nº 18.943.746-3, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 287/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49551/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 293/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.126.035-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 275/2023-SETR/AT (fls. 174-148) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 089/2022 para alteração da denominação do órgão representante do

Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 089/2022.

PROTOCOLO Nº 19.126.035-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 089/2022, sob protocolado nº 19.126.035-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 293/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49564/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 302/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.179.636-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 278/2023-SETR/AT (fls. 213-214) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 174/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 174/2022.

PROTOCOLO Nº 19.179.636-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 174/2022, sob protocolado nº 19.179.636-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 302/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49597/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 303/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.192.791-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 279/2023-SETR/AT (fls. 341-342) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 190/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 190/2022.**

PROTOCOLO Nº 19.192.791-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 190/2022, sob protocolado nº 19.192.791-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 303/2023 – SETR, no dia 24 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49671/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 331/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.879.147-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 316/2023-SETR/AT (fls. 212-213), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 095/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 095/2022.**

PROTOCOLO Nº 18.879.147-6

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 095/2022, sob protocolado nº 18.879.147-6, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 331/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49448/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 332/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.879.496-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 318/2023-SETR/AT (fls. 207-208) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 077/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 077/2022.**

PROTOCOLO Nº 18.879.496-3

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 077/2022, sob protocolado nº 18.879.496-3, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 332/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49561/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 333/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.879.977-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 319/2023-SETR/AT (fls. 165-166), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 181/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 181/2022.**

PROTOCOLO Nº 18.879.977-9

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 181/2022, sob protocolado nº 18.879.977-9, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 333/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49441/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 334/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.900.172-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 320/2023-SETR/AT (fls. 223-224), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 105/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 105/2022.**

PROTOCOLO Nº 18.900.172-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 121/2022, sob protocolado nº

18.900.172-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 334/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49413/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 335/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.900.912-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 321/2023-SETR/AT (fls. 148-149) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 041/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 041/2022.

PROTOCOLO Nº 18.900.912-7

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 041/2022, sob protocolado nº 18.900.912-7, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 335/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49649/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 337/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.946.560-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 323/2023-SETR/AT (fls. 115-116), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 020/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 020/2022.

PROTOCOLO Nº 18.946.560-2

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 020/2022, sob protocolado nº 18.946.560-2, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho,**

Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80. Autorizado em Despacho Secretarial nº 337/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49454/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 339/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.089.964-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 325/2023-SETR/AT (fls. 270-271), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 175/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de Maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 175/2022.

PROTOCOLO Nº 19.089.964-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 175/2022, sob protocolado nº 19.089.964-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 339/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023 (data de hoje)

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49355/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 340/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.107.457-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 327/2023-SETR/AT (fls. 242-243), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 092/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 092/2022.

PROTOCOLO Nº 19.107.457-2

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 020/2022, sob protocolado nº 19.107.457-2, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 340/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49459/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 342/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.124.399-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 329/2023-SETR/AT (fls. 243-244 a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 153/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 153/2022.

PROTOCOLO Nº 19.124.399-4

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 153/2022, sob protocolado nº 19.124.399-4, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 342/2023 – SETR, no dia 05 de abril de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49524/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 343/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.127.258-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 330/2023-SETR/AT (fls. 146-147), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 121/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 121/2022.

PROTOCOLO Nº 19.127.258-7

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 121/2022, sob protocolado nº 19.127.258-7, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 343/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49393/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 344/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.130.037-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 331/2023-SETR/AT (fls. 226-227) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio

nº 094/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 094/2022.

PROTOCOLO Nº 19.130.037-8

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 094/2022, sob protocolado nº 19.130.037-8, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 344/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49718/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 346/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.186.443-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 333/2023-SETR/AT (fls. 181-182), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 024/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 024/2022.

PROTOCOLO Nº 19.186.443-3

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 191/2022, sob protocolado nº 19.186.443-3, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 346/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49430/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 347/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.188.494-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 334/2023-SETR/AT (fls. 149-150) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 032/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 032/2022.

PROTOCOLO Nº 19.188.494-9

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 032/2022, sob protocolado nº 19.188.494-9, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 347/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49559/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 348/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.192.597-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 335/2023-SETR/AT (fls. 191-192) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 029/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 029/2022.

PROTOCOLO Nº 19.192.597-1

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 190/2022, sob protocolado nº 19.192.597-1, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 348/2023 – SETR, no dia 02 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49679/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 355/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 19.243.945-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 353/2023-SETR/AT (fls. 225-226), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 191/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 191/2022.

PROTOCOLO Nº 19.243.945-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 191/2022, sob protocolado nº 19.243.945-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 355/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49426/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 361/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.201.769-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 355/2023-SETR/AT (fls. 169-170), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 025/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 025/2022.

PROTOCOLO Nº 19.201.769-6

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 025/2022, sob protocolado nº 19.201.769-6, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 361/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49472/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 362/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.213.552-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 356/2023-SETR/AT (fls. 164-165) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 122/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 122/2022.

PROTOCOLO Nº 19.213.552-4

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 122/2022, sob protocolado nº

19.213.552-4, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 362/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49640/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 363/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.943.161-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 357/2023-SETR/AT (fls. 163-164) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 073/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 73/2022.

PROTOCOLO Nº 19.943.161-9

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 082/2022, sob protocolado nº 19.943.161-9, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 363/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49695/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 366/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.946.512-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 360/2023-SETR/AT (fls. 156-157) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 072/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 072/2022.

PROTOCOLO Nº 18.946.512-2

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 072/2022, sob protocolado nº 18.946.512-2, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 366/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49620/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 370/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.186.912-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 364/2023-SETR/AT (fls. 177-178) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 055/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 055/2022.

PROTOCOLO Nº 19.186.912-5

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 055/2022, sob protocolado nº 19.186.912-5, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 370/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49656/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 371/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 18.943.072-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 365/2023-SETR/AT (fls. 148-149), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 064/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 064/2022.

PROTOCOLO Nº 18.943.072-8

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 064/2022, sob protocolado nº 18.943.072-8, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 371/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49467/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 372/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.126.608-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 366/2023-SETR/AT (fls. 183-184), a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 196/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 025/2022.

PROTOCOLO Nº 19.126.608-0

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 025/2022, sob protocolado nº 19.126.608-0, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 361/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49494/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 373/2023 – SETR

Referente ao Protocolo Nº 19.187.843-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a extinção da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda responsável pela gestão da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, levando em consideração a Informação Técnica nº 367/2023-SETR/AT (fls. 161-162) a formalização do Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 096/2022 para alteração da denominação do órgão representante do Governo do Estado do Paraná, com base no artigo 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 096/2022.

PROTOCOLO Nº 19.187.843-4

Objeto: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 096/2022, sob protocolado nº 19.187.843-4, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, de 01/01/2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 21.352/2023, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, prevalecendo o seguinte: **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80.** Autorizado em Despacho Secretarial nº 373/2023 – SETR, no dia 05 de maio de 2023.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

49556/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 398/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.033.857-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0188/2023/NFS (fls. 63 mov. 31) e a Informação nº 126/2023-AT/SETR (fls. 104 – 112, mov. 55), a prorrogação do contrato nº 084/2021 (fls. 5-10), o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga da Agência do Trabalhador do Município de Guarapuava, com valor mensal do aluguel de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e anual de R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

49106/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 021/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Art. 3º, Art. 6º e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ELIZABETH ZINK DE OLIVEIRA TAVARES, RG. nº 1.226.257-4 PR, e EVERTON GUSTAVO, RG 7.976.521-0 PR para exercerem as funções de Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

49154/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 22/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

8ª DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: **23.0002745-8**

CAF/OSF: 00/2023/001058

Identificação: (*)	Notificado:
212.589.508-04	FLAVIA SEBASTIANI

8ª DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: **23.0002744-0**

CAF/OSF: 00/2023/001058

Identificação: (*)	Notificado:
212.589.508-04	FLAVIA SEBASTIANI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 12 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

49501/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 23/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8002660-9**

Identificação: (*)

90727761-59

Sujeito Passivo:

SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

49488/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 24/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8002055-4**

Identificação: (*)

066.065.099-12

Sujeito Passivo:

VERCY DE NOEL DOMINGUES JUNIOR

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

49490/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Edital n. 9/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 20360521-8 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20180003921-4
Notificação: 0035/2023 1ª DRR - CURITIBA
CNPJ: 25013531/0001-40 ACESSO SAUDE FRANCHISING E GESTÃO DE ATIVOS EIRELI

Protocolo: 20360521-8 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20180003921-4
Notificação: 0034/2023 1ª DRR - CURITIBA
CNPJ: 29744778/0001-97 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0156/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 017954319-97 ALBINO WENDLER RIBAS

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0164/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 040086459-26 CLERIS CRISTIANE DILL MUDREK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0161/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 087458229-64 JULIO CESAR SZENDELA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0151/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 088934169-99 JOSIELE NEVES GONÇALVES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0129/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 125622479-06 FABIO AUGUSTO PINHEIRO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0152/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 926801519-68 VALDIR KURQUIEVICZ

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 18ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 11 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

49328/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 12/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao atuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6641795-6	030967669-08	CARMELI ZAMPIER CECCATTO
01-6641797-2	019375659-55	CLAEUSA ZAMPIER LALIKO
01-6641774-3	654829999-04	CLAUDECIR ZAMPIER
01-6641798-0	046194339-50	CLAUDETE MARIA ZAMPIER DE PAULA
01-6641791-3	030784289-40	CLEIA ZAMPIER GASPARETO
01-6641790-5	654827439-34	CLEIDE APARECIDA ZAMPIER VAZ

Curitiba, 11 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

49347/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 2/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
05-7204717-6/PRO	073254579-01	NAYARA DE COL IVATIUK

Curitiba, 5 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

46349/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO 16, DE 11 DE MAIO DE 2023

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Cornélio Procopio pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo nº 19.748.658-9, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Cornélio Procopio, para o período de novembro de 2021 a outubro de 2022, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 12/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 9 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 6,4704% (seis vírgula quatro mil setecentos e quatro décimos de milésimo por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Cornélio Procopio, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste

Em Tempo

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.936.558-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 180/2023 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando a construção da Unidade de Saúde da Família do bairro Santa Felicidade, contemplando 4 (quatro) equipes de saúde da família, para aumentar a cobertura de atenção básica da população conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 5.435.872,27 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 4.892.285,04 (quatro milhões, oitocentos

acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Cornélio Procopio, nos termos do Contrato de Programa nº COP 047/2012 e do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de maio de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

49560/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA nº 074/2023

Promove alterações na designação de empregados públicos e servidores públicos, explicitados no Inciso II do Artigo 3º da Portaria nº 189/2020, que se refere à constituição da Comissão Estadual para o Processo de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, e revoga a Portaria nº 067/2023, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

49101/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

Extrato: PORTARIA nº 075/2023

Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos para atuarem como Gestor e como Fiscal do Contrato Administrativo firmado com o IDR-Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, sob número 014/2023 e revoga a Portaria nº 052/2023, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

49115/2023

e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 12 (doze) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 543.587,23 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

50374/2023